DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de agosto de 2024 Edição 142

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.341, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.199.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão cento e noventa e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Controladoria-Geral do Estado - CGE e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**12.000,00**
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339037	1.500.0	9.000,00
		339039	1.500.0	3.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			**137.000,00**
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
		339033	1.500.0	50.000,00
11.005.04.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339039	1.500.0	25.000,00
11.005.04.122.2190.2361	APERFEIÇOAMENTO ÀS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, FOMENTO À GESTÃO DE RISCOS E DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA	339039	1.500.0	12.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.050.000,00**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449052	1.500.0	1.050.000,00
TOTAL				**R$ 1.199.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**12.000,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	12.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			**137.000,00**
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	30.000,00
11.005.04.122.2190.4159	GESTÃO PARTICIPATIVA ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	339031	1.500.0	107.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.050.000,00**
21.001.14.122.1015.1449	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS	339039	1.500.0	50.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.199.000,00**

Protocolo 0051378688

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2024, GESSICA DANDARA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051340027

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, DANIEL CRUZ LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051340121

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, JOE ARAUJO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051340225

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, SUELI SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051340321

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051340461

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, JOE ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051340562

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2024, GESSICA DANDARA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051340655

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, DANIEL CRUZ LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051341126

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de julho de 2024, LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051324354

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de julho de 2024, JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051325680

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2024, RODRIGO ANGELO BATISTA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051326072

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de julho de 2024, EDSON GABRIEL MEDEIROS TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051328115

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Nomear, a contar de 29 de julho de 2024, RODRIGO ANGELO BATISTA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Licenciamento de Portos e Hidrovias, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051328716

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2024, EDSON GABRIEL MEDEIROS TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051329031

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, MARLUCIA ALVES BENEDITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051324804

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051329372

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, RITA AVILA PELENTIR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051325067

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, FLAVIO OYKOE KANED SURUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051322952

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, WALDEMIR BARABADA COIRYN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051323120

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2024, GILBERTO KATARI TUPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051323335

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de agosto de 2024, HANA LOPES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051323473

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de agosto de 2024, MARIANA RANAIR AIKANÃ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051323589

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de agosto de 2024, POLIANA LESSA GONCALVES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051329380

Decreto de 31 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de agosto de 2024, LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051328956

CASA CIVIL

Portaria nº 264 de 31 de julho de 2024

A **Secretária Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

Considerando os autos do Processo SEI nº 0005.006286/2023-91.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR,** ocupante do Cargo de Secretário Chefe da Casa Civil - matrícula nº ******455, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, anteriormente marcadas para 08/07/2024 a 17/07/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 12/07/2024 a 17/07/2024, conforme Portaria nº 247 de 12 de julho de 2024 (ID 0050737339), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **05/08/2024** a **10/08/2024**.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0051324181

Portaria de férias nº 10594 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA,** CASA CIVIL - SECRETÁRIO ADJUNTO - CDS-17 *, matrícula ******341, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(07/02/2023 a 16/02/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo DOC28785

CASA MILITAR

Portaria nº 79 de 31 de julho de 2024

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, de 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

- Convalidar a remarcação o gozo de férias do Servidor VALDEMIR CARLOS DE GÓES, matrícula ******884, pertencente ao quadro de servidores da Casa Militar, do período de (29/04/2022 a 08/05/2022) referente ao exercício 2021/2022, a qual fica transferida pra fruição no período de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

ALEXANDRE GONÇALVES **VIANA - CEL PM**
Subchefe da Casa Militar
Respondendo pela chefia conforme Portaria Nº 75 de 22/07/2024
Publicada no DOE 134 de 22/07/2024

Protocolo 0051324751

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 29 de 31 de julho de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Publica Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo 0027.000372/2024-13.

RESOLVE:

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **EVANDRO PERES FLORES,** matrícula ******739 ocupante do cargo de Assessor VI, lotado na SECOM/CEPP, a partir da data de nascimento do seu filho, ocorrido em **09/07/2024.**

Porto Velho, 1° de agosto de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0051331047

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 357/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 60.501.293/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 28/07/2023. **5-PROCESSO:** 0020.115033/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2023.

Protocolo 0051344977

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 357/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 60.501.293/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 28/07/2024. **5-PROCESSO:** 0020.115033/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051344784

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 445/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Os itens 1.2, 2.1 e 2.2 do convênio passam a ser redigidos da seguinte forma: "1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de R$ 300.000,00, para que este adquira os seguinte bens: 01 distribuidor de sementes, 02 perfuradores de solo, 03 pulverizador agrícola, 04 carretas agrícolas e 02 ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho)". "2.1.O valor global do ajuste é de R$ 332.808,85[...]; 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de R$ 300.000,00, enquanto a contrapartida da Convenente será no valor total de R$ 32.808,85, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0050655840)[...]".**5-PROCESSO:** 0025.070172/2022-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Protocolo 0051349740

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0729/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 15.08.2024. **5-PROCESSO:** 0065.000338/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051340448

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0822/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por 12 meses, a contar do dia 13/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.093325/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051341521

Portaria nº 337 de 22 de julho de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos administrativos a partir de 28 de maio de 2024, o servidor **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula n. XXXXXX636, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto à Contabilidade-Geral do Estado (PGE-COGES)** da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, sem prejuízo de suas designações anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir da data supracitada, revogando-se as disposições ao contrário e eventuais designações anteriores de outros membros da Procuradoria-Geral do Estado para atuar na PGE-COGES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0051019998

Portaria nº 347 de 31 de julho de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, matrícula XXXXXX855, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **15 de julho de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0051330209

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 827/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.873.375/0006-90. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo "recarga de gás butano 13kg e 45kg" visando atender: Território Zona da Mata/Regional de Rolim de Moura. **5-VALOR:** R$ 3.360,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903004. **7-PROCESSO:** 0011.000522/2024-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051291400

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0718/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0033.025117/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051377118

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 342/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** KENNEL CLUBE DO ESTADO DE RONDONIA , CNPJ/MF Nº 15.832.132/0001-57. **4-OBJETO:** Realização de 3 congressos veterinários em Porto Velho, sendo eles o Congresso Rondoniense de Medicina Veterinária COROMVET, Congresso Amazonense de Medicina Veterinária – AMAZONVET e Congresso Nacional de Animais Silvestres, sendo realizados simultaneamente em três diferentes auditórios nos dias 05 a 07 de agosto de 2024. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 11.334.2000.2009.200901 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07056 - Natureza de Despesa: 33.50.41.02. **7-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0041.002314/2024-46 **9-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024.

Protocolo 0051377380

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0719/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0033.025121/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051384052

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0720/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0033.025125/2023-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051384397

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0722/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.858.289/0001-45 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0033.025168/2023-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051384684

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0721/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0033.025131/2023-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051373253

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 125/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias a contar de 03.08.2024. **5-PROCESSO:** 0005.124021/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2024.

Protocolo 0051387502

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 568/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 17.324.663/0001-64 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato, relativo à 2ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

anualidade - período de 11/2021 à 10/2022, de modo que o inicial da contratação, que era de R$ 636.800,00, passa a ser, após o reajuste, de R$ 678.000,96, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2022. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087208730 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 33903039, 33903919. **6-PROCESSO:** 0004.421714/2020-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.

Protocolo 0051387956

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 333/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 17 - ASPROLIDER, CNPJ/MF Nº 25.224.719/0001-37. **4-OBJETO:** Aquisição 01 roçadeira de arrasto, 01 jato pulverizador (canhão) e 01 distribuidor de calcário e fertilizante, para realização dos serviços de distribuição de calcário, aplicação de herbicidas, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 90.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002568/2024-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024.

Protocolo 0051388421

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 297/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7 BPM, CNPJ/MF Nº 13.438.558/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente para melhorar, facilitar e agilizar a preparação dos alimentos e conservação dos mesmos. **5-REPASSE:** R$ 29.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.000743/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024.

Protocolo 0051379211

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 956/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.836.297/0001-43 **4-OBJETO:** Fornecimento de alimentação hospitalar pronta, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, composto pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO). **5-VALOR:** R$ 5.472.238,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400905 - Fonte de Recurso: 01001000000100 - Natureza da Despesa: 33903051 **7-PROCESSO:** 0036.552342/2021-36 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

Protocolo 0051391037

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000812/2024-15

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA,** diretor técnico, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 6 a 9 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 169° ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas ABEP , 142° RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP e 51° Seminário Nacional de TIC para gestão pública - SECOP 2024, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051323650

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001908/2024-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 5 a 9 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES - SECRETÁRIO DA SEJUCEL

- DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051324456

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.063377/2023-26

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 10 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do II Curso de Especialização em Segurança Pública Contemporânea, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***968 **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**

- TEN CEL QOPM RE ***586 **RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051325447

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.008406/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Aracaju–SE, no período de 18 a 23 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 26º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, da 49ª RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, a ser realizado pela Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE - DIRETOR-GERAL ADJUNTO

- JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO - ENGENHEIRO AGRIMENSOR

- LEIA CAROLINA LISOWSKI - ENGENHEIRA CIVIL

- KLINSMAN DUARTE COELHO - GERENTE DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS

- SAMARA LAÍS MAIA BONFIM - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051326380

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.008607/2024-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JONAS SANTOS DE OLIVEIRA**, coordenador administrativo e financeiro, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Recife–PE, no período de 19 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051327209

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.008595/2024-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FELIPE COSTA MANUSSAKIS**, gerente financeiro, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Recife–PE, no período de 20 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública SPED, ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051327985

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.032764/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA**, enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 4 a 7 de julho de 2024, a qual realizou transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051332434

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007530/2024-15

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do grupo de trabalho 26 "BENEFÍCIOS FISCAIS" do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com ônus de diárias para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- MIGUEL ABRÃO DIB NETO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

- JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051334304

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.014360/2024-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 4 a 10 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Encontro Progestão 2024 Semeando Ideias, compartilhando Experiências, bem como reunião do Fórum Nacional dos Órgãos Gestores da Águas FNOGA, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA - COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS

- JANEIDE PAIVA DOS SANTOS - GER. DE PLAN.E MON. E SUST. DE RECURSOS HÍDRICOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051338401

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015542/2024-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e ESG no setor público, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- JANAYNA PUPP - COORD. DE RECURSOS HUMANOS

- MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ - GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051339539

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006908/2024-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Simões Filho/BA, no período de 21 de julho a 12 de setembro de 2024, os quais participaram do Curso de Combate a Incêndio Florestal, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- 1° TEN BM RE ***34-3 - **ELVIS MARINHO DONADON**
- CB BM RE ***82-4 - **FRANCISCO JÚNIOR VIANA DE MENEZES**
- CB BM RE ***50-7 **AMOAN DA SILVEIRA ROJAS**
- CB BM RE ***99-1 **GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051335330

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006908/2024-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB BM RE ***95-3 **HENRIQUE SOARES** LIMA, à cidade de Simões Filho/BA, no período de 21 de julho a 1º de agosto de 2024, o qual participou do Curso de Combate a Incêndio Florestal, com ônus de diárias para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051335618

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006908/2024-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB BM RE ***95-3 **HENRIQUE SOARES** LIMA, de Simões Filho/BA à cidade de Porto Velho/RO, retorno dia 1º de agosto de 2024, com a finalidade do retornar a cidade de origem em razão do desligamento do Curso de Combate a Incêndio Florestal, com ônus de passagem para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051337995

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI .

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 22 de julho de 2024 publicado no diário oficial nº.135 de 23 de julho de 2024 o qual convalidou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Simões Filho/BA, no período de 21 de julho a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Combate a Incêndio Florestal, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- 1° TEN BM RE ***34-3 - **ELVIS MARINHO DONADON**
- CB BM RE ***82-4 - **FRANCISCO JÚNIOR VIANA DE MENEZES**
- CB BM RE ***50-7 **AMOAN DA SILVEIRA ROJAS**
- CB BM RE ***99-1 **GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN**
- CB BM RE ***95-3 **HENRIQUE SOARES LIMA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051329921

AVISO

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOM, sediada na Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, Ed. Pacaás 1º Andar, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote.**

CONTRATANTE (UASG) 928194

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.**

Unidade Requisitante: Secretaria de Estado e Comunicação - SECOM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, sendo: Vestidos, blazer, camisas sociais de mangas compridas e calças sociais. Para atender a demanda do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial -DRPC.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ESTIMATIVA DA DESPESA: Conforme disposto no item 18, do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Independentemente do percentual do tributo que constar na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

h) Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

i) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

k) Que contiver vícios insanáveis;

l) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

m) Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

n) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

o) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Em contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por lote, estimado para a contratação.

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

*O **Menor preço por lote,*** estimado para a contratação.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento de valor não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **12,** do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **15,** do Termo de Referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **projetos.sugesp@gmail.com** ou por meio do telefone **(69) 9 8481-9465 (WhatsApp)**

Publique-se.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0051277372

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.023188/2024-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Policial Penal **LEANDRO PINHO FALLER**, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 15 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Internacional em Inteligência Penitenciária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051361353

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.036813/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ROGELIO ROCHA BARROS,** coordenador, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do evento Oficina de Qualificação da Gestão do CESAF, QUETEM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051365252

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.007616/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- MARCOS ANTONIO FONTOURA - COORDENADOR COAF

- LUCAS AGUIAR LOPES - GERENTE DE RH

- ALINE DA SILVA RODRIGUES - AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051365692

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.052375/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE *** 187 **ADENILSON SILVA CHAGAS,** Comandante do BPA, à cidade deSalinópolis/PA, no período de 12 a 15 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Diálogo Interestadual Pará-Amazonas, tendo como tema o "Enfrentamento dos Crimes Florestais", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051366158

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.021859/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da apresentação de trabalhos no 59° Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical/MEDTROP 2024", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA - GERENTE DE SAÚDE

- KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051368583

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004776/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da 3° SGT PM RE***042 **RÔNEGA SANTOS COSTA**, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Manaus/AM, no período de 03 a 05 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação dos Operadores Logísticos e de Segurança do ENEM - Região Norte, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051374763

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000813/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE**, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 09 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 169ª Roca Reunião Ordinária do conselho de Associadas ABEP E 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051375715

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 385 de 31 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (0051192796) e a Autorização(0051281009), constante no Processo SEI 0035.001526/2024-95, com fulcro na Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **um** (1) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **JULIA MARIA SOUZA DASILVA CALIXTO DA CRUZ**, matrícula: ******935**, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **02 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0051316091

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4105 de 30 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051097076) SEDUC-CREAFOSRH, Despacho 0051164479 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.299885/2021-17,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 6.9.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora SIMONE SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. ******411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051287066

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.012816/2024-23,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2024, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** até 31 de dezembro de 2024, a servidora **VALQUIRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA**, Agente em Atividades Administrativas, matricula n. ******299, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051342552

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.003592/2023-21,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de agosto de 2024, os termos do Decreto de 20.12.2023, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula n. **332, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051292970

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.069031/2023-61,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 8.5.2024, que Cedeu, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2024, a servidora CÉLIA FERREIRA DA SILVA, Técnico Educacional N1, matrícula n. ******347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Onde se lê: **a partir da data da publicação,**

Leia-se: **a partir de 19 de dezembro de 2023,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051293241

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.516974/2020-11,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 24.7.2024, que **Cessou,** o Decreto de 13.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE, Agente de Policia, matrícula n. ******768, lotada na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Onde se lê **a contar de 5 de julho de 2024,**

Leia-se:**a partir de 1º de agosto de 2024,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051336219

Portaria nº 4075 de 29 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPCER (0049265052), Autorização SEJUS-GGP (0049748720) SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.016985/2024-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANOEL RICARDO DA SILVA NETO**, Policial Penal, Matrícula n. ******136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.3.2016 a 22.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051251051

Portaria nº 4061 de 29 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0048875612), Despacho SESAU-NOP (0049123920), que consta no Processo n. 0036.024248/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA SOTELLE ARAN**, Enfermeiro, Matrícula n. ******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 7.10.2017 a 6.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051243625

Portaria nº 4056 de 29 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento, EEEFMOD (0047501150), Despacho SEDUC-GLMS (0050192985), que consta no Processo n. 0029.020067/2024-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA RIBEIRO MARIANO**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jaru, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024,** referente ao 1º quinquênio de 13.4.2017 a 18.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051239412

Portaria nº 4172 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 1069 (0051168836) JUCER-GAB, Desp. 0051171280 SEGEP-CGRH, Desp. 0051284595 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0018.001482/2024-10,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER/Porto Velho, a partir de 01.08.2024, o servidor **FABIANO SOUZA,** SIAPE n.****387, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051346085

Portaria nº 4142 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050142934) HICD-NRH, Despacho 0050637914 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.030724/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2017 a 27.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051330539

Portaria nº 4135 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050042450 SEJUS-CDOPO, Autorização 0051036226 SEJUS-GAB, que consta nos autos do Processo n. 0033.130989/2021-31

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 29.7.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **NILTON DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula n. ******951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051327034

Portaria nº 4168 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Considerando, Requerimento (0047355347) SEDUC-EEEFMABHFARI, Despacho 0049914057 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.047656/2023-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARICELIA SILVA DA CRUZ**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 4º quinquênio de 2.12.2016 a 9.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051343989

Portaria nº 4149 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047619643) SEDUC-EEEFMPEGM, Despacho 0050196696 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.020926/2024-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GEILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.7.2013 a 26.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051333002

Portaria nº 4132 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051126423) SEDUC-EEEFMGAL, Despacho 0051254366 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.037577/2024-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.10.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **SILVAN CARVALHO SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051325394

Portaria nº 4097 de 30 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRE-GRH (0046125860), Despacho SESAU-NOP,(0046138114) que consta no Processo n. 0059.000083/2024-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IZULEIDE ALVES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE-DISTRITO DE EXTREMA, no período de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 3º quinquênio de 3.4.2017 a 2.4.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051277787

Portaria nº 4170 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 2660 (0051196883) SEAGRI-NRH, Desp. 0051245845 SEGEP-CGRH, Desp. 0051276372 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0025.002039/2024-69,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Ji-Paraná, a contar de 01.07.2024, o servidor **LOURIVAL SILVA BARBOSA,** SIAPE n.****402, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Prefeitura Municipal/ Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051345304

Portaria nº 4102 de 30 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Ofício 5597 SEFIN-GPRO (0050286561) constante no Processo n. 0030.007113/2024-64,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes na tabela abaixo, com base na Lei nº 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicada no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4.858 de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******319	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK	Auditor Fiscal	REF5	REF6	08/07/2024
******086	LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	04/07/2024
******085	MARCIO ALVES PASSOS	Auditor Fiscal	REF6	REF7	04/07/2024
******263	GILBERTO DOS SANTOS	Auditor Fiscal	REF6	REF7	05/07/2024
******088	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	05/07/2024
******087	CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	06/07/2024
******650	ANTONIO IRAN BARROSO B. JUNIOR	Auditor Fiscal	REF6	REF7	25/07/2024
******843	JAIRO ANTONIO SOUZA MOURA	Auditor Fiscal	REF9	REF10	11/07/2024
******840	NIVALDO JOAO FURINI	Auditor Fiscal	REF9	REF10	11/07/2024
******899	THILLY CARVALHO BITENCOURT	Auditor Fiscal	REF9	REF10	11/07/2024
******948	MAIKE LIEDTKE PINTO	Auditor Fiscal	REF9	REF10	12/07/2024
******181	PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	Auditor Fiscal	REF9	REF10	14/07/2024
******941	MAURO ROBERTO DA SILVA	Auditor Fiscal	REF9	REF10	21/07/2024
******010	HUMBERTO CESAR REBOUCAS DE BRITO	Auditor Fiscal	REF9	REF10	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0051283828

Portaria nº 4111 de 30 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045479858), e a Certidão n. 1306/SEGEP-GBP (0051143477), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.004358/2024-79;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.004350/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSEMAR ALVES SANTANA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051290108

Portaria nº 4144 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 249 HB-GRH (0051132605) e, conforme constam no Processo n. 0049.009586/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RIJULER CAVALCANTE PAULA	
Matricula: xxxxxx412	Data Admissão: 21/01/2016
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	21/01/2022 - 20/01/2024	21/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051330848

Portaria nº 4159 de 31 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 255 HB-GRH (0051157747) e, conforme constam no Processo n. 0049.009058/2024-48,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx606	Data Admissão: 21/06/2012
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	21/06/2022 - 20/06/2024	21/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051336157

Portaria nº 4174 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 258 HB-GRH (0051169379) e, conforme constam no Processo n. 0049.007011/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANILTON OLIVEIRA MORAES	
Matricula: xxxxxx497	Data Admissão: 12/02/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	12/02/2022 - 11/02/2024	12/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051348724

Portaria nº 4173 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 266 HB-GRH (0051176760) e, conforme constam no Processo n. 0049.006991/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

LILIANE MENDES CAMPELO	
Matricula: xxxxxx406	Data Admissão: 27/03/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/03/2019 - 26/03/2021	27/03/2021
05	27/03/2021 - 26/03/2023	27/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051346477

Portaria nº 4171 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 269 HB-GRH (0051177078) e, conforme constam no Processo n. 0049.006944/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNA DAS GRACAS SILVA GUMIERI	
Matricula: xxxxxx995	Data Admissão: 06/05/1992
Cargo: ADMINISTRADOR	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	06/05/2022 - 05/05/2024	06/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051345615

Portaria nº 4166 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 270 HB-GRH (0051177099) e, conforme constam no Processo n. 0049.006921/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	
Matricula: xxxxxx124	Data Admissão:19/09/1989
Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051343346

Portaria nº 4163 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 242 HB-GRH (0051089820) e, conforme constam no Processo n. 0049.006807/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIDIANE BRITO FEITOSA	
Matricula: xxxxxx918	Data Admissão: 25/02/2019
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	25/02/2022 - 24/02/2023	25/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051339992

Portaria nº 4161 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 257 HB-GRH (0051166461) e, conforme constam no Processo n. 0049.006803/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA RODRIGUES DA LUZ	
Matricula: xxxxxx543	Data Admissão:27/03/2015
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

04	27/03/2019 - 26/03/2021	27/03/2021
05	27/03/2021 - 26/03/2023	27/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051338878

Portaria nº 4160 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 236 HB-GRH (0051060438) e, conforme constam no Processo n. 0049.006749/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO BARROSO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx386	Data Admissão: 18/01/2016
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	18/01/2022 - 17/01/2024	18/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051336787

Portaria nº 4177 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1478 SESAU-NDC (0051022098) e, conforme constam no Processo n. 0049.006607/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BIANCA COL DEBELLA	
Matricula: xxxxxx793	Data Admissão:23/09/2015
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	23/09/2021 - 22/09/2023	23/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051351041

Portaria nº 4157 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 247 HB-GRH (0051093484) e, conforme constam no Processo n. 0049.016225/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx621	Data Admissão: 05/05/2015
Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	05/05/2021 - 04/05/2023	05/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051335460

Portaria nº 4176 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1490 SESAU-NDC (0051028815) e, conforme constam no Processo n. 0049.015984/2023-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx517	Data Admissão: 13/09/2017
Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA	
Lotação:HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	13/09/2021 - 12/09/2023	13/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051350601

Portaria nº 4139 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1460 SESAU-NDC (0050978216) e, conforme constam no Processo n. 0030.013468/2023-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CACILDA TREVIZAN DUNDES	
Matricula: xxxxxx725	Data Admissão: 20/12/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SEC. DE ESTADO DE FINANCAS - SEFIN	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	20/12/2018 a 19/12/2020	20/12/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051329046

Portaria nº 4187 de 01 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3467 de 03 de julho de 2024, bem como o seu Extrato, publicado em08/07/2024, no DIOF n. 124, e demais atos administrativos praticados no Processo SEI nº 0031.004018/2024-07, referentes a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051369046

Portaria nº 4140 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1561 SESAU-NDC (0051282077) e, conforme constam no Processo n. 0036.044003/2023-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIELA OHANA MAGALHÃES DE SOUZA GOIS	
Matricula: xxxxxx207	Data Admissão: 08/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HICD-NOSOCOMIO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

04	17/08/2021 a 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051329783

Portaria nº 4152 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051293324 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.002385/2023-39,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5467 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 156 de 17 de agosto de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:
Nome: MARCOS FURTADO MENDONÇA
Matrícula: ******009
Cargo: BioMédico
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 27/09/2020 a 26/09/2022
Referência: 10
Classe: B
Efeitos Financeiros: 27/09/2022

Leia-se:
Nome:MARCOS FURTADO MENDONÇA
Matrícula: ******009
Cargo:BioMédico
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 27/09/2020 a 26/09/2022
Referência: 10
Efeitos Financeiros: 27/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051334241

Portaria nº 4147 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051292630 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.002383/2023-40,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5738 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:
Nome: ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA
Matrícula: ******241
Cargo: Técnico em Laboratorio
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 01/02/2018 a 31/01/2020
Referência: 07
Classe: A
Efeitos Financeiros: 01/02/2020
Período de Avaliação: 01/02/2020 a 31/01/2022
Referência: 08
Classe: A
Efeitos Financeiros: 01/02/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Leia-se:
Nome:ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA
Matrícula: ******241
Cargo: Técnico em Laboratorio
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 01/02/2018 a 31/01/2020
Referência: 07
Efeitos Financeiros: 01/02/2020
Período de Avaliação: 01/02/2020 a 31/01/2022
Referência: 08
Efeitos Financeiros: 01/02/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051331770

Portaria nº 4155 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051240356 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.029081/2023-17,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5749de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 162 de 25 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:
Nome: SILVANA PEREIRA CORDEIRO
Matrícula: ******532
Cargo: Enfermeiro
Lotação: HOSP.REG. SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU
Período de Avaliação: 08/04/2021 a 07/04/2023
Referência: 05
Classe: B
Efeitos Financeiros: 08/04/2023

Leia-se:
Nome: SILVANA PEREIRA CORDEIRO
Matrícula: ******532
Cargo: Enfermeiro
Lotação: HOSP.REG. SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU
Período de Avaliação: 08/04/2021 a 07/04/2023
Referência: 05
Efeitos Financeiros: 08/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051334882

Portaria nº 4148 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051264099 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.020223/2023-81,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5622 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:
Nome: ANA PAULA SANTOS DA SILVA
Matrícula: ******151
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Lotação: HOSP. REG. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU
Período de Avaliação: 08/04/2021 a 07/04/2023
Referência: 05
Classe: A
Efeitos Financeiros: 08/04/2023
Leia-se:
Nome:ANA PAULA SANTOS DA SILVA
Matrícula: ******151
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação: HOSP. REG. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SESAU
Período de Avaliação: 08/04/2021 a 07/04/2023
Referência: 05
Efeitos Financeiros: 08/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051332483

Portaria nº 4175 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051220158 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.007921/2023-91,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5625 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 161 de 24 de agosto de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:
Nome: JORGE GERES CARDOSO
Matrícula: ******364
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 13/07/2018 a 12/07/2020
Referência: 16
Classe: A
Efeitos Financeiros: 13/07/2020
Período de Avaliação: 13/07/2020 a 12/07/2022
Referência: 17
Classe: A
Efeitos Financeiros: 13/07/2022
Leia-se:
Nome: JORGE GERES CARDOSO
Matrícula: ******364
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 13/07/2018 a 12/07/2020
Referência: 16
Efeitos Financeiros: 13/07/2020
Período de Avaliação: 13/07/2020 a 12/07/2022
Referência: 17
Efeitos Financeiros: 13/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051350142

Portaria nº 4136 de 31 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1560 SESAU-NDC (0051280536) e, conforme constam no Processo n. 0059.068328/2022-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SINÉSIA DA SILVA ALVES	
Matricula: xxxxxx753	Data Admissão: 27/12/2010
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HRE-GRH	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	27/12/2018 a 26/12/2020	27/12/2020
07	27/12/2020 a 26/12/2022	27/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051327079

Portaria nº 4184 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051018766 PC-1DP-MCDO, Despacho 0051127435 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.023873/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de **1.8.2024 à 5.10.2024**, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ENOQUE ALENCAR DE SOUZA,** ocupante do cargo de Escrivao de Policia, Matrícula n. ******503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051366398

Portaria nº 4195 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0047619844) SAMD-ASS, Of. 34093 (0050896454) SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0031.068797/2022-07,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **01.08.2024**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/JP II/Porto Velho, o servidor **JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.******749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051376220

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria nº 4185 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051102533) SEDUC-CREJARSRH, Despacho 0051256045 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.093623/2022-13,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **24.07.2024,** os termos da Portaria n. 6921/SEGEP/NCSR de 03.08.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 16.08.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **KATIA CREPALDI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051367674

Portaria nº 4186 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049780784) SEDUC-CREAFOSRH, Despacho 0051197225 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.036524/2024-04,

R E S O L V E:

RELOTAR, na SSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, a contar de 24.06.2024**,** a servidora **ESTER DE ALMEIDA MACHADO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. ******962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051368868

Portaria nº 4189 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050385389) SEDUC-EEEFMJPR, Despacho 0051199129 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.0040935/2024-96,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.8.2024**,** a servidora **IVONETE DE ANDRADE FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051371708

Portaria nº 4194 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Anexo Req. (0050836927) SEGEO-CAR, OF. 36714 (051291548) SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0031.004059/2024-95,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **01.08.2024**, na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho, o servidor **CLENILDO COSTA CRUZ**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051374887

Portaria nº 4192 de 01 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051003544) SEDUC-CREPIBSRH, Despacho 0051196045 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.045017/2024-53,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a contar de 24.07.2024**,** o servidor **RONALDO SOARES BARBOSA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051373553

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0005.068863/2022-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4131 de 31 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051320937

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0042.001583/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4130 de 31 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051319623

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90201/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.005101/2023-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **veiculação impressa** de Publicidade Legal do Estado, em **Jornal de Grande Circulação** no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses. **Tipo:MENOR PREÇO. PARA O ITEM ÚNICO,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 753.234,39

Data de Abertura: 15 de agosto de 2024 às 09h 00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051160909

Portaria nº 58 de 30 de julho de 2024

Dispõe sobre os fluxos, procedimentos e competências para apresentação e encaminhamento da Prestação de Contas Anual da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o dever de prestar contas consagrado, dentre outros, no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, o qual dispõe que prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO o art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 25 de julho de 1996, o qual estabelece que integrará a prestação de contas, entre outros, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que a CGE desempenhará, como Órgão Central, entre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 13/2004/TCER, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade; e

Considerando a Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFA, que dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 1º Dispor sobre fluxos, procedimentos e competências para a organização e a apresentação do Processo de Prestação de Contas Anual à Controladoria Geral do Estado, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - Prestação de Contas Anual: instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes do Poder Executivo do Estado de Rondônia apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal;

II - Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA): processo devidamente formalizado pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) para instruir a Prestação de Contas Anual com os documentos solicitados pela Controladoria Geral do Estado;

III - Relatório Anual de Controle Interno (RACI): documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da unidade, contendo parecer do responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas, em consonância com o modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado (CGE);

IV - Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT): documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

V - Certificado de Auditoria: documento que formaliza a opinião quanto à regularidade da gestão, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014;

VI - Unidade Prestadora de Contas (UPC): unidade ou arranjo de unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia que possua comando e objetivos comuns e que deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, com vistas ao controle social e aos controles externo e interno;

VII - Unidade Setorial de Controle Interno (USCI): coordenação técnica estruturada pelos responsáveis pelo órgão ou entidade do Poder Executivo, subordinada à CGE nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional, as funções institucionais, quadro de pessoal, plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores da controladoria geral do estado e dá outras providências;

VIII - Unidades Setoriais Responsáveis pela Informação (USRI): unidades administrativas no âmbito interno da estrutura organizacional da Unidade Prestadora de Contas (UPC), responsáveis pela elaboração dos demonstrativos e demais documentos a serem apresentados à Controladoria Geral do Estado por ocasião da prestação de contas anual.

IX - Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI): Sistema de Tecnologia da Controladoria Geral do Estado utilizado para elaboração do Relatório Anual de Controle Interno pelas Unidades Setoriais de Controle Interno.

X - Sistema de Gestão de Auditoria Pública (SIGAP): sistema de tecnologia do Tribunal de Contas e constitui uma importante ferramenta para fiscalização, controle e recebimento dos dados e informações relativos às operações administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais dos órgãos jurisdicionados ao TCE-RO.

Art. 3º São fases do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA):

I - a instrução do processo de contas anual;

II - a avaliação da prestação de contas;

III - a certificação das contas; e

IV - a remessa da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Esta Portaria tratará das fases de instrução do processo de contas anual e do encaminhamento da Prestação de Contas, conforme fluxo estabelecido no Anexo II deste normativo.

TÍTULO II
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º As atividades conduzidas na Unidade Prestadora de Contas (UPC) relativas ao Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) serão de responsabilidade da respectiva Gestão.

§ 1º A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) e as Unidades Setoriais Responsáveis pela Informação (USRI) prestarão auxílio à Gestão na condução das atividades do Processo de Prestação de Contas Anual.

§ 2º Compete à Unidade Setorial de Controle Interno (USCI):

I - Elaborar o Relatório Anual de Controle Interno (RACI);

II - Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria e demais legislações que tratem da Prestação de Contas Anual; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

III - Comunicar às USRI e ao gestor sobre eventuais descumprimentos de requisitos e prazos.

§ 3º Compete às Unidades Setoriais Responsáveis pela Informação (USRI) elaborar dentro do prazo solicitado pela USCI os demonstrativos e demais documentos, elencados no Anexo I desta Portaria e demais legislações, a serem apresentados à Controladoria Geral do Estado na prestação de contas anual.

CAPÍTULO II

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º O Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) deverá ser aberto pela USCI, considerando a data que constar na portaria que dispor sobre a prestação de contas do ano subsequente emitida pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 6º No ato da abertura do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) deverá ser respeitado todos os prazos e elementos dispostos na Portaria emitida pela CGE.

§ 1º No ato da abertura do processo, deverá ser encaminhado Memorando Circular destinado às Unidades Setoriais Responsáveis pelas Informações (USRI) contendo:

I - Os documentos que serão inseridos no processo;

II - Os setores responsáveis por inserir cada documento no processo; e

III - Os prazos para inserção dos documentos no processo, considerando os prazos de Portaria vigente da Controladoria Geral do Estado.

Art. 7º Os documentos a serem inseridos no Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) deverão ser revistos na Unidade Prestadora de Contas (UPC), observando o modelo das três linhas de defesa, para averiguar a conformidade das informações apresentadas nos documentos com os sistemas, registros e controles que o deram suporte.

Art. 8º Nos casos em que não houver informações relativas ao documento solicitado, o setor encarregado de sua elaboração deverá apresentar certidão declarando, justificadamente, a inexistência da informação.

Parágrafo único. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de fiscalização da Prestação de Contas Anual, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

Art. 9º Após a inclusão de todos os documentos previstos no Anexo I desta Portaria no PPCA, deverá ser juntada ao processo certidão declarando que todos os documentos referentes à Prestação de Contas foram inseridos no processo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. São partes integrantes desta Portaria:

I - Anexo I: Documentação do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) das unidades da Administração Direta;

II - Anexo II: Fluxo do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

ANEXO I - Documentação do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) das unidades da Administração Direta

Item	Documento
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);
7	Relação de empenhos anulados.
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (**Anexo TC-15**)
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (**Anexo TC-16**)
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (**Anexo TC-22**)
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (**Anexo TC-23**)
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (**Anexo TC-24**)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

14	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. (**Anexo TC-03**)
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (**Anexo TC-06, IN 013/TCER-04**);
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

ANEXO II - Fluxo do Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA)

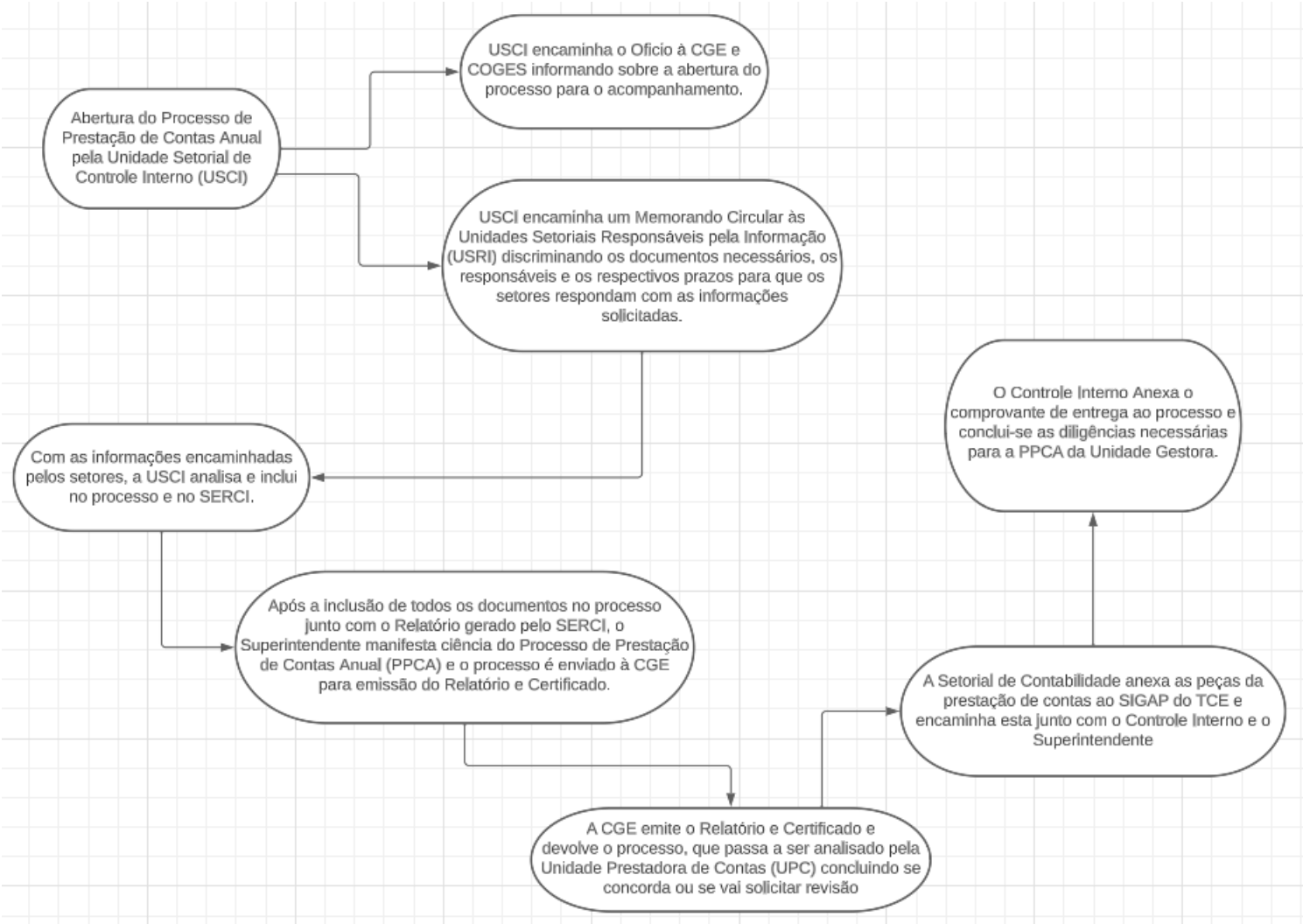

Protocolo 0051269531

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024/SUPEL-RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 713/2023

Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0036.029214/2023-55
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "telas cirúrgicas" (materiais médico-hospitalares/penso - dispositivo de fixação, dispositivo para reparo de hérnia inguinal, dispositivo para reparo de hérnia umbilical, telas cirúrgicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	ID: 10221 - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE 5MM COM 25 GRAMPOS ABSORVÍVEIS EM POLIDIOXANONA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	563,00	UND	ETHICON	R$ 2.458,40	R$ 1.684,16	-31,49	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
0002	ID: 7459 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL,100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR: TELA ANTERIOR (LARGURA: 4,5 CM; COMPRIMENTO: 10 CM); CONECTOR (DIÂMETRO: 1,9 CM; ALTURA: 1,3 CM) E TELA POSTERIOR (DIÂMETRO: 10 CM). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	285,00	UND	ETHICON	R$ 537,57	R$ 398,94	-25,79	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
0004	ID: 8303 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 4,3 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	353,00	UND	ETHICON	R$ 1.868,08	R$ 1.228,21	-34,25	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
0006	ID: 10222 - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE TELAS PARA REPARO CONVENCIONAL DE HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO DE 30°, COM 20 GRAMPOS ABSORVÍVEIS NA COR VIOLETA, COMPOSTOS DE POLIDIOXANONA, GLICOLIDA E LACTIDA, COM FORMATO DE DUPLA ÂNCORA MEDINDO 7,2MM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	315,00	UND	ETHICON	R$ 2.140,80	R$ 1.498,56	-30,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0007	ID: 3004 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 7,5 X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	870,00	UND	BARONE	R$ 145,00	R$ 24,50	-83,10	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
0008	ID: 1761 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.133,00	UND	BARONE	R$ 167,00	R$ 24,50	-85,33	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
0009	ID: 1762 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 30 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	638,00	UND	BARONE	R$ 350,00	R$ 32,50	-90,71	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
0010	ID: 8044 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NAO ABSORVIVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL, MEDINDO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	720,00	UND	ETHICON	R$ 517,30	R$ 397,04	-23,25	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

0013	ID: 10223 - TELA SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADA AO REPARO CONVENCIONAL DAS HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO DE BAIXA GRAMATURA E POLIDIOXANONA, COM POROS DE APROXIMADAMENTE 2.4MM, REVESTIDA NA FACE VISCERAL POR UM FILME ABSORVÍVEL DE POLIGLECAPRONE 25, COM BOLSO PARA FIXAÇÃO. A TELA TEM FORMATO HEXAGONAL COM MEDIDAS 20CM x 30CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	158,00	UND	ETHICON	R$ 13.313,50	R$ 6.900,00	-48,17	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
0014	ID: 10224 - TELA SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADA AO REPARO CONVENCIONAL DAS HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO DE BAIXA GRAMATURA E POLIDIOXANONA, COM POROS DE APROXIMADAMENTE 2.4MM, REVESTIDA NA FACE VISCERAL POR UM FILME ABSORVÍVEL DE POLIGLECAPRONE 25, COM BOLSO PARA FIXAÇÃO. A TELA TEM FORMATO HEXAGONAL COM MEDIDAS 25CM x 37,5CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	158,00	UND	ETHICON	R$ 15.042,04	R$ 7.800,00	-48,15	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
0015	ID: 7067 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATIVEL, MEDINDO 15 CM X 15 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	278,00	UND	ETHICON	R$ 2.285,06	R$ 1.775,35	-22,31	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0024	ID: 10222 - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE TELAS PARA REPARO CONVENCIONAL DE HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO DE 30°, COM 20 GRAMPOS ABSORVÍVEIS NA COR VIOLETA, COMPOSTOS DE POLIDIOXANONA, GLICOLIDA E LACTIDA, COM FORMATO DE DUPLA ÂNCORA MEDINDO 7,2MM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 6)	105,00	UND	JOHNSON & JOHNSON ETHICON	R$ 2.140,80	R$ 2.140,80	0,00	CIRURGICA MEDICA LTDA
0025	ID: 3004 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 7,5 X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 7)	290,00	UND	VENKURI	R$ 145,00	R$ 57,98	-60,01	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
0026	ID: 1761 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 8)	377,00	UND	VENKURI	R$ 167,00	R$ 42,00	-74,85	CIRURGICA MEDICA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0027	ID: 1762 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 30 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 9)	212,00	UND	WALTEX RMS 10229650008	R$ 350,00	R$ 135,00	-61,43	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
0028	ID: 8044 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NAO ABSORVIVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL, MEDINDO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 10)	240,00	UND	JOHNSON & JOHNSON	R$ 517,30	R$ 517,30	0,00	CIRURGICA MEDICA LTDA
0029	ID: 8045 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NAO ABSORVIVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL, MEDINDO 30 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 11)	182,00	UND	JOHNSON & JOHNSON	R$ 1.363,47	R$ 1.363,47	0,00	CIRURGICA MEDICA LTDA
0030	ID: 8046 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NAO ABSORVIVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVIVEL, PARCIALMENTE ABSORVIVEL, MEDINDO 6 CM X 11 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 12)	315,00	UND	JOHNSON & JOHNSON	R$ 425,35	R$ 425,35	0,00	CIRURGICA MEDICA LTDA

0033	ID: 7067 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATIVEL, MEDINDO 15 CM X 15 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 15)	92,00	UND	JOHNSON & JOHNSON	R$ 2.285,06	R$ 2.285,06	0,00	CIRURGICA MEDICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. PRES. JJUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 - 8º ANDAR - N6 - VILA NOVA CONCEIÇÃO	SAO PAULO - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
04.040.383/0001-82	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	RUA FERNÃO POMPEU DE CAMARGO, 1990 - JARDIM DO TREVO	CAMPINAS - SP	GUSTAVO AMARANTE LOBO	(19) 3238-8615 / (19) 3238-6237
34.484.024/0001-85	CIRURGICA MEDICA LTDA	RUA RIO DE JANEIRO, 124 - DOM GIOCONDO	RIO BRANCO - AC	JANAYNA SIMÃO	(68) 3228-2922 / 99972-6969 / 98401-3933
17.085.673/0001-94	NEXOMED HOSPITALAR LTDA	RUA MAJOR LAJE, 400 - OURO PRETO	BELO HORIZONTE - MG	RICARDO ALMEIDA GOMES	(31) 2115-8001
44.641.727/0001-23	REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2140 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA	(69) 99380-1815

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051129171

ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 00006/2023		
Data da Homologação:	17/07/2024	Processo nº	0002.068314/2022-11
Órgão Participante:	Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e confecção de material gráfico, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual

18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cartilha de vigilância em saúde do trabalhador: uma ação contínua medindo 15X21 cm com 10 páginas (sendo frente e verso), colorida, 4x4 cores, com logomarcas do Estado.	4.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 2,50	R$ 1,22	-51,20	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	Folder em papel Couchê Brilho ; tamanho 148X210mm; 1 dobras.	4.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,39	R$ 0,36	-7,69	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	Confecção de Panfleto (VIGIAR) em papel couchê 75g em tamanho 21 x 10 cm, impressão frente e verso, sendo 4 cores na frente e 4 cores no verso, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	10.000,00	UND	AV	R$ 0,29	R$ 0,12	-58,62	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0004	Cartilha de agrotóxicos ACS (VIGIPEQ) medindo 30X21 cm aberta e 15X21 cm fechada, acabamento em canoa grampeado cm dois grampos, 20 páginas, 4X4 cores, papel couchê 120g/m², com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	1.000,00	UND	AV	R$ 3,29	R$ 2,10	-36,17	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0005	Confecção de Panfleto (VIGIPEQ) em papel couchê 75g em tamanho 21 x 10 cm, impressão frente e verso, sendo 4 cores na frente e 4 cores no verso, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	14.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,29	R$ 0,11	-62,07	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0006	Confecção de folder's do (VIGIPEQ) no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	5.000,00	UND	AV	R$ 0,90	R$ 0,26	-71,11	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0007	Confecção de Panfleto (VIGIDESASTRES) em papel couchê 75g em tamanho 21 x 10 cm, impressão frente e verso, sendo 4 cores na frente e 4 cores no verso, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	30.000,00	UND	AV	R$ 0,29	R$ 0,18	-37,93	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0008	Confecção de folder's do (VIGIDESASTRES) no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	10.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 0,37	-58,89	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0009	Confecção de folder's do (VIGIÁGUA) no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	10.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 0,41	-54,44	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0010	Manual de Acidentes Animais Peçonhentos, medindo 30x21.	1.000,00	UND	AV	R$ 52,67	R$ 7,50	-85,76	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0011	Cartaz , Conduta Médica Diante de Paciente Suspeito de Leptospirose. Confeccionado em papel couchê 115 g, formato 46x32, largura x altura, em quatro cores policromia.	4.000,00	UND	AV	R$ 1,66	R$ 0,70	-57,83	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0012	Cartaz Algoritimo I e II , de encerramento de Casos de Leptospirose, em papel couchê 115 g, formato 46 x 32 cm, largura x altura, em quatro cores policromia.	1.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 1,66	R$ 1,62	-2,41	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0013	Panfleto, Leptospirose, confeccionada em papel coucHe 75g em tamanho 21 x 10 cm, impressão frente e verso, sendo quatro cores.	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,29	R$ 0,23	-20,69	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0014	Panfleto, Febre Maculosa, confeccionada em papel coucHe 75g em tamanho 21 x 10 cm, impressão frente e verso, sendo quatro cores.	3.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,29	R$ 0,22	-24,14	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0015	Panfleto, Hantavirose, confeccionada em papel coucHe 75g em tamanho 21 x 10 cm, impressão frente e verso, sendo quatro cores.	3.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,29	R$ 0,17	-41,38	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0016	Confecção de folder's , Esporotricose, no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	3.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 0,42	-53,33	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0017	Cartaz, Raiva Humana, confeccionado em papel couchê 115g, formato 46 X 64 cm (largura X altura) 04 (quatro) 4X4 cores policromia.	2.000,00	UND	AV	R$ 1,19	R$ 1,00	-15,97	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0018	Cartaz, Campanha de Vacinação Contra Raiva, confeccionado em papel couchê 115g, formato 46 X 64 cm (largura X altura) 04 (quatro) 4X4 cores policromia.	20.000,00	UND	AV	R$ 1,19	R$ 0,90	-24,37	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0019	Cartaz, Acidentes Por Animais Peçonhentos, tratamento, confeccionado em papel couchê 115g, formato 35 x 35 cm (altura x largura) 04 (quatro) 4X4 cores policromia.	1.500,00	UND	AV	R$ 0,57	R$ 0,53	-7,02	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0020	Cartaz,Acidentes Por animais Peçonhentos, O Que Não Fazer, confeccionado em papel couchê 115g, formato 42 X 60 cm (largura x altura) 04 (quatro) 4X4 cores policromia.	1.500,00	UND	AV	R$ 0,95	R$ 0,80	-15,79	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

0021	Cartaz, Quirópteros, confecção em papel couchê 115g, formato 48 x 66 , largura x altura, em quatro cores policromia.	500,00	UND	AV	R$ 1,19	R$ 1,19	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0022	Cartaz, Chagas, confecção em papel couchê 115g, formato 48 x 66 , largura x altura, em quatro cores policromia.	10.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 1,19	R$ 1,06	-10,92	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0024	Foder's, Quirópteros Confecção no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	4.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 0,51	-43,33	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0025	Folder's, Animais Peçonhentos, confecção no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	10.000,00	UND	AV	R$ 0,90	R$ 0,28	-68,89	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0026	Folder's , Raiva, confecção no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	20.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 0,24	-73,33	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0027	Folder's , Chagas, confecção no tamanho 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	20.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,90	R$ 0,24	-73,33	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0028	Panfletos, Esquistossomose, confeccionado em papel couchê 75 g, em formato 21 altura x 15 cm largura, sendo quatro cores, frente e verso.	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,42	R$ 0,24	-42,86	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0029	Panfletos , Verminose,confeccionado em papel couchê 75 g, em formato 21 altura x 15 cm largura, sendo quatro cores , frente e verso.	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 0,42	R$ 0,34	-19,05	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

0030	Folder's, Esquitosomosse, Confecção no tamanho 210 x 297 cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	2.000,00	UND	AV	R$ 0,90	R$ 0,32	-64,44	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0031	Folder's, Verminose, Confecção no tamanho 21 x 29 cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa, frente e verso.	2.000,00	UND	AV	R$ 0,90	R$ 0,32	-64,44	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0032	Cartaz, Esquistossomose, confecção em papel couchê 115g, formato 46 altura x 32 largura , em quatro cores policromia.	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 1,66	R$ 1,62	-2,41	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0033	Cartaz, Verminose, confecção em papel couchê 115g, formato 46 altura x 32 largura , em quatro cores policromia.	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R$ 1,66	R$ 1,62	-2,41	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0034	Cartaz, Epizontias, confecção em papel couchê 115g, formato 48 x 66 , largura x altura, em quatro cores policromia.	5.000,00	UND	AV	R$ 1,19	R$ 1,04	-12,61	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0035	Panfleto (10 minutos contra Dengue) em papel couchê 75g em tamanho 27 x 18 cm, impressão frente e verso, sendo 4 cores na frente e 4 cores no verso, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	10.000,00	UND	AV	R$ 0,54	R$ 0,15	-72,22	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0036	Cartilha (Vigilância ativa para notificação Dengue, Zika e Chikungunya) medindo 30X21 cm aberta e 15X21 cm fechada, acabamento em canoa grampeado cm dois grampos, 15 páginas (sendo frente e verso), 4X4 cores, papel couchê 120g/m², com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	500,00	UND	AV	R$ 3,29	R$ 3,20	-2,74	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

0037	Folder's do (Combate ao Aedes) medindo 21cm X 30cm, 4X4 cores em policromia, papel couchê (colorido) gramatura 115g., 3 dobras gráficas, com logomarca, brasão do estado, do órgão requisitante, arte inclusa.	10.000,00	UND	AV	R$ 0,90	R$ 0,25	-72,22	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0038	Faixa "Combate ao Aedes" - em lona vinílica com impressão fotográfica tamanho 90cmx3,00m policromia, com logomarca do evento e logomarca do Estado e do órgão requisitante, quantidade média de 30 palavras, fotolito e arte incluso.	12,00	UND	AV	R$ 118,67	R$ 71,66	-39,61	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0039	Album seriado "Combate ao Aedes" - medindo 40x20cm, acabamento em canoa, 10 páginas (sendo frente e verso), colorida, 4x4 cores, papel couchê 120G/M2, fixado em espiral e um suporte de papelão, com logomarcas do Estado, AGEVISA.	10,00	UND	AV	R$ 174,47	R$ 174,47	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0040	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - em PVC medindo 5,5 x 8,7 na arte deverá estar incluso o brasão do Governo do Estado de Rondônia, com impressão colorido, com cordão na cor azul em poliester, medindo 0,09X0,75cm (largura e comprimento), com impressão frente e verso (colorida) personalizado com a sigla AGEVISA-RO, pintado na cor branca em ambas as faces, com prendedor metálico "tipo jacaré e protetor de crachá na cor azul"	150,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 7,13	R$ 7,13	0,00	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0041	Folder em papel Couchê Brilho 1802 (aberto); tamanho A4; 4 x 4 cores; 2 dobras.	2.000,00	UND	AV	R$ 0,72	R$ 0,35	-51,39	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0042	BANNER, VINIL 440G, impressão digital 4/0 cores com brilho, acabamento de bastão em madeira e ponteira emborrachada parte inferior e superior, formato 90 x 120 cm.	3,00	UND	PROPRIO	R$ 27,31	R$ 27,00	-1,14	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

0043	Cartilha, tamanho 21x15 cm, (cada cartilha contendo 20 folhas numeradas) Cartilha "PASSO A PASSO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE", tamanho 19,5x15 cm, miolo com 20 págs. em papel A4 e capa e contra capa em papel couchê 115gm. Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	1.500,00	UND	AV	R$ 3,29	R$ 1,93	-41,34	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0044	Cartilha, tamanho 21x15 cm, (cada cartilha contendo 20 folhas numeradas) Cartilha "SEIS METAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE", tamanho 19,5x15 cm, miolo com 20 págs. em papel A4 e capa e contra capa em papel couchê 115gm. Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	1.500,00	UND	AV	R$ 3,29	R$ 2,00	-39,21	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0045	Cartilha, tamanho 21x15 cm, (cada cartilha contendo 20 folhas numeradas) Cartilha "A IMPORTÂNCIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) NOS SERVIÇOS DE SAÚDE", tamanho 19,5x15 cm, miolo com 20 págs. em papel A4 e capa e contra capa em papel couchê 115gm. Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	1.500,00	UND	AV	R$ 3,29	R$ 2,00	-39,21	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0046	Porta crachá retrátil plástico. Roller clip possui sistema extensor em nylon que após puxar é recolhido automaticamente. Possui presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão. Incluir logomarca da AGEVISA. Tamanho total aproximado (CxL): 4,3 cm x 3,1 cm.	1.225,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,77	R$ 2,40	-13,36	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0047	Placa acrílico ou PVC (material lavável) para parede A3 com fixação por distanciadores. Diâmetro dos distanciadores: 12 mm. Distância da parede: 20 mm. Dimensão total: 297 x 420 mm. com o tema das "SEIS METAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE". Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	50,00	UND	AV	R$ 13,93	R$ 13,93	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

0048	Imã de geladeira tamanho 5cm x 7cm, com orientações dos medicamentos termolábeis. Incluir logomarca oficial da AGEVISA.	250,00	UND	AV	R$ 1,76	R$ 1,76	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0049	Crachá com largura 5,5 cm e comprimento: 8,5 cm, com o tema das "SEIS METAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE" com espaço para inclusão do Roller clip com sistema extensor em nylon que após puxar é recolhido automaticamente. Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	1.225,00	UND	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 7,13	R$ 6,72	-5,75	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0050	Bolsa plástica laranja com altura: 12 cm, largura: 6 cm, comprimento: 20 cm, com zíper contendo a logomarca da Agevisa e o dizer: "Somos todos pela Segurança do Paciente". Incluir logomarca do Estado, AGEVISA.	100,00	UND	PRÓPRIA	R$ 13,90	R$ 13,62	-2,01	BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECCAO LTDA
0051	Notificação de receita em blocos, tamanho 21x7,5 cm, cor amarela (cada bloco contendo 20 folhas numeradas).	700,00	UND	PRÓPRIA	R$ 2,21	R$ 1,98	-10,41	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0052	Folder Educanvisa: Formato fechado 21 x 13cm; frente e verso, impresso em Papel couchê fosco 150gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	500,00	UND	AV	R$ 0,48	R$ 0,48	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0053	Backdrop: Painel fotográfico na dimensão de 200 cm x 200 cm; impressão digital, colorido, feito em lona vinílica fosca (anti reflexo) 380gr, com acabamento em solda, reforço e ilhões para prender. Arte conforme especificação.	1,00	UND	PROPRIO	R$ 126,57	R$ 120,00	-5,19	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0055	Banner: Medida 90cmx120cm Impressão em lona impressão digital, colorido, feito em lona vinílica fosca (anti reflexo) 380gr, acompanha bastão para dependurar e cordinha. Alta Qualidade na Impressão.	6,00	UND	PROPRIO	R$ 27,31	R$ 27,00	-1,14	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0056	Suporte para banner: Pedestal tripé em alumínio anodizado fosco - Base articulada - Haste de 1 estágio com regulador de altura - Totalmente aberto atinge 1,80m de altura - Totalmente fechado possui 0,85m; com suporte na parte superior para afixar o banner.	6,00	UND	AV	R$ 110,61	R$ 110,61	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0057	Placas de identificação personalizadas (material lavável) para parede, tamanho 40x12cm feitas em material acrílico, coloridas. Alta Qualidade na Impressão.	2,00	UND	AV	R$ 24,10	R$ 24,10	0,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0058	Placas de identificação personalizada (material lavável) para parede tamanho 20x6cm feito em material acrílico, colorido. Alta Qualidade na Impressão.	13,00	UND	SHOP	R$ 12,39	R$ 10,38	-16,22	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA
0059	AGENDA - Capa dura com laminação fosca, medindo 16 X 23 cm, 4 X 0 cores, acabamento em airo; miolo contendo 344 páginas – sendo 4 páginas no papel couchê 115g 4x4 cores e; 340 páginas no papel 75g 1x1 cores. Na confecção da agenda deverão conter 24 páginas com planejamento mensal, conforme modelo a ser disponibilizado pela Autarquia.	4.500,00	UND	ITUGRAFICA	R$ 44,15	R$ 16,44	-62,76	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
0060	CANETAS PERSONALIZADAS - Caneta com impressão monocromática, de um lado a logomarca da Agevisa e do outro a do Governo.	6.225,00	UND	AV	R$ 1,79	R$ 1,74	-2,79	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0061	PASTA - Confecção de Pasta no Papel Triplex 300g; medindo 45 X 31 cm;4 X 0 cores com bolso no papel tríplex 300g colorido.	2.000,00	UND	AV	R$ 2,10	R$ 1,10	-47,62	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
0062	Estojo de Neoprene azul marinho com altura: 12 cm, largura: 6 cm, comprimento: 20 cm, com zíper contendo a logomarca da Agevisa e o dizer: "IX Encontro Estadual de Segurança do Paciente e V Simpósio de Controle de Infecção de Rondônia". Incluir logomarca do Estado, da AGEVISA e do Evento.	225,00	UND	PRÓPRIA	R$ 33,60	R$ 33,60	0,00	BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECCAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0063	Eco Bag com zíper, de algodão preferencialmente reciclado, duas alças de 20 cm. Largura 20 cm. Altura 35 cm. Comprimento 50 cm. Cor Azul Marinho. Fundo reforçado.	225,00	UND	PRÓPRIA	R$ 15,52	R$ 11,32	-27,06	BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECCAO LTDA
0064	AGENDA - Capa dura com laminação fosca, medindo 16 X 23 cm, 4 X 0 cores, acabamento em airo; miolo contendo 344 páginas – sendo 4 páginas no papel couchê 115g 4x4 cores e; 340 páginas no papel 75g 1x1 cores. Na confecção da agenda deverão conter 24 páginas com planejamento mensal, conforme modelo a ser disponibilizado pela Autarquia. (COTA DO ITEM 59)	1.500,00	UND	AV	R$ 44,15	R$ 20,00	-54,70	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.424.864/0001-71	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	RUA JATUARANA, 5384 A - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	(69) 3213-1973 / 99208-5780 / 2141-7392
11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Av. CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCÓRDIA	BELO HORIZONTE - MG	WILTON DE OLIVEIRA FRANCO	(31) 2510-0033
09.192.266/0001-58	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	AV. SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MIGUEL NAZIF RASUL	(69) 3223-1492 / 3227-1515 / 99224-0583
31.276.807/0001-85	BIOART SUSTENTABILIDADE E CONFECCAO LTDA	RUA FLORIANÓPOLIS, 1910 - LIBERDADE	CACOAL - RO	DANIELY CRUZ	(69) 98441-3408
37.597.436/0001-10	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	RUA JOÃO TEZEO CONTADOR, 632 B - ALTO BOQUEIRÃO	CURITIBA - PR	RENATA ELOÍSA SANTOS NEVES	(41) 9 9907-4333 / (41) 9 9921-3081
45.271.989/0001-06	OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AV. BELO HORIZONTE, 1068 - CENTRO	ITURAMA - MG	OTEVALDO VILELA DE SOUZA	(34) 99864-2939

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0048180137

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 572/2023		
Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0036.026070/2023-85
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "sistema urinário e coletores" - (materiais médico-hospitalares/penso - coletor de secreções vias aéreas (bronquinho), coletor de urina de 24 horas, dispositivo para incontinência urinária masculino látex nº 5 tipo camisinha e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	ID: 480 - COLETOR ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	133.763,00	UND	CRAL	R$ 0,73	R$ 0,32	-56,16	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

0004	ID: 934 - COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSLÚCIDO. GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DIÂMETRO DO BOCAL AMPLO. TAMPA ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE PARA 2 L. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	13.320,00	UND	CRAL	R$ 5,03	R$ 4,21	-16,30	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0005	ID: 78698 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, ORIFÍCIO PRÉ CORTADO EM UMA DAS FACES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADA A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	37.050,00	UND	LETOMED	R$ 0,72	R$ 0,31	-56,94	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0006	ID: 604 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 5 (26,5 MM X 11,5 CM APROXIMADAMENTE), TIPO CAMISINHA, ACOPLADO A TUBO EXTERNO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	9.330,00	UND	BIOSANI	R$ 3,38	R$ 2,40	-28,99	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0007	ID: 605 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 6 (29,5 MM X 12,5 CM APROXIMADAMENTE), TIPO CAMISINHA, ACOPLADO A TUBO EXTERNO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	22.700,00	UND	BIOBASE	R$ 3,07	R$ 2,06	-32,90	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0008	ID: 7620 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 7 (33 MM X 13,5 CM APROXIMADAMENTE), TIPO CAMISINHA, ACOPLADO A TUBO EXTERNO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	17.410,00	UND	MEDSONDA	R$ 2,99	R$ 1,96	-34,45	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0009	ID: 6634 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TIPO SONDA DE CAMISINHA, CATETER EXTERNO MASCULINO LÁTEX N° 08 ACOPLADO COM CAMISINHA, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTÁVEL AO COLETOR DE URINA. ACOMPANHADO DE EXTENSÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	15.130,00	UND	BIOSANI	R$ 3,28	R$ 2,34	-28,66	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

0010	ID: 5724 - COLETOR (DRENADOR) DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR E TUBO EXTENSOR COM AMPLO DIÂMETRO. APRESENTAR GRADUAÇÃO NO FRASCO. CAPACIDADE PARA 1200 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	26.498,00	UND	BIOBASE	R$ 7,04	R$ 6,41	-8,95	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	ID: 475 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO- VESICAL COM PONTO DE COLETA (MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE) QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, GRADUADA A CADA 100 ML, TUBO DE DRENAGEM COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA RIGIDA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2000 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM FORMA DE PÉTALAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	30.795,00	UND	TKL	R$ 3,83	R$ 2,99	-21,93	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

0012	ID: 6500 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 3 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	60.310,00	UND	INJEX	R$ 0,40	R$ 0,29	-27,50	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
0013	ID: 4919 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 5 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	63.110,00	UND	INJEX	R$ 0,40	R$ 0,33	-17,50	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0014	ID: 6610 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 10 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML E COLHER DE CHÁ, NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	257.828,00	UND	DESCARPACK	R$ 0,57	R$ 0,39	-31,58	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0015	ID: 7896 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 20 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	156.623,00	UND	DESCARPACK	R$ 0,82	R$ 0,74	-9,76	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0017	ID: 10517 - FRASCO COLETOR PARA VIAS AÉREAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE CERCA DE 250 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 2 VIAS, COM CONECTOR, CORTA-FLUXO, ALÇA, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.030,00	UND	MEDSHARP	R$ 18,10	R$ 15,48	-14,48	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0018	ID: 10177 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMPA INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400ML OU 500 ML, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906, REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.770,00	UND	ROMED	R$ 128,79	R$ 78,44	-39,09	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0019	ID: 10540 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE OXIGÊNIO EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMPA INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400 ML OU 500 ML, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.560,00	UND	ROMED	R$ 123,14	R$ 78,46	-36,28	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

0020	ID: 10372 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE VÁCUO (VACUÔMETRO) EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMPA INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400 ML A 500 ML, BÓIA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO DE 0 A 30 HG, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	585,00	UND	ROMED	R$ 145,05	R$ 134,58	-7,22	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0022	ID: 2654 - COLETOR DE URINA TIPO SACO, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	391.433,00	UND	LETOMED	R$ 0,44	R$ 0,27	-38,64	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
0023	ID: 26 - DILATADOR CERVICAL DENNISTON (KIT COM 05 DILATADORES). CONJUNTO DE CINCO DILATADORES CÔNICOS DE PONTA DUPLA: 5-6 MM, 7 -8 MM, 9-10 MM, 11-12 MM E 13-14 MM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	330,00	UND	WOMAN	R$ 503,48	R$ 454,40	-9,75	G F DOS SANTOS LTDA

0024	ID: 28 - KIT ASPIRADOR UTERINO CONTENDO: 1 (UM) APIRADOR EM FORMATO CILÍNDRICO, COM ÊMBOLO E VÁLVULA, DE 60ML, COMPATÍVEL COM DIFERENTES TAMANHOS DE CANULAS (TIPO AMIU, EasyGrip) E 8 (OITO) CÂNULAS COM OS DIÂMETROS DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12 MM, E COMPRIMENTO DE 22 A 24 CM. DESTINADOS PARA ASPIRAÇÃO E/OU ESVAZIAMENTO INTRAUTERINOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	293,00	UND	DKT	R$ 511,55	R$ 396,24	-22,54	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0025	NID: 1002976 - SACA FIBROMA DOYEN 17CM E 3MM DE ESPESSURA, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DESTINADO A RETIRADA DE MIOMAS OU FIBROMAS DO ÚTERO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	30,00	UND	ABC	R$ 101,42	R$ 81,51	-19,63	G F DOS SANTOS LTDA
0026	ID: 480 - COLETOR ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA (COTA DO ITEM 1)	44.587,00	UND	CRAL	R$ 0,73	R$ 0,37	-49,32	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0029	ID: 475 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO- VESICAL COM PONTO DE COLETA (MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE) QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, GRADUADA A CADA 100 ML, TUBO DE DRENAGEM COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA RIGIDA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2000 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM FORMA DE PÉTALAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA (COTA DO ITEM 11)	10.265,00	UND	MEDIX BRASIL - TOP	R$ 3,83	R$ 3,80	-0,78	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0030	ID: 6610 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 10 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML E COLHER DE CHÁ, NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 14)	85.942,00	UND	ADVANTIVE	R$ 0,57	R$ 0,55	-3,51	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0031	ID: 7896 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 20 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 15)	52.207,00	UND	DESCARPACK	R$ 0,82	R$ 0,82	0,00	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0032	ID: 10177 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE AR COMPRIMIDO EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMPA INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400ML OU 500 ML, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906, REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 18)	590,00	UND	HAOXI	R$ 128,79	R$ 78,44	-39,09	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0033	ID: 10540 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE OXIGÊNIO EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMPA INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400 ML OU 500 ML, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 19)	520,00	UND	ROMED	R$ 123,14	R$ 78,46	-36,28	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
0034	ID: 10372 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PARA REDE DE VÁCUO (VACUÔMETRO) EM FRASCO DE POLICARBONATO OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOCLAVÁVEL, OU VIDRO, TAMPA INJETORA EM POLIPROPILENO/NYLON COM ENXERTO DE METAL CROMADO, BOTÃO DE REGULAGEM DE ASPIRAÇÃO, FRASCO GRADUADO DE 400 ML A 500 ML, BÓIA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO DE 0 A 30 HG, COM CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 20)	195,00	UND	HAOXI	R$ 145,05	R$ 134,58	-7,22	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0035	ID: 2654 - COLETOR DE URINA TIPO SACO, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 22)	130.477,00	UND	LETOMED	R$ 0,44	R$ 0,27	-38,64	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
0036	ID: 26 - DILATADOR CERVICAL DENNISTON (KIT COM 05 DILATADORES). CONJUNTO DE CINCO DILATADORES CÔNICOS DE PONTA DUPLA: 5-6 MM, 7 -8 MM, 9-10 MM, 11-12 MM E 13-14 MM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 23)	110,00	UND	WOMAN	R$ 503,48	R$ 454,40	-9,75	G F DOS SANTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ITEM	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
47.774.122/0001-07	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	BARBARA LUIZA A. F. DA CUNHA	(69) 99962-4554
63.777.940/0001-01	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA	AVENIDA PINHEIRO MACHADO , 4019 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	(69) 99258-1331
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202

07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANÁPOLIS, S/N°, QD. 29 A, LT.06 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	(62) 3088-9700
13.644.713/0001-30	ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RUA MAJOR VIEIRA, 130 - JD. LAMBRETA	COTIA - SP	RODRIGO ALVES DA SILVA	(11) 2339-3042 / (11) 3718-1000
45.293.736/0001-33	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 507 SALA 2 - NOVA GRANADA	SAO PAULO - SP	LAERTE MESSIANO NETO	(17) 99199-1600 / 99655-6792
13.442.393/0001-35	G F DOS SANTOS LTDA	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 - TACREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	(69)3214-9719
05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA LUCIA, 3339 - TIRADENTES	PORTO VELHO - RO	MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR	(69) 3214-3031/ 9982-6821
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5-F	JARU - RO	WILLIAN THEODORO DE SOUZA	(69) 3521-5181

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051206130

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 832/2022		
Data da Homologação:	28/06/2024	Processo nº	0004.072531/2022-88
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de mobiliário (longarinas, sofás, poltronas, mesas, gaveteiro, etc), visando atender as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar - CBM.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 03 LUGARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15,00	UND	SHALOM	R$ 767,82	R$ 746,66	-2,76	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
0002	MESA EM L 1400x1400x600x600x740MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	35,00	UND	SHALOM	R$ 743,00	R$ 743,00	0,00	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
0004	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 800X500X1600MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	25,00	UND	GEBBWORK	R$ 1.223,17	R$ 1.128,80	-7,72	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA
0005	ARMÁRIO ALTO FECHADO 800X500x1600M CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	25,00	UND	GEBBWORK	R$ 1.427,64	R$ 1.176,00	-17,63	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA
0006	GAVETEIRO MÓDULO COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 402x600x740MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	35,00	UND	SC CHALEGRA	R$ 979,33	R$ 802,14	-18,09	S C CHALEGRA LTDA
0007	MESA RETANGULAR 1400x600x740MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	23,00	UND	GEBBWORK	R$ 2.942,36	R$ 1.128,69	-61,64	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA
0008	MESA RETANGULAR 1400x600x740MM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 7)	7,00	UND	GEBBWORK	R$ 2.942,36	R$ 1.128,69	-61,64	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA
0010	POLTRONA GIRATÓRIA MONOBLOCO BASE E BRAÇOS EM ALUMÍNIO ESPALDAR ALTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 9)	12,00	UND	SHALOM	R$ 1.617,67	R$ 1.500,00	-7,27	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
0011	ARMÁRIO DE USO GERAL – EM AÇO – 08 PORTAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15,00	UND	PANDIN	R$ 1.252,00	R$ 1.088,45	-13,06	LIDIANE SENA DE MORAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0012	CAMA DE AÇO MODERNA SOLTEIRO REFORÇADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	83,00	UND	SHALOM	R$ 1.523,33	R$ 1.084,33	-28,82	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
0013	CAMA DE AÇO MODERNA SOLTEIRO REFORÇADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 12)	27,00	UND	EDE	R$ 1.523,33	R$ 1.387,24	-8,93	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
0014	SOFÁ 02 LUGARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10,00	UND	SHALOM	R$ 1.769,17	R$ 1.600,00	-9,56	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
0015	SOFÁ 03 LUGARES SOFÁ 02 LUGARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5,00	UND	SHALOM	R$ 2.551,67	R$ 2.200,00	-13,78	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA
0018	ARMÁRIO DE USO GERAL – EM AÇO – 16 PORTAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5,00	UND	PANDIN	R$ 2.254,74	R$ 1.960,00	-13,07	LIDIANE SENA DE MORAIS

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
08.920.924/0001-18	BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA	RUA E - 04 QD 22 LT 21 RESIDENCIAL 14 BIS, -	TRINDADE - GO	LUCAS MOREIRA RODRIGUES	(62) 99263-2805
19.111.762/0001-93	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA	AV CARLOS GOMES, 1468 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO	(69) 3214-3163
07.830.855/0001-99	S C CHALEGRA LTDA	AV COSME FERREIRA, 6170 - ZUMBI DOS PALMARES	MANAUS - AM	SIMONE CORDEIRO CHALEGRA	(69) 98167-6161
04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS	RUA DRA. HELOIZA, 88 - ZUMBI DOS PALMARES	MANAUS - AM	LIDIANE SENA DE MORAIS	(92) 99278-8880
22.228.425/0001-95	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ALAMEDA RUBENS MARTINI, 582 - JD. CANAA II	MOGI GUACU - SP	EZEQUIAS TRIPODE	(19) 3362-4210

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0047992769

AVISO

ADENDO MODIFICADOR II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90150/2024/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.017960/2024-87

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de **SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, formalizada pelo **Processo Eletrônico nº.0036.017960/2024-87,** tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 37/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de abril de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador II (0051260469), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador II ID SEI 0051377349.** O Edital com o Adendo Modificador II na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Porto Velho - RO, 01 de agosto de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente em substituição - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0051381251

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 508/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.068010/2022-49

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelho **aferidor de ruídos (sonômetro digital) e calibrador específico** para atender ao Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Rondônia, conforme condições do termo de Referência.

Tipo: **MENOR PREÇO LOTE, PARA O ITEM 01,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP (Art. 8º** do **Decreto Estadual nº 21.675/2017)**, **PARA O ITEM 02,** adota-se a **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS,** tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar n.° 123/2006.**

Método De Disputa: **ABERTO.**

Valor Estimado: **R$ 437.747,94 (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

Data de Abertura: **14 de Agosto de 2024 às 10h00m**. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira em substituição SUPEL-RO

Protocolo 0051365433

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023 /2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.054654/2023-41

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS - GRUPO **INJETÁVEIS II**) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 15 de agosto de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

Publique-se.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051003503

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 07/2024

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO GOVERNADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, POR intermédio DE SUA SECRETÁRIA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em Porto Velho, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC,** neste ato representada por sua Secretária a Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, residente e domiciliada em Porto Velho-RO, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, consoante com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para utilização pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote urbano nº 085, Quadra nº 34, Setor 01, com área de 1.552,500 m²(um mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), matrícula nº 12.836, localizado na Rua Major Amarante esquina com a Rua Pinheiro Machado, n.º 1342, Bairro Arigolândia, no Município de Porto Velho/RO

III – DO PRAZO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O presente Termo de Destinação terá o prazo **06 (seis) meses** para apresentação do projeto arquitetônico e **01 (um) ano** para o início do empreendimento, podendo ser revogado a qualquer tempo de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, representada por sua Secretária, ou por quem vier substituir, a conservar os imóveis e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que ele está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se, inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e pelo pagamento mensal das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado como ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DA REVERSÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Cláusula Sétima - Em caso de não cumprimento da finalidade da destinação do imóvel dentro do prazo, será revertido automaticamente ao Estado. Isso pode ocorrer se cessarem as razões que justificaram a destinação ou se o imóvel receber uma aplicação diferente da prevista. A utilização adequada dos bens será comprovada por meio de um parecer técnico após uma verificação no local por um servidor designado.

VIII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Oitava - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

IX – DO FORO

Cláusula Nona - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação- SEDUC
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048119058

Portaria nº 147 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO os contratos de n.º 0666/SEPAT/PGE/2022 (0032250242), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, avençado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA - CNPJ 08.713.403/0001-90,** contrato n.º 581/PGE-2020-Prime (0023238200), o qual tem como objeto a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, avençado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30** e o contrato de n.º191/2019-PGE (0023254218), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, avençado com a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ03.506.307/0001-57**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº ******123, para atuar como **GESTORA DE CONTRATO** sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto aos contratos com as empresas **RECHE GALDEANO & CIA LTDA - CNPJ 08.713.403/0001-90, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30 e EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA, matrícula ******640, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO,** sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com as empresas **RECHE GALDEANO & CIA LTDA - CNPJ 08.713.403/0001-90, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30 e EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 18 de 18 de janeiro de 2024

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0050986425

Portaria nº 148 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revogam dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade em Criar Comissão Preliminar de Apuração de Responsabilidade do Convênio n.º 133/PGE/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Preliminar de Apuração, para apurar responsabilidade que motivou sucessivas prorrogações sem cumprimento de metas do convênio n.º 133/PGE-2017 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio desta Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Prefeitura do Município de Vilhena.

Art. 2º Designar PAULO ALVES, matrícula ******317, como presidente da Comissão Preliminar de Apuração**.**

Art. 3ª Designar os servidores LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO, matrícula n° ******454, e KARINE SOUZA GOMES LEITE, matrícula ******174, para serem membros da Comissão Preliminar de Apuração.

Art. 4º Compete à comissão, apurar fatos e providenciar, a coleta de dados e das provas que se fizerem necessárias à instrução do feito; propor, quando necessário, a requisição de pareceres ou laudos técnicos de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas; registrar as irregularidades informadas ou levadas ao conhecimento da comissão; elaborar relatório conclusivo ao final da apuração, propondo providências cabíveis.

Art. 5º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 6° - Revoga-se a Portaria Portaria 319 ID (0043427551).

Art. 7° - Esta Portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051059586

Portaria nº 149 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a SEPAT é o órgão responsável pela regularização fundiária urbana no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um projeto no âmbito do Estado de incentivo à Regularização Fundiária de instituições religiosas, tendo como objetivo a regularização fundiária das igrejas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para elaboração de um projeto no âmbito do Estado de incentivo à Regularização Fundiária de instituições religiosas, tendo como objetivo a regularização fundiária das igrejas.

	Servidor	Matrícula
Presidente	NEIVA FRANÇA MONTEIRO	******091
Membro	FRANCIANE BRITO DE SA	******299
Membro	PEDRO SOUZA SANTIAGO	******271
Membro	DANIELA SIQUEIRA DE SOUZA	******495
Membro	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	******566
Membro	LEILA FARIAS DOS PASSOS	******684

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0051062953

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 624 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 333/2024/SEFIN-CRE (0050943387), constante no Processo Sei n° 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 15 de julho de 2024, o servidor **LINDOMAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS**, matrícula ******809, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de São Francisco do Guaporé - AGSFG/5ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050964624

Portaria nº 660 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 334/2024/SEFIN-CRE (0051009565), constante no Processo Sei n° 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de agosto de 2024, o servidor **CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO**, matrícula ******994, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 315 de 25 de abril de 2024 (0048122563).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051177961

Portaria nº 680 de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 130/2024/SEFIN-3DRVHA (0051284868), constante no Processo SEI nº 0030.008237/2024-67.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ELIÚ QUEIROZ**, matrícula ******642, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Vilhena - AGVHA/3ªDRRE/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **30/08**, **02/09**, **07 e 08/11/2024**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051365554

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 190/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.050002/2023-04, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 116/2024/PGE-SPSM (0050207353) e a Informação nº 345/2024/SESDEC-GESPM (0050759042).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN QOPM** RE ******978 **SÉRGIO ALVES** DOS SANTOS, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 2 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput e* parágrafo único da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008; com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º e 28 da Lei nº 1.063, 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º Tenente PM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050944234

ATO Nº 187/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.004851/2024-69, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 114/2024/PGE-SESDEC (ID 0050196065), Despacho SESDEC-GAB (ID 0050360117) e a Informação n.º 311/2024/SESDEC-GESPM (ID 0050372259).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL QOAPM** RE ******634 **RONNIE** PITERSON DOS SANTOS, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei n.º 1.063/2002, calculados sobre o soldo de Coronel PM, com base no art. 28 e 29 da Lei n. 1.063/02 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Coronel PM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050732980

Portaria nº 6206 de 26 de julho de 2024

Dispõe sobre Retificação de Sobrenome de Personalidade Civil Condecorada com a Medalha Mérito Batalhão Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o Regulamento da Medalha Mérito Batalhão Ambiental, instituído pela Resolução nº 211/ASSELEGIS, de 08 de junho de 2017 (0049869092); e

CONSIDERANDO que, devido a erro administrativo, houve divergência no sobrenome de personalidade civil agraciada com a Medalha Mérito Batalhão Ambiental, conforme teor do Ofício nº 71263/2024/PM-BPAP1 (0051197880), constante nos autos do processo SEI Nº 0021.039386/2024-87,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o sobrenome da personalidade civil constante no item 34 do art. 3º da Portaria nº 5525, de 04 de julho de 2024 (0050474373).

ONDE SE LÊ:

34. Sra. BENEDITA GONÇALVES DA CRUZ - Agente de Atividades Administrativas da SEDAM;

LEIA-SE:

34. Sra. BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA - Agente de Atividades Administrativas da SEDAM;

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051202952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0050048789), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051116704) e o Resultado da Análise (ID 0051327493), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vidraçaria Catarina Ltda	Espelho lapidado 3 mm, vidro comum, sem acessórios, medindo 0,50 x 0,80	2.260,40
2	Vidraçaria Catarina Ltda	Janela de correr 02 folhas com bate e fecha, vidro temperado incolor 8 mm, medindo 1,97 x 1,00	1.087,00
3	Vidraçaria Catarina Ltda	Porta de abrir/pivotante vidro temperado incolor 10 mm, 01 folha, incluindo fechadura e puxador, medindo 0,90 x 2,10	1.546,56
4	Vidraçaria Catarina Ltda	Porta de giro com trinco de piso, vidro temperado incolor 10 mm, incluindo fechadura e puxador, medindo 0,90 x 2,10	2.840,00
5	Vidraçaria Catarina Ltda	Porta de abrir/pivotante vidro temperado incolor 10 mm, 02 folhas, com puxador, 01 furo e trinco, medindo 1,64 x 2,10	2.612,60
6	Vidraçaria Catarina Ltda	Vidro canelado incolor 4 mm	1.350,00
		Valor Total	11.696,56

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0051363196

Portaria nº 6289 de 30 de julho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4931, de 15 de junho de 2024 (0049823955) e Portaria nº 4932, de 15 de junho de 2024 (0049792815) e Portaria nº 4932 de 15 de junho de 2024 (0049792815), que transferem policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM I 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******704	DAVID **MENDES** MORAIS	22/06/2024	6º BPM	0021.045391/2024-29
2	AL SGT QPPM	******491	JOÃO RODRIGUES DE **SOUSA FILHO**	08/07/2024	CCPM	0021.050471/2024-04
3	AL SGT QPPM	******355	CELSO AUGUSTO **DROIQUE** JÚNIOR	08/07/2024	9º BPM	0021.050956/2024-90
4	AL SGT QPPM	******431	CLAUDINEI QUEIROZ **MARQUES**	08/07/2024	9º BPM	0021.045391/2024-29
5	AL SGT QPPM	******097	**ADRIANO ALVES** DE SOUZA	08/07/2024	5º BPM	0021.045391/2024-29
6	AL SGT QPPM	******002	ALCINO **PAES** DE AZEVEDO JUNIOR	08/07/2024	COORDEN	0021.045391/2024-29

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051311885

Portaria nº 6295 de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051260300), de 29/07/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 11-PP" (0051261060), de 20/07/2024, a cópia do Recibo nº 102938 (0051261662), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 20/07/2024, às 18h58min14,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM** RE ******460 HORAN **VITÓRIO** DE SOUZA SALES, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **29 de julho de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM** RE ******460 HORAN **VITÓRIO** DE SOUZA SALES ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051316828

Portaria nº 6312 de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor da Parte (0051196937), de 26/07/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 44-UNIÃO" (0051340523), de 27/07/2024 e a cópia do Recibo nº 115496 (0051340596), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024, às 12h15min35,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **1º SGT QPPM** RE ******216 **ADOLFO** GONSALO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **28 de julho de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **1º SGT QPPM** RE ******216 **ADOLFO** GONSALO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao Complexo de Correição da Polícia Militar - CCPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051343796

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2023/ALFA/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no exercício das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com o artigo 45 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e considerando a instrução processual conduzida nos autos do Processo SEI nº 0021.131388/2022-65, no qual se destacam o teor do Parecer 518 sob o ID 0042629240 e Certidão 1436 sob o ID 0050875093, torna público a quem possa interessar, que homologa as empresas vencedoras do certame, torna público e homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 530/2023/ALFA/SUPEL/RO, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente, copa e cozinha, bandeiras, flâmulas e insígnia e gênero alimentício), visando atender as necessidades da PMRO por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas abaixo no valor total de **R$ 658.632,46 (seiscentos e cinquenta e oitomil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, todas pelo critério de menor preço e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

1. BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 00.295.234/0001-03 para os itens 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, no valor total de **R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

2. R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54 para os itens 10, 11, 12, 49, 51, 59, 66, 84, 85, 87, 88, 98, 117, no valor total de **R$ 88.242,97 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

3. ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 13.395.341/0001-55 para o item 13, no valor total de **R$ 5.310,34 (cinco mil e trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**.

4. GRAM NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 17.552.372/0001-23 para os itens 2, 3, 4, no valor total de **R$ 9.783,29 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

5. BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 21.189.579/0001-52 para os itens 5, 6, 7, 31, 36, 43, 52, 65, 78, 79, 80, 83, 89, 90, 94, no valor total de **R$ 26.533,38 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

6. AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.827.291/0001-54 para o item 14, no valor total de **R$ 6.388,20 (seis mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

7. SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57 para os itens 56 e 111, no valor total de **R$ 257.026,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte seis reais)**.

8. ADZ DO NORTE LTDA - CNPJ: 28.043.138/0001-97 para os itens 20, 34, 42, 61, 64, 76, 77, 81, 86, 91, 92, 93, no valor total de **R$ 20.656,46 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

9. NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 34.308.216/0001-30 para os itens 95, 96, 97, 116, 118, 119, no valor total de **R$ 109.731,55 (cento e nove mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

10. TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001-99 para os itens 1, 9, 21, 29, 30, 55, 68, no valor total de **R$ 11.561,07 (onze mil quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos)**.

11. CAFE COLISEU LTDA - CNPJ: 42.619.993/0001-24 para os itens 114 e 115, no valor total de **R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**.

12. LPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.339.918/0001-96 para os itens 8, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 62, 67, 82, no valor total de **R$ 9.534,20 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, Rondônia, 29 de julho de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0051228544

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 304 (ID 0051166568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051376067) e o Resultado da Análise (ID 0051387015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI	-	-
2	ZANETTE & OLIVEIRA DE EXTINTRES LTDA - ME	-	-
3	PAULINO PORTEL- ME	- RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06 KG - RECARGA DE EXTINTOR CO2 GÁS CARBÔNICO 06 KG	R$ 950,00
Valor Total			**R$ 950,00**

Cacoal/RO, 01de agosto de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051389031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 297 (ID 0051067473), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051322988) e o Resultado da Análise (ID 0051332327), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	R$ 646,64
2	A DE SOUZA E CIA LTDA	canjica de milho branco 500 gramas. Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$296,34

3	RODRIGUES COMÈRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, á vácuo ou ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partis da entrega).Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagens de 1 kg, transparente, á vácuo ou ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partis da entrega). Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 3.906,51
Valor Total			R$ 4.849,49

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051334822

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1962 de 01 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.035423/2023-46 e Memorando nº 1340/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 31 de julho de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **01/08/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051362950

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade(s) Orçamentária(s):

15.003 - POLÍCIA CIVIL

15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 559/**2023/SUPEL/RO**

Processo Administrativo nº 0019.026296/2023-94.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios (café, açúcar, papel higiênico, sabão em pó etc), de forma parcelada, com vistas a atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC - RO.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL** e do **Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC**, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e arts. 6, inc. IX, 8, inc. XVII, e 45, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, **torna pública a homologação do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico, objeto e autos em epígrafe,** já Adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, **sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s)**:

Empresa Vencedora/CNPJ	ITENS	Valor Total
CAFE COLISEU LTDA **CNPJ: 42.619.993/0001-24**	4	**R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais)
NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, **CNPJ: 34.308.216/0001-30**	05,17	**R$ 14.387,00** (quartoze mil e trezentos e oitenta e sete reais)
ECOLIM LTDA -EPP, **CNPJ: 17.221.558/0001-08**	27,79,80,81	**R$ 6.615,00** (seis mil e seiscentos e quinze reais)
MEGA COM ATAC DE ROUPAS E ACESS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, **CNPJ: 23.318.893/0001-13**	35,84	**R$ 17.520,00** (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, **CNPJ: 43.279.146/0001-20**	42,63,64,65	**R$ 18.518,00** (dezoito mil e quinzentos e dezoito reais)
	TOTAL	**R$ 113.040,00** (cento e treze mil e quarenta reais)
OBS: **Quanto aos Itens 01,13,18,19,20,66,67,70,73 e 74,** restaram ***fracassados.*** Motivo: Participantes permaneceram inertes ao chat, quando convocadas para atualização das data das propostas e/ou as empresas participantes, não aceitaram negociar.		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, *(data da assinatura eletrônica)*.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL/PC**

Protocolo 0051336524

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Notificação nº 9/2024/SEJUS-ASTEC
EMPRESA: SP DRONES E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Rodrigues, 173 - Vila Carbone, São Paulo - SP.
PROCESSO: 0033.016252/2024-59, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.
Assunto: **NOTIFICAÇÃO – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela **Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade**, designada pela Portaria nº 3065, de 24 de junho de 2024 (0050029982), publicada no DIOF nº 114, de 24/06/2024, **NOTIFICA** a empresa **SP DRONES E COMERCIO LTDA,** estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.660.577/0001-03**,**na Rua dos Rodrigues, 173 – Vila Carbone, cidade de São Paulo/ SP, CEP 02750-000.

Ambos possuíam em comum acordo a Nota de Empenho 2023NE001728 (0049061689), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 303/2023 (0049133989), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 426/2023/SUPEL/RO, para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

Ocorre que fora sinalizado no Relatório 0049047454 que a empresa não está cumprindo com as obrigações contratuais firmadas entre as partes.

Deste modo, as ocorrências de descumprimento total ou parcial do contrato ensejam a abertura de Processo de Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** para que, se assim desejar, a empresa **SP DRONES E COMERCIO LTDA** apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo, conforme §2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

DOS APONTAMENTOS

A Secretaria de Estado de Justiça deu início a utilização da Ata de Registro de Preço nº 303/2023 (0049133989) através do Processo 0033.034456/2023-91, e após a juntada de documentos necessários, foi elaborado a Nota de Empenho 2023NE001728 (0049061689).

A partir deste momento deu-se início a comunicação com a empresa detentora da Ata de Registro de Preço. Através do **Ofício n.º 36849/2023/SEJUS-NUALM** (0049066881) o Núcleo de Almoxarifado encaminhou por e-mail (0049067495) o respectivo documento juntamente com a Nota de Empenho em 03/01/2024, com confirmação de recebimento pela empresa em 03/01/2024.

Desta feita, em 12/01/2024 a empresa encaminhou a **solicitação de Prorrogação de Prazo de Entrega**, conforme ID 0049067902. Vejamos:

"(...)solicitamos a prorrogação do prazo de entrega para **o dia 28/02/2024,** sendo esse o prazo máximo, visto que se a entrega da fábrica para nos ocorrer antes, já providenciaremos o envio dos bebedouros."

Ocorre que apesar da solicitação de dilação de prazo da empresa fornecedora, constatamos que o Oficio º 36849/2023/SEJUS-NUALM (0049066881), informa que o prazo seria de até 60 (sessenta) dias, portanto, se a empresa confirmou o recebido em 03 de janeiro de 2024, o prazo máximo para entrega deveria ocorrer até 02 de março de 2024. Nesse sentido, tornou-se prejudicada a análise do pleito. Informação repassada a empresa através do e-mail (0049068402).

Considerando que a entrega não ocorreu, elaboramos em 11/03/2024 a **1ª Notificação (0049068572), todavia não houve nenhum retorno, razão esta que levou ao reenvio da notificação em 14/03/2024,** através de e-mail (0049068776).

Empós, fora elaborada a 2ª Notificação em **21/03/2024 (0049069024)** e **reencaminhada em 25/03/2024, através de e-mail (0049069366).**

Em 21/03/2024 a empresa, através de e-mail (0049069701) manifestou a necessidade de alterar a marca dos bebedouros ofertados, com a seguinte mensagem:

"(...)Obrigado vamos verificar vamos ter que alterar apenas **a marca dos bebedouros ofertados** pois a Fábrica Karina está com falta de matéria prima até amanhã já encaminho o catálogo do outro produto pois a Fábrica Karina está com falta de matéria prima até amanhã já encaminho o catálogo do outro produto."

Como a Sejus não recebeu o catálogo informado acima, encaminhou e-mail (0049069701) o solicitando em 25/03/2024, o que foi atendido no dia subsequente, conforme registroconstante do ID 0049139801.

"Conforme Ofício nº 36849/2023/SEJUS-NUALM, gostaria de ressaltar que o prazo estipulado para entrega foi de 60 dias. Na primeira notificação, foi comunicado que o senhor manifestaria o interesse em solicitar a substituição da marca, no entanto, até o momento, não houve formalização desse pedido. Em relação à segunda notificação, o senhor afirmou que seria providenciado o envio do catálogo, o que ainda não se concretizou. Além disso, solicitamos um contato direto, uma vez que os contatos disponíveis até então não foram bem-sucedidos. É importante salientar que o empenho é de natureza global e, portanto, a substituição de apenas uma marca não deveria impedir a entrega dos demais itens. Sua pronta atenção a essas pendências será fundamental para o prosseguimento adequado deste processo. Aguardamos uma resposta e ações concretas quanto aos pontos mencionados acima."

Em seguida recebemos através de e-mail (0049069889) uma **solicitação deProrrogação de Prazo de Entrega para 25/04/2024.**

"(...)No entanto, devido à alta demanda, nossa fábrica solicitou uma extensão de prazo, e agora estimamos que os bebedouros serão entregues até 25/04/2024, o que corresponde a um período adicional de 30 dias úteis a partir da data original."

Em continuidade, a Sejus autorizou a dilação do prazo de entrega, o qual fora encaminhado por e-mail(0049071448), com confirmação de recebimento pela empresa em 08/05/2024, através do ID SEI 0049071603.

Na sequência fora diligenciado internamente da Secretaria para que fosse elaborado uma análise técnica referente ao pedido de substituição da marca, conforme Despacho 0049072140.

Como a empresa não se manifestou quanto às Notificações enviadas e reencaminhas por e-mail, elaboramos a 3º Notificação (0049138965) para que se manifestassem no prazo de 2 (dois) dias quanto a entrega do material, contudo **não houve manifestação sobre o atraso nem previsão de entrega.**

NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos aqui expostos, fora aberto Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da CONTRATADA **SP DRONES E COMERCIO LTDA.**

Portanto, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **SP DRONES E COMERCIO LTDA,** para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, se manifeste a respeito da abertura do processo apuratório, apresentando, se assim desejar, defesa sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

ERIK DIEGO SOARES
Presidente da Comissão

VANIELLER DIAS TIOSSI
Auxiliar da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 0050109914

Portaria nº 3638 de 31 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI,** CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Jeci Campos Vieira**,** Matrícula: ******628, sobProcesso n°.0033.018815/2024-43, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE000907	19/07/2024	R$ **8**.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051350919

Portaria nº 3543 de 25 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.550890/2019-37.**

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3260 de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de **16.07.2024**, que **RELOTA,** na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar/SEJUS-PEJTAA**, a partir de **01.07.2024**, o servidor **CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO**, Policial Penal, matrícula ******838, pertencente ao Quadro Efetivo de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso/SEJUS-CICPEJTAA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051155151

Portaria nº 3552 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, conforme processo SEI 0033.020595/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3235 de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 12.07.2024, **CONCEDER,** licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **28.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOCENIR FERREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula ******713, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096297 01 55 2024 4 00080 003 0029326 55.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051179891

Portaria nº 3455 de 17 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo nº 0033.022144/2024-15.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **FELIX APAREECIDO RAMOS**, matrícula n. ******860, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **05.09.2024 a 12.09.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.09.2023, 26.01.2024, 09.04.2024 e 12.07.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050902193

Portaria nº 3498 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo nº

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **OSNI MARTINS**, matrícula n. ******511, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **30.09.2024 a 07.10.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **24.08.2023, 25.11.2023, 01.03.2024 e 26.04.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051012811

Portaria nº 3527 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.022855/2024-90.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **21.07.2024**, ao servidor **VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO,** matrícula ******254, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051093939

Portaria nº 3529 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo nº 0033.022536/2024-84

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA,** matrícula n. ******513, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**, nos dias 28/08/2024 a 01.09.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **15.08.2023**, **15.01.2024, 20.03.2024, 02.07.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051097040

Portaria nº 3531 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar 68/92, conforme consta o Processo nº 0033.022939/2024-23.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **22.07.2024,** ao servidor **ROBSON QUEIROZ CORSI**, Policial Penal, matrícula ******739, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051102586

Portaria nº 3618 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social, matrícula: 300****59, para atuar como gestor de parceria, visando a implantação de entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade através de método de recuperação e reinserção social, designado “Método Apaqueano”, na comarca de Ariquemes.

Art. 2º Em ato contínuo, DESIGNAR a servidora VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, Chefe de núcleo, matrícula: 300****85, para atuar, excepcionalmente, na ausência do servidor FÁBIO RECALDE, matrícula: 300****59, avocando as responsabilidades das atividades atinentes ao gestor de parceria.

Art. 3º São responsabilidade do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao administrador público os fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

V - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0051284310

Portaria nº 3619 de 30 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão de Análise e Julgamento de Proposta para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a implantação de entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade através do "Método Apaqueano", na forma do Plano de Trabalho - 2024 (0051274690) e demais documentos apresentados pela entidade interessada, sendo o colegiado composto pelos seguintes servidores:

I - MARCELLA DE FARIA MOURA, matricula: 300****02 - Agente em ativ. administrativas - Presidente;

II - MICHEL DE ARAÚJO SILVA, matrícula: 300****46 - Gerente de Projetos e Convênios - Membro;

III - ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula: 300****57 - Assessora Técnica - Membro.

Art. 2º Compete aos servidores designados procederem a verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como a avaliação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, emitindo, por meio de Nota Técnica, parecer técnico conclusivo a respeito da proposta, submetendo, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051284613

Portaria nº 3639 de 31 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**PENITENCIÁRIA EDVAN MARIANO ROSENDO(PANDA),** CNPJ:20.353.556/0001-79 , recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:WAGNER DE SOUZA RAMOS**,** Matricula: ******030, sobProcesso n°.0033.017660/2024-28, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE000808	10/07/2024	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051351644

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal e Art. 35, incisos I e II,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

do referido Decreto Estadual, em prol da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC DE ARIQUEMES-RO, CNPJ 32.224.910/0001-44, no valor total de **R$ 7.845.588,90 (sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a implantação de Centro de Reintegração Social, gerido por Organização de Sociedade Civil - OSC, mediante a aplicação do Método APAC, para execução do Projeto Ressocializa, no município de Ariquemes, de acordo com o Plano de Trabalho (0051274690) e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.022350/2024-25.

Publique-se. Registre-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051286973

Portaria nº 3535 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, devido ao serviço prestado no âmbito da Força Tarefa Integrada na "Operação 360" e "Carnaval 2024, agindo de forma honrosa e com bravura.

NOME MATRÍCULA CARGO ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR ******487 Policial Penal ANDERSON SOUZA VIEIRA ******872 Policial Penal ANDRE DURVALINO DA SILVA ******066 Policial Penal ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA ******693 Policial Penal ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA ******821 Policial Penal ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA ******850 Policial Penal ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR ******356 Policial Penal CLEUDSON BENTO LACERDA ******522 Policial Penal DANIEL TOMAS SCHLENDER ******642 Policial Penal DHONATA BRASIL BRISSOW ******266 Policial Penal DIEGO DUARTE PEREIRA ******839 Policial Penal DILCINÉIA DA SILVA CAVALCANTE ******226 Policial Penal EDILSON GOMES SANTANA ******751 Policial Penal ELIEL DE SOUZA SÁ ******779 Policial Penal ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS ******662 Policial Penal ERIVAN PEDRO JOVENTINO ******504 Policial Penal EVERTSON BENTO DA SILVA ******603 Policial Penal FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE ******272 Policial Penal FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ******207 Policial Penal FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA ******244 Policial Penal FRANCISCO JAILTON DIAS ******963 Policial Penal GENISON DA SILVA MENDONÇA ******272 Policial Penal HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA ******390 Policial Penal IRENIO PAES NETO ******096 Policial Penal JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO ******674 Policial Penal JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA ******954 Policial Penal JOÃO MARTINS NETO ******562 Policial Penal JONES ESTEVÃO DA SILVA ******080 Policial Penal JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS ******646 Policial Penal LAURO PEREIRA DA SILVA ******060 Policial Penal LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS ******529 Policial Penal LUIZ CLÁUDIO PEREIRA GOMES ******356 Policial Penal MAICON UELQUER SILVA FREIRE ******087 Policial Penal MARCELO BEZERRA LOPES ******250 Policial Penal MARCELO REBOUÇAS DA COSTA ******544 Policial Penal MARCIO NASCIMENTO DA SILVA ******290 Policial Penal MARIO ARAUJO DA HORA ******880 Policial Penal NALDO BATISTA DE OLIVEIRA ******532 Policial Penal NEI JANUIS BATISTA REIS ******585 Policial Penal NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO ******644 Policial Penal NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA ******579 Policial Penal NILSON MAIA DE OLIVEIRA ******904 Policial Penal NILTON DE SOUZA MELO ******805 Policial Penal OTONIEL MAIA COELHO ******356 Policial Penal RAIMUNDO BARROS FILHO ******062 Policial Penal RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA ******181 Policial Penal ROBERTO DIAS DOS SANTOS ******885 Policial Penal RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA ******405 Policial Penal ROSIVALDO SOARES DA SILVA ******795 Policial Penal SAMUEL REINALDO LEITE ******887 Policial Penal SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA ******111 Policial Penal TIAGO DE SOUZA LUNA ******509 Policial Penal TIAGO NEVES BARROS ******690 Policial Penal UAGITON FERREIRA MACIEL ******623 Policial Penal VANDERLEI MORAIS PEREIRA ******793 Policial Penal YURY BEZERRA CARVALHO ******400 Policial Penal

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051113169

EXTRATO

Inexigibilidade de Chamamento Público de acordo com o artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016

Da Justificativa:

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS para formalização de Termo de Colaboração para celebração de parceria, visando acontratação de serviços com Organização de Sociedade Civil - OSC,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

para administração de Centro de Reintegração Social mediante a aplicação do Método Apaqueano, no município de Ariquemes.

A ideia das parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor contemplam um compromisso de apoio e melhorias na ação estatal, potencializando a qualidade das políticas públicas e adotando a ideia da responsabilidade compartilhada, especialmente nos temas emergentes do desenvolvimento humano.

Dessa forma a atuação do terceiro setor propicia uma sociedade civil ativa e participativa, que busca o interesse público e proporciona melhores serviços à comunidade, além de torna-se mais engajada e interessada na participação das decisões do Estado.

Vale ressaltar a importância do Método APAC para as políticas públicas penais almejadas pelo Estado de Rondônia, pois há tempos que se trabalha a sensibilização em prol da implantação e fomento às APACs, havendo avanços consideráveis a partir da Lei Ordinária 3.840/2016, que autorizou o Poder Executivo a firmar termo de colaboração ou termo de fomento com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos, nos moldes de APAC ou ACUDA, conferindo-lhes status de órgãos auxiliares da execução penal.

Com propósito de ser uma alternativa ao sistema tradicional de execução penal, a APAC é uma entidade civil que atua há pelo menos 50 anos no auxílio à justiça na execução penal, recuperando o indivíduo privado de liberdade, protegendo a sociedade, atuando no socorro as vítimas e promovendo a justiça restaurativa. Seu público alvo são apenados de todos os regimes no município de Ariquemes, Rondônia.

A APAC é uma entidade que além de ter uma eficácia no processo de ressocialização, conhecida e comprovada em outras regiões brasileiras, apresentando um índice de reincidência em torno de 15%, também apresenta um custo ao estado de aproximadamente um terço do valor mensal investido no sistema prisional tradicional.

Diante de todo exposto, e mediante a documentação juntada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, de acordo com o disposto no Artigo 31, da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Estadual nº 21431/2016.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051287013

Portaria nº 3553 de 26 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **21.07.2024,** ao servidor **FERNANDO MARCOS STAFF**, matrícula ******867,lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051181996

Portaria nº 3107 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
******118	**TATIANE DE ARAUJO**	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	01/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0050118711

Portaria nº 3108 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
******748	**RAICA NADIA DA SILVA LOPES**	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/02/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	23/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0050120494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.013201/2024-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1084 (0050840765), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, matrícula: XXX.XXX.828, da **Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0050976263

Portaria nº 3111 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2020 à Junho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
******947	**SANDRO ROSA LIMA**	POLICIAL PENAL	14/06/2016	COMISSARIO	INSPETOR	14/06/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0050121264

Portaria nº 3116 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2020 à Junho de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
******007	**DERLAN DIOGENES MARIN**	POLICIAL PENAL	21/06/2016	COMISSARIO	INSPETOR	21/06/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0050128793

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4298 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.072824/2022-18), Reabertura de Processo para revisão em **27 de Fevereiro de 2024**, e Convalidação/homologação de Laudo Pericial de Insalubridade DESPACHO SEGEP-NPSS (0049670391) de **13 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matricula **nº ****108**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Laboratório, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050091329

Portaria nº 4488 de 28 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0050.006843/2024-18), Abertura de Processo em 22 de Maio de 2024, Despacho (0050224152) de 27 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR, ocupante do cargo de **Motorista**, matricula nº ******439, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO INTENSIVO - SAMD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050276535

Portaria nº 4182 de 19 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.036211/2023-78, Abertura de Processo em 03 de Agosto de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar **de 03 de Agosto de 2023,** com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o(a) servidor(a) **MARCIO DE SOUZA TRINDADE**, ocupante do cargo de Técnico em radiologia, matricula **nº ******336**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião no setor UTI/RAIO-X.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 3538 de 23 de maio de 2024**, publicada no DOE nº99 de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049949476

Portaria nº 4515 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006320/2024-63, Abertura de Processo em **10 de Maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de Junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **10 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **CLAYTON CARLOSDA SILVA** , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ******601**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Atendimento Domiciliar, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050340988

Portaria nº 5044 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002629/2024-54, Memorando 368 (0051102558) de 24 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **15 de julho de 2024**, no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, o (a) servidor (a) **DAIANE SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº:******598**, ocupante do cargo de **Técnico em**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Enfermagem, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0051130768

Portaria nº 5144 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010833/2024-57e o Despacho CAIS-GERREG de ID (0051307572)

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do CAIS-GERREG - Gerência de Regulação do SUS, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	kenia Ribeiro Marinho	******661	Presidente
2.	Iranilda Cabral de Souza	******080	Membro
3.	Silvani Lemos	******121	Membro
4.	Ulisses Ferreira Hosquem Pires	******107	Membro
5.	Viginia Lucia Freitas Oliveira Almeida	******570	Membro
6.	Thelma Carvalho	******929	Membro
7.	Marceline Gomes de Souza	******078	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa CAIS-GERREG .

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051321057

Portaria nº 5145 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Fiscalização dos serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos termos da lei vigente.

Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Ludevaldo do Nascimento Garcia	******091	Agente administrativo	Protocolo	Fiscal
Jaqueline de Lima Pereira	******369	Chefe do Setor	Protocolo	Suplente
Ernani Marques de Almeida	******628	Coordenador Administrativo	CAD/SESAU/RO	Membro
Alexandre Ricardo de Oliveira Viana	******888	Sub- Coordenador Administrativo	CAD/SESAU/RO	Membro
Lana Assis de Astre	******744	Auxiliar em atividades administrativas	Protocolo	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051322115

Portaria nº 5146 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010812/2024-31e o Despacho GRS2- SESAU de ID(0051308055).

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE DE RONDÔNIA – GRS2 unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Diego Oliveira Xavier	******636	Presidente
2.	Meila Witt Silva	******899	Membro
3.	Fabio Aparecido deArruda	******544	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa RS2- SESAU.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051324446

Portaria nº 5149 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010939/2024-51 e o Despacho CDA-COORD de ID 0051263579;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Centro de Diálise de Ariquemes - SESAU-CDA**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	VICTOR HUGO LANGER	******673	Presidente
2.	JESSICA ALVES DA GRAÇA	******454	Membro
3.	MICHELE GIROLDO SCHINGWEL	******876	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CDA .

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art.6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2541 de 15 de abril de 2024, publicada em 16 de abril de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0051335697

Portaria nº 5041 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.004781/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RUTH MARIA DE MATOS** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 18/11/2014 à 17/11/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051130364

Portaria nº 5042 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.002414/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LILIAN FERREIRA DE ANDRADE** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

(a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 01/03/2018à 28/02/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051130484

Portaria nº 5045 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.001839/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **NECI RAMOS DA SILVA** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******701**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro -HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 05/03/2007 à 04/03/2012.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051130830

Portaria nº 5046 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.008313/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MIRIAM BRAMINI** ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******835**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 28/08/2006 à 27/08/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051130962

Portaria nº 5048 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007013/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RONILDO ARCANJO DA CRUZ SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº ******973**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 18/09/2000 à 17/12/2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051131034

Portaria nº 5052 de 25 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.031156/2024-19.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JEFERSON MOTA RODRIGUES** ocupante do cargo de **Técnico administrativo operacional da saúde** , matrícula nº ********048**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - SESAU/NDC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 27/06/2019à 26/06/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051137022

Portaria nº 4438 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005387/2024-81, Abertura de Processo em **25 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **25 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA** , ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº *****484**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Fisioterapia, Assistência Médica Intensiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050217190

Portaria nº 4452 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0046.000185/2023-21), Reabertura de Processo em **10 de maio de 2024**, Despacho de convalidação/homologação de Laudo Pericial de Insalubridade NPSS (0049889344) de **20 de Junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de maio de 2024.**, com fundamento na LEI N° 4.776, DE 21 DE MAIO DE 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico de laboratório, matricula nº ********462**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Recepção de água, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050231711

Portaria nº 4371 de 25 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.010330/2023-51), Abertura de Processo em 23 de Agosto de 2024, Despacho (0048305637) de 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o(a) servidor(a) **NILTON SANTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula nº ******400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades noHospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 3287 de 15 de maio de 2024**, publicada no DOE nº 100 de 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050142555

Portaria nº 4470 de 28 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007591/2024-14, Abertura de Processo em 20 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** a servidor (a) **LUIS FERNANDO SOUSA CANTANHEDE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******562, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na **Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 2788 de 26 de abril de 2024**, publicada no DOE nº 104 de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050247491

Portaria nº 4431 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005391/2024-49, Abertura de Processo em **25 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **25 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ******680**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Fisioterapia, Assistência Médica Intensiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050209320

Portaria nº 4492 de 01 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005542/2024-69, Abertura de Processo em **27 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **20 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SARANA DOS SANTOS MATOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****917**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Fisioterapia, Assistência Médica Intensiva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050288283

Portaria nº 4500 de 01 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006098/2024-07, Abertura de Processo em **06 de Maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **21 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ELYS SAMIA DA SILVA MORAES** , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****255**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Atendimento Domiciliar ,Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050302735

Portaria nº 4520 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006099/2024-43, Abertura de Processo em **06 de Maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **24 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ELYS SAMIA DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ******779**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Atendimento Domiciliar, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050344106

Portaria nº 4584 de 04 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006103/2024-73, Abertura de Processo em **06 de Maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **27 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ******603**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Atendimento Domiciliar, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050448318

Portaria nº 4501 de 01 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006105/2024-62, Abertura de Processo em **06 de Maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **21 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARILZA FREITAS DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****437**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Atendimento Domiciliar, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050306980

Portaria nº 4481 de 28 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001046/2024-97, Abertura de Processo em **20 de Maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **25 de Junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **20 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LIDIA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matricula **nº ******561**, pertencente ao Quadro de Servidores Federais do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Farmácia, Policlínica Oswaldo Cruz.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050264228

Portaria nº 4529 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007691/2024-00, Abertura de Processo em **12 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **01 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **12 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI**, ocupante do cargo de Médico Urologista, matricula **nº ****601**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base de Rondônia Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050353252

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria nº 4570 de 03 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008082/2023-40, Abertura de Processo em **19 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **13 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula **nº ****778**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050418015

Portaria nº 4518 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007656/2024-82, Abertura de Processo em **12 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **27 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **12 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GILEADE SOUZA BRAGA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****049**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades noHospital de Base de Rondônia Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050343070

Portaria nº 4521 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007479/2024-34, Abertura de Processo em **07 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **27 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **FRANCICLEIA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****288**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base de Rondônia Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050344108

Portaria nº 4523 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007419/2024-11, Abertura de Processo em **06 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **27 de junho de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula **nº ****365**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base de Rondônia Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050344676

Portaria nº 4448 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000508/2024-37, Abertura de Processo em **15 de janeiro de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **28 de maio de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de**15 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROBERTO ROMEU GIL PASSOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****548**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050230345

Portaria nº 4455 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.007514/2024-64), Abertura de Processo em 19 de fevereiro de 2024, Despacho (0046353193) de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de fevereiro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ********544**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 1379 de 29 de fevereiro de 2024**, publicada no **DOE nº 55** de 25 de março de 2024 e**Portaria nº 2375 de 10 de abril de 2024**, publicada no **DOE nº 83** de 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050232409

Portaria nº 4396 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.010218/2024-41, Abertura de Processo em **05 de março de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **25 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **05 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula **nº ****862**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050179336

Portaria nº 4540 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001384/2024-48, Abertura de Processo em **08 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **01 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matricula **nº ****781**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050360646

Portaria nº 5076 de 26 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.036051/2024-48.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **23 de julho de 2024** no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII**, o(a) servidor(a) **STENIO ALVES LEITE DE ANDRADE,** matrícula nº:********124 e ******884**, ocupante do cargo Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Gerência de Regulação do SUS - CAIS.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051187044

Portaria nº 4788 de 12 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002369/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**, com fins de regularização funcional o (a) servidor (a) **GLEICE VIEIRA DE LIMA MARTINS**, matrícula nº:********507**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR- SAMD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050759242

Portaria nº 4729 de 10 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor dos autos nº 0036.029836/2024-64, com abertura de Processo em 20 de Junho de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **20 de Junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **PRISCILLA MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ********843**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades laborais no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050662032

Portaria nº 5139 de 30 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036430/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, na **GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - GCEREST**, o (a) servidor (a) **HELIO FEITOSA REIS**, matrícula nº:********608**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE- CAIS/GPES**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051308204

Portaria nº 5113 de 29 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036313/2024-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, na **GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENÇÃO AO SERVIDOR - GBAS**, o (a) servidor (a) **TAINA SERNALDO FRITZ MELO**, matrícula nº:********614**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051243614

Portaria nº 4599 de 04 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Considerando o teor do Processo nº 0036.018090/2024-63, Abertura de Processo em **15 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **HERBET ARAUJO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matricula **nº ****796**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050462061

Portaria nº 4533 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001576/2024-54, Abertura de Processo em **23 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **01 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARIA APARECIDA MELO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****663**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050355954

Portaria nº 4392 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.005259/2024-37, Abertura de Processo em **23 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****239**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050171859

Portaria nº 4389 de 26 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005142/2024-92, Abertura de Processo em **23 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSANGELA ALVES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

SOARES DURANS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****642**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050170101

Portaria nº 4960 de 22 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002582/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no CEMETRON/SESAU, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	******061	AUX ATIV ADMINISTRATIVA	24,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024

Protocolo 0051018502

Portaria nº 4986 de 22 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024887/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Hospital Regional de Cacoal/HRC/**SESAU** referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	******141	MOTORISTA	96
2	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	108
4	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	120
5	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	******250	AUX. DE SERV. GERAIS	72
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	95,42
7	ANTONINA LEHUM DO VALLE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	84,57
8	ARTHUR DOURADO NOIA	******879	MOTORISTA	12
9	BRUNO BATISTINI RUFINO	******037	AG. ATIV. ADM.	96,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

10	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	24
11	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	24
12	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	48
13	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	47,42
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	60
16	DANYELLY WESTPHAL	******931	AG. ATIV. ADM.	36
17	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	96
18	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	84
19	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	******032	MOTORISTA	48
20	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	96
21	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	72,25
22	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AG. ATIV. ADM.	96
23	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	******252	AG. ATIV. ADM.	12
24	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AG. ATIV. ADM.	95,52
25	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	******434	AUX. DE SERV. GERAIS	35,5
26	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
27	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	96
28	EURIPEDES CALOS OLIVEIRA REZENDE	******532	MOTORISTA	23
29	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	48
30	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AG. ATIV. ADM.	60
31	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	73,1
32	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	24
33	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	108
34	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	71,59
35	IZAQUE ALVES	******058	AUX. DE SERV. GERAIS	36
36	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	******921	AG. ATIV. ADM.	34,19
37	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	85
38	JOSE AVELINO DOS ANJOS	******742	AUX. DE SERV. DE SAUDE	46,45
39	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AG. ATIV. ADM.	95,46
40	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AG. ATIV. ADM.	84,26
41	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	******352	AUX. DE SERV. GERAIS	94
42	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	59,48
43	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	58,07
44	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	60,46
45	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AG. ATIV. ADM.	60,02
46	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AG. ATIV. ADM.	48
47	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	******025	AG. ATIV. ADM.	47
48	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	84
49	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	108
50	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AG. ATIV. ADM.	72,07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

51	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	48
52	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	68,04
53	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AG. ATIV. ADM.	95,22
54	MARILZA PEREIRA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	108
55	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	******619	AUX. DE SERV. GERAIS	48
56	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	119,41
57	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	120
58	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	84
59	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	******530	AUX. DE SERV. GERAIS	96
60	NIRTO ZANLORENZI	******952	AUX. DE SERV. DE SAUDE	49,13
61	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	120
62	POLIANA MOREIRA ERNICA	******723	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	******638	AG. ATIV. ADM.	108
64	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	96
65	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	******309	AG. ATIV. ADM.	72,02
66	RICARDO MOURA GOMES	******145	AG. ATIV. ADM.	44,36
67	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AG. ATIV. ADM.	96,22
68	RONY SALVINO BARROS	******118	AG. ATIV. ADM.	96,22
69	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	72,36
70	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AG. ATIV. ADM.	95,54
71	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	84
72	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AG. ATIV. ADM.	96
73	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AG. ATIV. ADM.	72
74	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	60
75	SOLANJA APARECIDA PASCOAL FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	48
76	TELITES GOMES PACHECO	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	35,3
77	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	72
78	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	84
79	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	******643	AUX. DE SERV. GERAIS	35,58
80	VITOR MOREIRA GONÇALVES	******860	AUX. DE SERV. GERAIS	84
81	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
82	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AG. ATIV. ADM.	96
83	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	120
84	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024

Protocolo 0051043822

Portaria nº 4428 de 27 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007075/2024-10, Abertura de Processo em **28 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **28 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matricula **nº ****648**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050206233

Portaria nº 5007 de 23 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009026/2024-42

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
2	MARIA NEUZA FREITAS MEIRELES	******501	AUX OP. SERVIÇOS DIVERSOS	58,21
3	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	******881	AUX OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
4	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	******371	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051086533

Portaria nº 4418 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.025636/2024-32, Abertura de Processo em **27 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **27 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SABRINA ALVES QUEIROZ SOARES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****888**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050202286

Portaria nº 5009 de 23 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025162/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADÃO JOEL GARCIAS	******190	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADRIANA PERRUT DE LIMA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,39
4	AGNES SOUSA SILVA	******389	ENFERMEIRO	12
5	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	******077	ENFERMEIRO	30
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,52
7	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA SILVA	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	ALYNY DA SILVA ALVES	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	******108	ASSISTENTE SOCIAL	59,33
11	ANA PAULA ALVES NUNES	******149	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	******681	NUTRICIONISTA	36
13	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
14	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	******655	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
15	ANGELO DE SOUZA TOSTA	******279	TÉC. EM ENFERMAGEM	52
16	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	******134	ASSISTENTE SOCIAL	96
17	ANNA LUCIA SAMPAIO	******900	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	******419	ENFERMEIRO	96
19	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	BRUNA COSME FRANCISCO	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,1
21	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	******733	ENFERMEIRO	84,19
22	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	******888	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	CELMA APARECIDA VALÉRIO	******683	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	CICERA APARECIDA DE JESUS	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	******535	FISIOTERAPEUTA	34,25
27	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	******871	ASSISTENTE SOCIAL	84,1
28	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	******508	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

29	CLECI DA SILVA	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	CLEODY ALEXANDRA TILP	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS	******560	NUTRICIONISTA	30
32	CLEONICE SABINO DA SABINO	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
33	CLEUZA NOÉ DE OLIVEIRA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	CRISTIANE MOREIRA VRENA	******523	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,35
36	CRISTIANO GRACIAS MALESCZA	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
37	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	******158	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	******814	ENFERMEIRO	45,46
39	DANUBYA ALVES MARTINIANO	******818	ENFERMEIRO	96
40	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	******901	ENFERMEIRO	60
41	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	******951	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	96
42	EDIGLEUMA DE MELO SILVA	******765	ENFERMEIRO	23,31
43	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	******555	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
44	EDILÚCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	******464	FISIOTERAPEUTA	47,59
45	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	ELENIR SILVA DE CARVALHO	******949	FISIOTERAPEUTA	30
47	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	ELIETE PEREIRA SERAFIN	******561	ASSISTENTE SOCIAL	72,49
49	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
50	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	109,2
51	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	******367	ENFERMEIRO	36
52	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
53	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	******532	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
54	ELIZANGELA ALVES RAMOS	******047	NUTRICIONISTA	12
55	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	******294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
56	ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	******587	NUTRICIONISTA	24
58	ERICA GREICE DA SILVA	******314	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
59	ÉRICA GREICE DA SILVA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
60	ERICA RODRIGUES OLIVEIRA	******609	FISIOTERAPEUTA	33,04
61	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
62	ERINETE COLETE DA SILVA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	ESLEI RECULIANO MACEDO	******377	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	******938	ENFERMEIRO	84
65	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	******374	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,31
66	FABIANA BATISTA DO VALE	******547	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	FABIANA NEPOMUSCENO	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
68	FABIO BARBOSA BENITES	******644	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
69	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	******576	NUTRICIONISTA	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

70	FLÁVIA DA SILVA LELIS	******173	FISIOTERAPEUTA	76
71	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	******572	ASSISTENTE SOCIAL	48,24
72	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	******349	FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	36,51
73	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
74	GENAIR OLIVIA LOPES	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	GISELE JOSUÉ HOTTES PRATES	******269	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
76	GISLAINE DEMARCHI	******825	ENFERMEIRO	48
77	GLEICE MARA TURATI	******780	ENFERMEIRO	72,34
78	GLEICY GOMES LOPES	******430	BIOMÉDICA	48
79	GRAZIELI SILVA RIOS	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
81	IVANILDA FERREIRA DO SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	******970	ENFERMEIRO	96
83	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	JANIO JOSÉ DA ROCHA	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
86	JARMANY PESSOA DA SILVA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
87	JHENIFER LOPES DE PICOLI	******273	ENFERMEIRO	12
88	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
89	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	******523	AUX. DE SERV. GERAIS	36
90	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	******811	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	48
91	JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR	******700	FISIOTERAPEUTA	10,37
92	JOSENILDA DA SILVA	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	JOSSIMAR CORREIA INÁCIO	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
94	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	******361	FISIOTERAPEUTA	12,09
95	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	******801	ENFERMEIRO	35
96	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
97	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	******256	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
98	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	******781	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
99	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	******106	ENFERMEIRO	82,49
100	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	******680	ENFERMEIRO	74
101	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	******277	ENFERMEIRO	47,39
102	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	******913	NUTRICIONISTA	36
103	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	******525	ENFERMEIRO	12
104	LEILA CORTEZANI	******735	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIET.	60
105	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	LILIAN CORREIA DA SILVA CANDIDO	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
108	LUCIA VASCONCELOS	******913	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,39
109	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
110	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	******661	ENFERMEIRO	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

111	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
113	LUCINEIDE GODIN SOARES	******374	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
114	LUZINETE BORGES SOARES	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	MARCELO SOUZA DA SILVA	******864	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
116	MARIA APARECIDA CORDEIRO	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,58
117	MARIA BRAMBILA SANCHES	******574	ASSISTENTE SOCIAL	84,5
118	MARIA CÍCERA DA SILVA DUARTE	******400	AUX. DE ENFERMAGEM	48
119	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,28
120	MARIDIANE SCHELL	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
121	MARISA SANTOS SILVA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
122	MARLENE ROSA DA SILVA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
123	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	MARLY DE SOUZA MARTINS	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,45
125	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	******414	FISIOTERAPEUTA	84,24
126	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	******896	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIET.	60
127	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	MICHELLE MEDANHA PAULINO DA COSTA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
129	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	******594	ENFERMEIRO	48
130	MONICA GLORIA PESSOA RODRIGUES	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
131	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
132	OSANA PACHECO ANDRADE	******417	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
133	PAMELA ETIENE SANTOS	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
134	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	******976	NUTRICIONISTA	96
135	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	******261	NUTRICIONISTA	24
136	RARIELLY DOS SANTOS NERES	******434	ENFERMEIRO	96
137	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	******667	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	96
138	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	******528	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
139	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	******419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
140	ROSILENE DA SILVA	******945	AUX. DE ENFERMAGEM	96
141	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	******460	ASSISTENTE SOCIAL	71,42
142	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	******647	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIET.	48,13
143	SARA RUBIO DE FRANÇA	******228	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	******117	ENFERMEIRO	26,26
145	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	******014	FISIOTERAPEUTA	57,2
146	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
147	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
148	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
149	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	******919	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,21
150	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	******466	FISIOTERAPEUTA	60,09

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

152	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	******534	PSICOLOGO	90
153	THAIS YASMIN SOUZA	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
154	TIAGO LOPES DE CARVALHO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,12
155	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIET.	47,35
156	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
157	VANESSA CAROLINE MATOS	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	VANIA LUIZ DA SILVA	******362	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,13
159	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	******324	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
160	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,58
161	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
162	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	******662	ENFERMEIRO	96
163	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	******177	ENFERMEIRO	36
164	ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024

Protocolo 0051087392

Portaria nº 5012 de 23 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.006670/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	******648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
2	ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA	******072	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	36
3	ADRIANA CRISTINE MATTOS	******342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	******142	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
5	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	******519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
6	ADRIANA SOARES DA SILVA	******147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
7	ADRIANE DA SILVA LIMA	******716	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
8	ADRIANE ROSA	******992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
9	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	******567	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	83,11
10	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	******794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
11	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	******393	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,51
12	AGNALDO ARRUDA SOARES	******734	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	36
13	AGRIPINO GOMES	******780	VIGILANTE	84,57

14	ALAN ANDRADE DE SOUZA	******589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
15	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	******875	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,44
16	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	******948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
17	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	******896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
18	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	******889	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,54
19	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	89
20	ALINE MATOS FERREIRA	******755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,03
21	ALVINA SILVEIRA	******925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
22	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
23	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	******517	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	36
24	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	******686	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
25	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	******507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9,04
26	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	******966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57,41
27	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	******647	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
28	ANA PAULA LIMA BRAGA	******281	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
29	ANA PAULA MOLARI PESSOA	******809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,54
30	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	******572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,48
31	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	******854	AGENTE EM ATIV ADMINIST	23,54
32	ANDREA REGINA PEREIRA	******420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,56
33	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	******595	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	35,55
34	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	******824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
35	ANDRESSA COELHO SILVA	******219	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
36	ANDREZA PINHEIRO VERAS	******509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,45
37	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	******501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
38	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	******500	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
39	ANTONIA JOVENTINA S. DOS SANTOS DA GAMA	******239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,21
40	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	******986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
41	AREIDE GUEDES DA SILVA	******551	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	96
42	ARIELE DE LIMA SOUZA	******081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,45
43	BARBARA FERNANDA BORBA MORAIS	******837	AGENTE ADMINISTRATIVO	60,16
44	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	******674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,19
45	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	******049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,02
46	CAMILA FERREIRA BONI	******743	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	60
47	CARINE FRANCIELE TORRES	******829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
48	CARLA VIANA VARELA	******878	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	24
49	CARLOS BURGAS VASQUEZ	******392	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	84
50	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	******791	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
51	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	******682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
52	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	******588	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
53	CHARLLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	******869	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
54	CLARENI ANDREIA BORGES	******989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

55	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	******678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
56	CLAUDIANA DA SILVA	******987	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	96
57	CLAUDINEIA BALBINA DO ROSARIO SILVA	******666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
58	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	******395	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83
59	CLEFERSON CHUINCA	******025	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	36
60	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	******896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,58
61	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	******798	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,5
62	CLEYSIANE SILVA CASTRO	******047	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	55,18
63	CRIS DE SOUZA RAMOS	******599	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
64	CRISTIANE FROES SIMOES	******525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,32
65	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	******244	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,44
66	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	******964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
67	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
68	DAIANE GONÇALVES	******199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
69	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	******796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
70	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	******068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
71	DANIELE DA SILVA SOUZA	******989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,34
72	DANIELE LIMA DE PAULA	******829	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
73	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	******760	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,18
74	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	******235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
75	DEANE SANTOS PINTO	******081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
76	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	******238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
77	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	******477	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
78	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	******621	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	67,07
79	DEISIANE APRIGIO GUEDES	******632	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
80	DELANE DE ANDRADE BELO	******111	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
81	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	******836	AGENTE EM ATIV ADMINIST	96
82	DELIGIANE VERCOSA LIMA PINTO	******024	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45,25
83	DELZILENE SANTOS LIMA	******626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,39
84	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	******676	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
85	DEUZILENE SILVA DE SOUZA	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,3
86	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	******638	AGENTE EM ATIV ADMINIST	96
87	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	******305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,40
88	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	******717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,48
89	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	******656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,59
90	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	******835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
91	EDILENE PINTO DOS SANTOS	******446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,44
92	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	******826	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
93	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	******190	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,49
94	EDINEUZA S. DE CASTRO MARTINS FERREIRA	******806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
95	EDISON CARDOSO MIRANDA	******920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33,35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

96	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	******335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
97	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46,14
98	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	******063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44,24
99	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	******645	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,24
100	ELCI MARLEI FREITAG	******616	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	83,49
101	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	******559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,17
102	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	******634	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	53,53
103	ELIANA AIRES ALMEIDA	******993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,47
104	ELIANA LOBATO DA SILVA	******251	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,55
105	ELIANE ROJAS VERA	******400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
106	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,59
107	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA	******022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,53
108	ELISANGELA ALVES SOARES	******178	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
109	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	******385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	68,51
110	ELISANGELA COSTA FERREIRA	******511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,14
111	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	******922	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
112	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	******661	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
113	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	******834	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
114	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	******648	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,52
115	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	******538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
116	ERICA CRISTINA MOREIRA	******900	AGENTE EM ATIV ADMINIST	60
117	ESDRAS MIRANDA PIRES	******777	MOTORISTA	84
118	ESTEFANE MENDES DE MELO	******859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,27
119	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	******415	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,37
120	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	******619	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
121	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
122	FABIANA BRASIL PEREIRA	******004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
123	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	******854	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	58,45
124	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	******682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,26
125	FELIPE GOES LIMA	******283	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
126	FERNANDA ARAUJO BELO	******218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
127	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	******893	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
128	FERNANDO DE ASSUNCAO	******858	AGENTE EM ATIV ADMINIST	84,13
129	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	******288	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,24
130	FRANCIELE MARIA DA SILVA	******735	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,59
131	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	******185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
132	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	******594	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
133	FRANCIMAR MENDES FIALHO	******338	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
134	FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	******229	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	22,43
135	FRANCISCA ANTONIA G. DE MOURA AMARAL	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49,06
136	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	******271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

137	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	******578	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
138	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	******502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
139	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	******302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
140	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	******641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
141	FRANCISCA MAXIMA LIMA REIS	******769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
142	FRANCISCO GUEDES SOARES	******272	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
143	GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA	******927	AGENTE ADMINISTRATIVO	59,29
144	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	******658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
145	GERLANE TABOSA BRAGA	******379	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,19
146	GIGLIANE TITO VARGAS FERREIRA	******222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
147	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,04
148	GIOVANA GOMES DA SILVA	******727	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,57
149	GISLAYNE LIMA FURTADO	******221	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,09
150	GLEICIANE SOARES GONCALVES	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,48
151	HAYLANA SOARES PORFIRIO	******573	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,59
152	HIRLEY ANDRADE FREITAS	******231	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40,01
153	INGRID QUIRINO DA SILVA	******885	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
154	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	******883	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
155	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	******569	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
156	ISAIAS VIANA RIBEIRO	******026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,24
157	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	******497	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
158	IVANETE GONÇALVES BRASIL	******610	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
159	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	96
160	IVANIR DOS SANTOS	******535	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
161	IVO FIORELLI	******518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,36
162	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	******674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,58
163	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	******704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
164	JANE DE OLIVEIRA SALLES	******815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
165	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	******538	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84,57
166	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	******891	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73,31
167	JELCILENE GAMA DE SOUZA	******962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
168	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	******436	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,05
169	JESSICA DIAS DA SILVA	******963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58,07
170	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	******669	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,42
171	JOENDREW BARBOSA FREITAS	******343	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	46,14
172	JOSE CETAURO DA SILVA	******690	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94,5
173	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	******455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
174	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	******847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,4
175	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	******462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,48
176	JOSELENE GOIS SILVA	******060	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,4
177	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	******052	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,21

178	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	******865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	43,13
179	JOSUE GOMES DA CRUZ	******946	AGENTE EM ATIV ADMINIST	72,08
180	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	78,57
181	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	******795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,52
182	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	******677	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,08
183	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	******674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,56
184	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******269	AGENTE EM ATIV ADMINIST	96
185	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	******733	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,52
186	KATIANE BRAGADO DO CARMO	******963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,36
187	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	******841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
188	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	******354	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
189	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	******063	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	39,26
190	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	******782	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,47
191	KETULLY BORGES VAZ	******842	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36,52
192	KEZIA BRASIL BALAREZ	******793	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,51
193	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
194	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,48
195	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	******710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,5
196	LIDIANE BRITO FEITOSA	******918	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
197	LIERZIO CARNEIRO DOS S. GUIMARAES LEITE	******687	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,59
198	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	******701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,21
199	LORENA DE SOUSA ARAUJO	******762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
200	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	******262	AGENTE EM ATIV ADMINIST	96
201	LUCAS BATISTA GUEDES	******022	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,38
202	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	******699	TÉC EM SEG DO TRABALHO	87
203	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	******478	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	64,16
204	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	******993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
205	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	******953	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,58
206	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	******153	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
207	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	******068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,16
208	LUCIANA SILVA DA COSTA	******615	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
209	LUCIANO DOS SANTOS	******895	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,59
210	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	******171	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36,14
211	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
212	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	******714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,28
213	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	******796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
214	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	******041	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,35
215	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	******364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,1
216	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	******424	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
217	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	******890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
218	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	******138	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

219	MAIZA THANAYARA C. DA ROSA HOLOSBACH	******186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
220	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	******252	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
221	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	******895	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
222	MARA REGINA BEZERRA	******724	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,34
223	MARA RODRIGUES DA SILVA	******469	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
224	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,56
225	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	******840	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
226	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	******127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,59
227	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	******957	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
228	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	******416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,44
229	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	******666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,07
230	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	******328	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
231	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	******077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,43
232	MARCOS DE SOUZA LOPES	******087	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
233	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	******066	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
234	MARGARETE FRANCO VALADARES	******592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
235	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	******000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,36
236	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
237	MARIA APARECIDA DA SILVA	******338	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
238	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	******689	AGENTE EM ATIV ADMINIST	60
239	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	******343	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
240	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	******889	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
241	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	******814	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
242	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	******147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,47
243	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	******329	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
244	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	******724	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,59
245	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	******950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
246	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	******606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,2
247	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	******453	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,34
248	MARIA DO ROSARIO LEÃO	******734	DATILÓGRAFO	26,39
249	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	******420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,31
250	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	******873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
251	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	******599	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,55
252	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	******268	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
253	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	******208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,44
254	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	******738	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,58
255	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	96
256	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	******368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
257	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	******016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
258	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	******167	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
259	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	******926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

260	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	******458	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,29
261	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	******972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36,25
262	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	******803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
263	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	******662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
264	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	******077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
265	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	******653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,38
266	MARILEIA DE JESUS SOUZA	******349	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,59
267	MARILENE CICERO DA SILVA	******661	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
268	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	******241	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	84
269	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	******958	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46,47
270	MARIO LUCIO DE SOUZA	******811	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48,07
271	MARIVALDA NEVES BATISTA	******339	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
272	MEIRE AMORIM RODRIGUES	******162	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
273	MICILENE FRANCO COSTA	******795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,56
274	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	******543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
275	MILENA MARQUES DE ARAUJO	******223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,49
276	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	******511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,49
277	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	******192	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
278	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	******966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,42
279	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	******036	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,52
280	MIRLENE LOPES CRUZ	******302	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
281	MONICA ATAIDES DA SILVA	******478	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
282	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	******304	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
283	NAIR MAQUIELE DA SILVA	******609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
284	NATHALIA DANTAS ALVES	******019	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	10,12
285	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	******929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
286	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	******414	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
287	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	******416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
288	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	******593	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
289	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	******432	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
290	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	******169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
291	PATRICIA PEREIRA SILVA	******657	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,2
292	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	******279	AGENTE ADMINISTRATIVO	48,32
293	PAULA JENNIFER NERY REIS	******033	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
294	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	******715	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
295	PEDRO WILSON DE A. M. MASCARENHAS ALVES	******872	AGENTE EM ATIV ADMINIST	60
296	QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	******878	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,43
297	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	******055	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,20
298	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	******141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
299	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	******340	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	36
300	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	******940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,57

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

301	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	******783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36,16
302	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
303	REGINA FERREIRA DE SOUZA	******818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
304	REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	******306	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,56
305	RITA DOS SANTOS LIMA	******395	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,47
306	ROMARIO GOMES CAVALCANTE	******671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
307	RONARIA ANGELA DA SILVA	******097	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,53
308	ROSANE SOARES DA SILVA	******624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93,25
309	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	******128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,16
310	ROSANGELA ALENCAR SILVA	******403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,4
311	ROSANGELA SILVA MOPES	******563	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,03
312	ROSENI DUARTE MONTEIRO	******467	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,45
313	ROSIANE PESSOA DE LIMA	******866	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	47,54
314	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	******462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
315	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	******308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
316	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	******722	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
317	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	******278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,47
318	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	******261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
319	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	******352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,59
320	SAMILA SOUZA DE LIMA	******107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,55
321	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	******293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
322	SANDRA DE ARAUJO	******488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,58
323	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	******411	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
324	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
325	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	******931	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,56
326	SANDRA SOUSA MOTA	******063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22,55
327	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
328	SARA PEREIRA DORNELLES	******290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
329	SARA RIBEIRO DA SILVA	******590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,26
330	SELMA ALVES DE SOUZA	******567	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	60,37
331	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO LIMA	******358	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	35,5
332	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	******567	TÉC EM SEG DO TRABALHO	93,08
333	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	******619	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	72
334	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	******000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
335	SIARA JUSTINIANO DANTAS	******862	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42,01
336	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	******873	AGENTE EM ATIV ADMINIST	60
337	SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	******983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
338	SILVIA DA SILVA SANTANA	******771	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
339	SILVIA MARQUES DE SOUZA	******538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,49
340	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	******175	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	72
341	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	******103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	86,57

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

342	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	******841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,07
343	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	******054	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
344	SUELI BASTOS	******796	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	24
345	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	******310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,01
346	TAINARA DIAS BATISTA	******792	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	72
347	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	******696	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,38
348	TALITA MARTINS DE BRITO	******158	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
349	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	******465	AGENTE EM ATIV ADMINIST	60
350	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	******343	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,24
351	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,53
352	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	******428	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
353	VALDEREZ MAIA MENDONCA	******649	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,57
354	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AGENTE EM ATIV ADMINIST	96
355	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	******321	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,56
356	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	******028	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,32
357	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
358	VANUSA NERES DE PAULA	******068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71
359	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	******494	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48,29
360	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	******960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
361	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	******484	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
362	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051088375

Portaria nº 4442 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006845/2024-07, Abertura de Processo em **22 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **22 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO**, ocupante do cargo de Motorista, matricula **nº ****587**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050220344

Portaria nº 5057 de 25 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.023298/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no**Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	******370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	******633	ENFERMEIRO	95,12
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALCIMAR DE SOUZA BARBOSA	******076	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
6	ALCINEIDE MAGALHÃES DE SOUZA	******924	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,49
7	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,57
8	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,57
9	ALINE PEREIRA MARTINS	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	96
11	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	******952	FISIOTERAPEUTA	24
12	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	******725	FARMACÊUTICO	68
13	ANA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	******526	FISIOTERAPEUTA	6
14	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,15
16	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	******891	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,54
17	ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA	******630	ENFERMEIRO	92,36
18	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	******038	ENFERMEIRO	23,51
19	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	******554	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,48
20	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******664	NUTRICIONISTA	71,21
22	BRUNA CATLEN CASTRO SARMENTO	******547	ENFERMEIRO	48
23	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	******659	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	******934	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
25	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
26	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	DEBORA TAIS BORDIM EBERT	******528	FISIOTERAPEUTA	24
28	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	******623	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
29	DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,22
30	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	******761	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	******162	ENFERMEIRO	58,41
33	ERICK XIMENES DE SOUZA	******361	FISIOTERAPEUTA	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

34	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	******024	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	36
36	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	******955	ENFERMEIRO	24
37	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	******883	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54
38	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	******681	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,18
39	HELENA SANTOS NOGUEIRA	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,29
40	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	******544	ENFERMEIRO	24
41	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,59
42	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,41
43	JANAINA TOMAZ TOLEDO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
44	JANDIELE SANTOS DA SILVA	******633	FISIOTERAPEUTA	60
45	JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO	******635	FISIOTERAPEUTA	12
46	JÉSSICA LIMA PAZ	******584	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
47	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	******511	NUTRICIONISTA	72
48	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	******629	ENFERMEIRO	36
49	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	******280	ENFERMEIRO	11,2
50	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	******903	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,32
51	KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO	******349	NUTRICIONISTA	72
52	LAIZE LOPES	******277	ENFERMEIRO	36
53	LEANDRO LEAL BEZERRA	******013	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
54	LIA ARAUJO LABORDA ALVES	******867	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,55
55	LIDIANE DE LIMA MARQUES	******532	FARMACÊUTICO	73,34
56	LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT	******111	ENFERMEIRO	47,25
57	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	******018	ENFERMEIRO	10,15
58	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	******572	ENFERMEIRO	11,31
59	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	******494	ENFERMEIRO	19,25
60	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	******944	ENFERMEIRO	60
61	MARCOS GALDINO DA SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
62	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	******587	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	MARI LUANA ALVES DA SILVA	******846	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
65	MARIA ZILDA COLARES GOMES	******902	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	MARCIA PEREIRA DA SILVA	******591	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	******904	ENFERMEIRO	44,26
68	MARILENE REIS COSTA SILVA SARKIS	******546	FISIOTERAPEUTA	6
69	NADINE ALVES CARMO	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,46
70	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
71	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
72	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	******579	ENFERMEIRO	48
73	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	******496	ENFERMEIRO	93
74	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	******040	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

75	PRISCILA DE SOUZA VIANA	******549	FISIOTERAPEUTA	48
76	RIANE MENDONÇA DA SILVA	******790	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	ROSANGELA SILVA PINHEIRO	******923	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	ROSELY REGINA STERING MACIEL	******870	ENFERMEIRO	95
79	RUANA OLIVEIRA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	SILVANA MORAIS E SOUZA	******730	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	SUELANE LIMA DE SOUZA	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,46
82	TAINARA DE SOUZA BRITO	******018	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
83	TANIA MARIA TRINDADE CRUZ	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
84	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	******484	FISIOTERAPEUTA	84
85	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	******724	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
86	VALNILSON RAMOS DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	39,14
87	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
88	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	******176	ENFERMEIRO	12
89	VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	******498	NUTRICIONISTA	48
90	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	******196	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
91	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	******501	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
92	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051155664

Portaria nº 5069 de 25 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.032390/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	******821	MEDICO 40H	24
2	TAMARA ALVES EVANGELISTA	******968	MEDICO 20H	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024

Protocolo 0051173372

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria nº 5068 de 25 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024657/2024-31

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - **HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRA	60
2	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34
3	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,52
4	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	******745	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	35,31
5	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRA	24
6	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	******249	FISIOTERAPEUTA	47,31
7	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	40
8	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	******177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
9	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
10	DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS	******256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,17
11	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	34,05
12	EDILZA RODRIGUES VAGAS	******342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
13	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	76
14	ELIZABETH MARA BUSINARO	******216	TÉC EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36,19
15	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
16	ERICO BARROS FERNANDES	******265	MOTORISTA	24
17	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
18	FERNANDA GOMES DE PAULA	******912	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23,15
19	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	******417	FARMACÊUTICO	24
20	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	******089	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
21	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	96
22	JOICE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******119	ENFERMEIRA	32
23	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	46,54
24	LAURO DE ASSIS ANDRADE	******023	ASSISTENTE SOCIAL	60
25	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	******397	PSICOLOGA	40
26	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	******871	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	46,39
27	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	71,33
28	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRA	83
29	MENIS SILVA DE ANDRADE	******720	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	24
30	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRA	72,50
31	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRA	94,06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

32	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	21
33	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
34	ROSIVANE SOUZA SANTOS	******760	ENFERMEIRO	12
35	SÂMA GABRIELLE MARIANO	******317	PSICOLOGA	46
36	SANDRA MARIA DE JESUS	******296	TÉC EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	37,30
37	SANDRA ROSELI CHERPINSKI	******890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
38	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	******540	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48,14
39	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051172011

Portaria nº 5038 de 24 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000424/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema - HRE, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA DE ALMEIDA FARIA MENONCIN	******288	ENFERMEIRA	22,34
2	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	******336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
3	ALANA KAREN REIS FERRARI	******669	FARMACÊUTICA	48,21
4	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	******428	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
5	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	******337	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	36
6	CARLOS NORBERTO COSMO	******696	AUX. SERV DE SAÚDE	11,28
7	DHELLEM SAHAYLA DE LIMA BENTO	******079	NUTRICIONISTA	55
8	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	******616	ENFERMEIRA	11,42
9	FABIANA NERO CARDOSO	******835	ENFERMEIRA	12,36
10	IZULEIDE ALVES DA SILVA	******871	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
11	JAIR ISSLER BOTONI	******757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
12	KIRLEY SANDRA CORDEIRO BRAGA	******346	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
13	LUÍS FERNANDO IWAKURA	******943	FARMACÊUTICO/BIOQUIMÍCO	108
14	MARIA ANDREZA DA SILVA	******304	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	36,24
15	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	******489	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
16	MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA	******529	ENFERMEIRO	11,36
17	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	******512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48,44
18	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	******908	FARMACÊUTICO	47,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

19	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	******186	ENFERMEIRA	26,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Nº 4509 de 01 de julho de 2024

Protocolo 0051126770

Portaria nº 4600 de 04 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.024787/2024-73, Abertura de Processo em **21 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **11 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **21 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MÁRCIO JAMES JORGE SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula **nº ****904**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Campanha.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050463152

Portaria nº 4536 de 02 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006713/2024-77, Abertura de Processo em **20 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **01 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **20 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FABILEUDES GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Biomédico, matricula **nº ****314**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050357415

Portaria nº 4606 de 04 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006670/2024-20, Abertura de Processo em **19 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **LENARA AGUIAR SARMENTO,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****813**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050481636

Portaria nº 4422 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006669/2024-03, Abertura de Processo em **19 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **19 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **JOSELIA CAMPOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****600**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050203455

Portaria nº 4424 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006651/2024-01, Abertura de Processo em **18 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **18 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MÁRCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****847**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050204897

Portaria nº 4416 de 27 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.023346/2024-54, Abertura de Processo em **13 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **13 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **SUELLEN CARVALHO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula **nº ****652**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050201264

Portaria nº 4417 de 27 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006387/2024-06, Abertura de Processo em **13 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **26 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **13 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NICIANE ARAGÃO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****693**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050201863

Portaria nº 4582 de 04 de julho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006295/2024-18, Abertura de Processo em **10 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **03 de julho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **10 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **MARIA GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula **nº ****704**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050446780

Portaria nº 4786 de 12 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.024462/2024-91 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 20.05.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LEONARDO MARTINS CAVALCANTE** , ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******044, lotado (a) no Núcleo de Desenvolvimento de Carreira, no período de **25.07.2024 a 26.07.2024 e 29.07.2024 a 01.08.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050758156

Portaria nº 4770 de 11 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001611/2024-02, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 07 de Dezembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 07 (sete) dias de licença, ao Servidor(a) **GLEICIANE SOARES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº *****291, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **02.03.2024 a 08.03.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.03.2023, 06.09.2023 e 07.12.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 02 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050732968

Portaria nº 5159 de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção **Hospitalar do hospital Infantil Cosme e Damião/HICD.**

Membros Executores

Nome	Cargo	Matrícula
Clídio Macedo de Oliveira - Presidente	Enfermeiro	******367
Denilde Cespede Pereira	Enfermeiro	******978
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	******612
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico	******590
Rosimeire Carneiro Pereira	Farmacêutico	******001

Membros Consultores

Nome	Cargo	Matrícula
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Diretora Geral/Médico Infectologista	******189
Anaita Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista / Representante do NND	******181
Rozilda Batista da Silva	Farmacêutica / Chefe da NFH	******837
Carlos Eduardo Prado Serafim	Coordenador do Núcleo de Laboratório	******959
Alcione Melo da Costa	Gerente de Enfermagem	******603

Membros Auxiliares da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Nome	Cargo	Matrícula
Daiane Mota de Albuquerque	Téc. Adm. Operacional da Saúde	******776

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 3382 de 16 de maio de 2024, publicada na edição 92 do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de Maio de 2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051361181

Portaria nº 5163 de 01 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, é Considerando o processo n.º 0049.002297/2024-77

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da comissão de análise documental e certificação das notas fiscais nas Prestações de Serviços de Engenharia Clinica; Fornecimentos de Oxigênios, Manutenção; Locações e Reformas.

SERVIDORES	MATRÍCULAS	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Marilene Prudêncio Oliveira	******241	Tec. de Serviço de Saúde/Chefe do Núcleo NCONTR	Gerência Administrativa
Maria Netunia Rodrigues Coutinho Souza	******366	Assessor IV	Gerência Administrativa
Cleonice Martins Nunes	******366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerência Administrativa
Alvaro Moraes do Amaral Junior	******565	Bombeiro - Militar	Gerência Administrativa
David Allan Taufmann Ferreira	******267	Gerente VIII	Gerência Administrativo

Art. 2° DESIGNAR os servidores para função de Fiscais de Contratos continuados, para fins de acompanhar os serviços, escrever de Relatórios, conferência documental conforme TR e instrumento dos contratos, compreendendo as áreas dos objetos descritos a baixo.

10 - OBJETOS: Prestação de Serviços de Engenharia Clinica; Fornecimentos de Oxigênios, Manutenção.
10.1- gerenciamento de equipamentos, manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessório
10.2 - Fornecimento de gases medicinais (oxigênio Líquido);
10.3 - Fornecimento de ar comprimido
10.4 - Serviços na área de Fornecimento de gases Especiais de uso medicina
10.5 - Serviço na área de fornecimento de oxigênio gasoso;
10.6 - Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, a Ser Executada nos equipamentos da Fujinon

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Elvis Amaral dos Santos	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	******331	HB-GMAN	Fiscal
Laurice Dantas da Silva	Auxiliar de serviços gerais da saúde/Chefe de Núcleo	******881	HB-GMAN	Suplente

11 - OBJETOS: Prestação de Serviços de Manutenção, Locação e Reformas

11.1 - Reforma predial;
11.2- Locação de módulos/centrais de compressores de ar medicinal
11.3 - Locação de Grupo Gerador Silenciador
11.4 -Manutenção de sistema de refrigeração tipo chill;
11.5 - Manutenção de grupo gerador

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Laurice Dantas da Silva	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******881	HB-GMAN	Fiscal
Elvis Amaral dos Santos	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	******331	Gerencia de Manutenção	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art.3º - DESIGNAR, a comissão de membros, para fins de certificação de notas fiscais dos serviços, de Manutenção preventiva e corretiva, a ser executada no Equipamento de Hemodinâmica de Marca PHILIPS, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Manuela de Lima Campos	Técnico em Enfermagem	******764	MEMBRO	HB-NHEMOD
Delbiano Gomes da Silva Barbosa	agente em atividades administrativas	******836	MEMBRO	HB-NHEMOD
Ivone de Morais e Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	******922	MEMBRO	HB-NHEMOD

Art. 4° DESIGNAR os servidores abaixo para função de **FISCAIS ADMINISTRATIVO**, para fins de elaborar Relatórios, analise documental que antecede o pagamento conforme TR e instrumento do contrato; e **FISCAL SETORIAL,** para fins de Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

OBJETOS: Manutenção preventiva e corretiva, a ser executada no Equipamento de Hemodinâmica de Marca PHILIPS				
SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Fernanda Cristina Cardoso Argento	Técnico em Enfermagem	******893	Fiscal Setorial	HB-NHEMOD
Laurice Dantas da Silva	Auxiliar de serviços gerais da saúde/Chefe de Núcleo	******881	Fiscal Administrativo	HB-GMAN

Art. 5° - Revogar a Portaria nº 3513 de 22 de maio de 2024, publicada em 23 de maio de 2024.
Art. 6º - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0051365765

Portaria nº 5165 de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, é Considerando o processo n.º 0049.002297/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR os Servidores abaixo para atuarem como membros da comissão de análise documental e certificação das notas fiscais na, Prestações dos serviços médicos; de Pediatria e Neonatologia, para atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/RO.

SERVIDORES	MATRÍCULAS	CARGO/FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO
Marilene Prudêncio Oliveira	******241	Tec. de Serviço de Saúde/Chefe do Nucleo NCONTR	Gerência Administrativa
Maria Netunia Rodrigues Coutinho Souza	******160	Assessor IV	Gerência Administrativa
Cleonice Martins Nunes	******366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerência Administrativa
Alvaro Moraes do Amaral Junior	******565	Bombeiro - Militar	Gerência Administrativa
David Allan Taufmann Ferreira	******267	Gerente VIII	Gerência Administrativ

Art. 2° DESIGNAR: Servidores abaixo para função de Fiscais de Contratos continuados, para fins de escrever de Relatórios, conferência documental conforme TR e instrumento dos contratos, compreendendo a área do objeto de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de

Pediatria e Neonatologia, para atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/RO.

SERVIDORES:	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/ SIAP	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA:
Eleson Luz Leal Ramos de Albuquerque	Médico	******663	HB- GAD	Fiscal Administrativo
Brenda Cecilia Soeiro Prestes	Enfermeira	******435	HB-	Fiscal Setorial

Art. 3° - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051365844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.103306/2020-61

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 096/2023/CEL/SUPEL/RO.

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 96/2023/SESAU**, **TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS (PESSOA JURÍDICA E/OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE DIAGNOSE EM NEUROLOGIA NOS GRUPOS DE ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROMIOGRAMA COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO SUBSIDIAR AS AVALIAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS SUS NO ESTADO DE RONDÔNIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA.**

CREDENCIAMENTO REALIZADO EM FAVOR DA EMPRESA:

- R D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.897.472/0001-90.

Conforme a **5ª - ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 96/2021/CEL/SUPEL/RO (0051261525);**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP (0051296735). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051345859

Notificação nº 337/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **DEBORAH NANAMI MOREIRA QUEIROZ**

Matrícula Nº ******976

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051026378

Notificação nº 338/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO**

Matrícula Nº ******940

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051026787

Notificação nº 339/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS**

Matrícula Nº ******952

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051027476

Notificação nº 340/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **EUNICE BENEDITA DE FREITAS GARCIA**

Matrícula Nº ******805

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051027805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: **0036.025618/2024-51**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS OCRELIZUMABE 30 MG/ML, VANDETANIBE 300 MG E VISMODEGIBE 150 MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA	07.724.173/0004-44	**01 e 03.**	**R$ 600.271,20**
VALOR TOTAL			**R$ 600.271,20**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049442737), Justificativa da Contratação SESAU-GECOMP (0051223381), Parecer Referencial n.º 123/2023/PGE-SESAU(0050646368), Relatório da Dispensa de Licitação 90212/2024 (0050800557), Solicitação de Homologação SESAU-GECOMP (0051223442) e Análise n.º313/2024/SESAU-NAP (0051291566). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ R$ 600.271,20 (seiscentos mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051291600

Notificação nº 341/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA**

Matrícula Nº ******022

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051028188

Notificação nº 342/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **LECY TORRES SANTANA**

Matrícula Nº ******032

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051028515

Notificação nº 344/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **LUCINETE PANKER KOCHUT**

Matrícula Nº ******976

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051029266

Notificação nº 345/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **REBECCA DE SOUZA MONTEIRO**

Matrícula Nº ******141

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051029819

Notificação nº 346/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **MEYRE CARVALHO DA SILVA**

Matrícula Nº ******417

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051033683

Notificação nº 347/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **CECILIA ARACELI RIVERO**

Matrícula Nº ******829

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0051041033

Portaria nº 5006 de 23 de julho de 2024

O Secretário Executvo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009022/2024-64

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ANITA SPERANDIO PORTO	******236	MÉDICO	84
2	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051084774

Portaria nº 5010 de 23 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009031/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de JUNHO **/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
2	DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO	******984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
3	ELISANGELA VERONICA D. RODRIGUES	******355	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
4	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	******091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,40
5	MILENE ALVES FURTADO	******161	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0051087597

Portaria nº 5022 de 24 de julho de 2024

O Secretário Executivoda Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009034/2024-99

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de JUNHO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	******385	MÉDICO	23,27
2	JASON SILVA JUNIOR	******436	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051104941

Portaria nº 5055 de 25 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025038/2024-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. SERV. GERAIS	66,45
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	******383	TEC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	******458	TEC. EM ENFERMAGEM	22,2
4	ALINY SOBRINHO DA SILVA	******879	AUX. ENFERMAGEM	96
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DE SERV. GERAIS	94
6	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	******076	AUX. ENFERMAGEM	58,56
7	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	******792	ENFERMEIRO	11
8	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	******518	AUX. SERV. DE SAÚDE	96
9	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. SERV. GERAIS	60
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TEC. EM ENFERMAGEM	60
11	ANDREIA LARGURA GOMES	******380	ENFERMEIRO	48
12	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	******143	FISIOTERAPEUTA	96
13	ANGELA MARCIA MARTINS	******696	ENFERMEIRO	11
14	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	84
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TEC. EM ENFERMAGEM	23,42
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TEC. EM ENFERMAGEM	12
17	ARIANA OLIVEIRA LIMA	******653	TEC. EM ENFERMAGEM	24
18	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	70
19	BARBARA ALVES SOARES MORAES	******629	TEC. EM ENFERMAGEM	84
20	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	******812	TEC. EM ENFERMAGEM	48
21	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TEC. EM ENFERMAGEM	60
22	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	******815	TEC. EM ENFERMAGEM	23,31
23	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TEC. EM ENFERMAGEM	60
24	CAROLA CABRERA LAMPERT	******052	FONOAUDIÓLOGO	72
25	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	******064	FONOAUDIÓLOGO	70,49
26	CATERINE SILVA DE PAIVA	******160	TEC. EM ENFERMAGEM	36
27	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	******444	AUX. ENFERMAGEM	23,24
28	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. ENFERMAGEM	84
29	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	72
30	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	32,29
31	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	******715	TEC. EM ENFERMAGEM	35
32	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TEC. EM ENFERMAGEM	24
33	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. SERV. GERAIS	96
34	DALTENILSON GOMES DE SOUSA	******571	AUX. SERV. GERAIS	72
35	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	******481	ASSISTENTE SOCIAL	36
36	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	******530	TEC. EM ENFERMAGEM	60
37	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	84
38	DULCE BATISTA DOS SANTOS	******138	TEC. EM ENFERMAGEM	36
39	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	******148	PSICÓLOGO	12
40	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

41	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	******532	AUX. ENFERMAGEM	24
42	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	******683	FISIOTERAPEUTA	6,47
43	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	84
44	ELISANE ELCIRA FORTE	******930	AUX. ENFERMAGEM	11,11
45	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	******402	ENFERMEIRO	84
46	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	******621	TEC. EM ENFERMAGEM	82,27
47	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
48	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	******804	TEC. EM ENFERMAGEM	24
49	FERNANDA SILVA DE MORAES	******193	TEC. EM ENFERMAGEM	35,51
50	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	******380	TEC. EM ENFERMAGEM	12
51	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
52	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	******588	TEC. EM ENFERMAGEM	36
53	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	******484	AUX. DE SERV. GERAIS	71,58
54	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TEC. EM ENFERMAGEM	24
55	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	24
56	GENY JERONIMO DA SILVA	******765	TEC. EM ENFERMAGEM	47,52
57	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	72
58	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	******162	TEC. EM ENFERMAGEM	48
59	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	******591	AUX. SERV. GERAIS	36
60	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	******235	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
61	HERBERTE ARAUJO DA SILVA	******796	TEC. LABORATÓRIO	80,39
62	HEVELIN SOUZA HOLANDA	******168	FARMACÊUTICO	24
63	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	95,08
64	ISA LIMA DE MORAES	******881	TEC. EM ENFERMAGEM	59,49
65	IVANIA ARAUJO LACERDA	******544	TEC. EM ENFERMAGEM	72
66	IVONE GALDINO MELGAR	******572	TEC. EM ENFERMAGEM	36
67	IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA	******450	AUX. ENFERMAGEM	12
68	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	******453	AUX. ENFERMAGEM	72
69	JADSON FREITAS LOPES	******862	MOTORISTA	60
70	JANAINA MAIA DA SILVA	******868	FARMACÊUTICO	84
71	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	******746	TEC. EM ENFERMAGEM	12
72	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TEC. EM ENFERMAGEM	48
73	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	******948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	72
74	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	******816	AUX. ENFERMAGEM	24
75	JOSIANE DE MOURA SANTOS	******824	AUX. DE SERV. GERAIS	36
76	JOZILENE MARIA DE SOUSA	******025	TEC. EM ENFERMAGEM	60
77	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	******198	ASSISTENTE SOCIAL	24
78	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	******904	TEC. EM ENFERMAGEM	23,51
79	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	******590	FARMACÊUTICO	96
80	JULIANA MATTE VACARO	******776	FONOAUDIÓLOGO	84
81	JUSSARA DOS SANTOS	******160	ENFERMEIRO	60

82	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. ENFERMAGEM	84
83	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TEC. EM ENFERMAGEM	72
84	KELMA JOHNSON	******822	PSICÓLOGO	60
85	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	******576	TEC. LABORATÓRIO	85,18
86	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TEC. EM ENFERMAGEM	36
87	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	******372	FONOAUDIÓLOGO	40
88	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. ENFERMAGEM	60
89	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	48
90	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TEC. EM ENFERMAGEM	24
91	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. ENFERMAGEM	72
92	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	12
93	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	******776	TEC. EM ENFERMAGEM	48
94	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	******875	AUX. DE SERV. GERAIS	24
95	MARCIA ELIZANGELA NUNES	******397	TEC. EM ENFERMAGEM	36
96	MÁRCIA LUIZ GOMES PENA	******988	ENFERMEIRO	12
97	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	******829	ENFERMEIRO	96
98	MARCUS CESAR PEREIRA	******814	TEC. EM ENFERMAGEM	96
99	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
100	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	******399	ASSISTENTE SOCIAL	24
101	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	******639	TEC. EM ENFERMAGEM	23,48
102	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	******514	TEC. EM ENFERMAGEM	10,36
103	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICÓLOGO	60
104	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. SERV. GERAIS	71,51
105	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	******336	AUX. ENFERMAGEM	12
106	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	******911	TEC. EM ENFERMAGEM	84
107	MARIA DAS DORES RUIZ	******777	AUX. SERV. GERAIS	48
108	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	******778	TEC. EM ENFERMAGEM	36
109	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. ENFERMAGEM	36
110	MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES	******567	TEC. EM ENFERMAGEM	23,54
111	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TEC. EM ENFERMAGEM	35,55
112	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TEC. EM ENFERMAGEM	60
113	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	******476	TEC. EM ENFERMAGEM	72
114	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	******777	TEC. EM ENFERMAGEM	36
115	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. ENFERMAGEM	60
116	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	******420	TEC. LABORATÓRIO	94
117	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	******988	ENFERMEIRO	96
118	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	******723	TEC. EM ENFERMAGEM	60
119	NALDIRA ALVES DE JESUS	******568	ENFERMEIRO	48
120	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	60,44
121	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO	******519	ENFERMEIRO	24
122	NEIDE JESUS SOUTO	******675	TEC. EM ENFERMAGEM	36

123	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	******933	AUX. ENFERMAGEM	36
124	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	******358	TEC. EM ENFERMAGEM	22,49
125	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	******870	TEC. EM ENFERMAGEM	24
126	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	83,31
127	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	******197	ASSISTENTE SOCIAL	24
128	PAULO JÚLIO JUSTINO	******968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	71
129	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	******365	TEC. EM ENFERMAGEM	46,32
130	RAIMUNDA LIMA XAVIER	******221	TEC. EM ENFERMAGEM	72
131	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TEC. LABORATÓRIO	48
132	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	******757	TEC. EM ENFERMAGEM	24
133	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	******185	TEC. EM ENFERMAGEM	23,04
134	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	96
135	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA	******987	TEC. EM ENFERMAGEM	82
136	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AUX. SERV. GERAIS	96
137	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DE SERV. GERAIS	48
138	SILVANA CAPICHE	******188	ENFERMEIRO	72
139	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	******713	TEC. EM ENFERMAGEM	48
140	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	******736	TEC. EM ENFERMAGEM	59,51
141	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	******512	ENFERMEIRO	43,38
142	TAILENE SANTOS SILVA	******384	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
143	TATIANA PERES COSTA	******612	ENFERMEIRO	96
144	THYAGO SOUZA SÁ	******271	FISIOTERAPEUTA	30
145	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******666	FISIOTERAPEUTA	12
146	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	******236	ENFERMEIRO	60
147	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	******794	AUX. ENFERMAGEM	36
148	VERONICA RAMOS ORIANI	******932	ENFERMEIRO	60
149	VIVIAN RODRIGUES NEVES	******185	TEC. LABORATÓRIO	72,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051149790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0063.002126/2023-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO, VISANDO SUBSIDIAR A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES NA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	**46.740.648/0001-03**	**01**	**R$ 7.447,57**

VALOR TOTAL	**R$ 7.447,57**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048166510), Justificativa da Contratação SESAU-GECOMP (0051019150), Parecer Referencial n.º 922/2023/PGE-SESAU - SESAU (0050611183), Solicitação de Homologação (0051173589) e Análise n.º310/2024/SESAU-NAP (0051190932). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 7.447,57 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051330494

Portaria nº 5167 de 01 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Elizângela Felícia Libório Barbosa**, matrícula: ****** 881,responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 3224 de 22 de julho de 2022 (0030663592);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de01 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

Protocolo 0051372549

Portaria de férias nº 9824 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDONEIA SILVERIO COELHO FEITOZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2023 a 10/10/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/03/2024 a 13/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28787

Portaria de férias nº 9823 de 29 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2023 a 08/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/08/2023 a 08/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28788

Portaria de férias nº 9822 de 29 de julho de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**30/08/2023 a 08/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**05/09/2023 a 08/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/01/2024 a 06/01/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC28789

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10562 de 31 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28764

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 217 de 01 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

R E S O L V E:

Art. 1º -ALTERAR a contar de 01.08.2024 , as servidoras abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Gestão de Pessoas - NGDP**, do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II.**

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
******614	**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**	CHEFE DE NÚCLEO	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - NGDP
******116	**LEIDIANE DA SILVA SANTANA**	CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - NGDP

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
******116	**LEIDIANE DA SILVA SANTANA**	CHEFE DE NÚCLEO	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - NGDP
******511	**LILIAN RIBEIRO DIAS**	CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO	NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - NGDP

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0051363331

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5153 de 31 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.036867/2024-71, e Informação 4 de 31 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de **03 a 22 de Agosto de 2024**, o (a) servidor (a) **SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******987, **para Responder pelo Núcleo de Regulação, Diagnostico e Cirurgia - NRDC,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição ao Servidor (a) **ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA**, matrícula nº ******432.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Ferreira Machado de Oliveira
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0051351527

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5162 de 01 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a Coordenação dos Serviços de Assessoria Técnica do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor CARLOS CESAR COLMAN, Matrícula n° ******633, Chefe de Setor V, para Coordenar todos os serviços referentes à Assessoria Técnica no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 3343 de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 01/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 23/05/2024.

Cacoal, 01 de agosto de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0051365544

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 5107 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Comissão de Infecção Hospitalar-CCIH, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Ezequiel Kleber Carpes Menezes**, Enfermeiro, matrícula nº ******190, no cargo de Coordenador da Comissão de Infecção Hospitalar-CCIH, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3634(0049205422), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 03 de junho de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **01 de agosto de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 01 de agosto de 2024.

-assinado eletronicamente-
ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0051234257

Portaria nº 5108 de 29 de julho de 2024

Dispõe sobre a Coordenação do Núcleo Cirúrgico do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Núcleo Cirúrgico, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Neiva Pridonik**, Enfermeira, matrícula nº ******880 no cargo de Coordenadora do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. **REVOGAR** a Portaria nº 4543, Núcleo Cirúrgico (0042618610), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 19 de outubro de 2023.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar de **01 de Outubro de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 01 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

-assinado eletronicamente-
ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0051235480

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 230 de 26 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023(0038967004);

Considerando o teor do processo nº 0053.002412/2024-44;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de **10 (dez) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, Matrícula ******360, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias (**08/07/2024 A 12/07/2024E15/07/2024 A 19/07/2024)**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo nº (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0051213167

Portaria nº 231 de 30 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº0053.002716/2024-10e Requerimento 0050956206.

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******507	DANIEL LUCAS ZIMMER	2024	ENFERMEIRO	01/092024 30/09/2024	01/08/2024 30/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 30 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0051294262

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 236 de 01 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento **(0051349585)** constante nos autos do Processo n. 0002.002938/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de **19**/07/2024 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor (a) **IVO DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Técnica em enfermagem**, matrícula n° ******852**, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, em virtude do falecimento de seu irmão, certidão matricula **095729 01 55 2024 4 00049 007 0016202 02**, realizado no **Cartório Carvajal**, na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 19.07.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS

Chefe NRH/AGEVISA-RO

Portaria nº 32 de 26 de janeiro de 2023

Protocolo 0051363010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050768324), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050773631) e o Resultado da Análise (0050773762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONETNE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL R$
01	P R SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de reprografia	22.500,00
02	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de reprografia	21.500,00
03	TIAGO C BATISTA INFORMÁTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO	Serviço de reprografia	20.000,00
VALOR TOTAL:			20.000,00

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0051240510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050768324), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050773631) e o Resultado da Análise (0050773762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONETNE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM. - ME	Toner para Impressora Brother 5652 ; Toner para Impressora ELGIN PANTUM 210/211 ; Toner para Impressora BROTHER 2370 ; Toner para Impressora ELGIN PANTUM 219 ; Fotocondutor para impressora BROTHER 3472 ; Toner para impressora HP 83A ; Fotocondutor pra impressora BROTEHR 660 ; Tinta para impressora EPSON 504	R$ 20.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

2	ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	Toner para Impressora Brother 5652 ; Toner para Impressora ELGIN PANTUM 210/211 ; Toner para Impressora BROTHER 2370 ; Toner para Impressora ELGIN PANTUM 219 ; Fotocondutor para impressora BROTHER 3472 ; Toner para impressora HP 83A ; Fotocondutor pra impressora BROTEHR 660 ; Tinta para impressora EPSON 504	R$ 22.170,00
3	JEFERSON DA COSTA CARVALHO	Toner para Impressora Brother 5652 ; Toner para Impressora ELGIN PANTUM 210/211 ; Toner para Impressora BROTHER 2370 ; Toner para Impressora ELGIN PANTUM 219 ; Fotocondutor para impressora BROTHER 3472 ; Toner para impressora HP 83A ; Fotocondutor pra impressora BROTEHR 660 ; Tinta para impressora EPSON 504	R$ 21.085,00
VALOR TOTAL:			R$ 20.000,00

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2024.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0051272204

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 07/08/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de confecção de pastas individual, confecção de cartaz, carimbo, adesivos, banners,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 07/08/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/08/2024 a 07/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0050195953
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Pastas Prontuário Escolar	Unid.	800		
2	Carimbo de madeira M20 1,4x3,7cm, G	Unid.	07		
3	Carimbo Automático C20	Unid.	15		
4	Carimbo Automático Redondo C40	Unid.	05		
5	Adesivo para Placa em PVC 90cm x 60cm	Unid.	03		
6	Banner 90cm x 120cm	Unid.	08		
7	Banner 2m x 1m	Unid.	02		
8	Placa em PVC 90cmx60cm	Unid.	02		
9	Placa de sinalização em PVC 50X40cm	Unid.	07		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0051288268

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.024276/2024-41
Contrato nº 815/2024/PGE-SEDUC (0050816380)
Contratada: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71
Valor do Contrato: R$ 136.398,64 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Nota de Empenho: 2024NE008113, emitida dia 03/07/2024 (0050431573)
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corrido
Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria 9024 de 23 de julho de 2024 (0051054000)
Gestor(a) de Contrato: Portaria 9024 de 23 de julho de 2024 (0051054000)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 815/2024/PGE-SEDUC (0050816380),que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada para Reparos na Rede de Esgoto da E.E.E.M.T.I. 7 de Setembro - Espigão do Oeste/RO"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 24/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0049042724) e proposta da contratada.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
Gestor(a) de Contratos
Portaria 9024
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0051324872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024, ID 0051024257 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051283711 e o Resultado da Análise ID 0051346793, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1		Areia Lavada	316,00
2	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Argamassa AC III	616,00
3	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Coluna pop 5/15 7x14	299,70
4	Naron comércio varejista de materiais para construção LTDA	Cerâmica 45X45 PEI 04	390,00
5	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	DobradiçaGaveta de 3 unidades	6,30
6	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Fechadura Externa	39,90
7	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Fita crepe (50X2,50)	225,00
8	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Forro PVC	251,88
9	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Joelho 90 P/esgoto 10 MM	11,80
10	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Jogo de batente 3 pçs 14X3	150,00
11	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Jogo de vista para porta	179,50
12	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Cal de construção 10 kg	164,50
13	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Massa corrida 25 kg	583,20
14	Naron comércio varejista de materiais para construção LTDA	Moldura para forro PVC	107,10
15	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Pedra brita Nº 01	714,00
16	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Pincel3 polegadas	58,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

17	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Porta 80X210 Madeira/Angelim	349,00
18	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Rejunte preto	5,90
19	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Rolo de lã 30 centímetros	41,70
20	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Tijolo 6 furos	830,00
21	Naron comércio varejista de materiais para construção LTDA	Meio tijolo	83,00
22	Naron comércio varejista de materiais para construção LTDA	Tinta 18 litros para piso e telha	530,00
23	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Tinta semi - brilho superior cor 1-046 cadiz	2.295,00
24	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Telha 6 mm	639,20
25	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Tubo de esgoto	243,60
26	Kariri comercio varejista de materiais para construções LTDA-EPP	Veneziana correr 1X1,20	469,80
Valor Total			9.600,88

Machadinho D'Oeste, 30 de Julho de 2024
Adriana Cristina Berger Silva
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051278487

EXTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**
CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**
OBJETO: **É objeto desta contratação: Beterraba, Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída), Cenoura, Feijão carioquinha, Frango congelado - coxa e sobrecoxa, Frango congelado - peito com osso, Leite de coco, Manteiga, Ovo de galinha e Sal marinho.**
VALOR: **R$23.588,08 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **29/07/2024**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**
Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0050882719

EXTRATO

CONTRATO Nº **002/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**
CONTRATADA: **JEEDÁ Serviços, Comércio e Industria LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **19.269.250/0001-50**
OBJETO: **É objeto desta contratação: café em pó, milho verde - in natura em espiga sem palha e óleo de soja vegetal - tipo 1**
VALOR: **R$2.034,12 (dois mil trinta e quatro reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **29/07/2024**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**
Edlamar Barbosa Silva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0050882728

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Renilson de Souza Negreiro LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.578.654/0001-50
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para detetização do ambiente escolar.
VALOR: R$ R$ 3.391,31 (Três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Renilson de Souza Negreiros

Protocolo 0051334382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**
CONTRATADA: **Construtora Félix Figueredo**
CNPJ DA CONTRATADA:**26.886.784/0001-237**
OBJETO: **É objeto desta contratação a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bens imóveis: lixamento, correção com argamassa, pintura com duas demãos na parte interna e externa das salas de aula, muros parte interna e externa, correção de cerâmica no piso, troca de torneiras do bebedouro e cabo flexível do portão.**
VALOR: **R$45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**
VIGÊNCIA: **30 dias.**
DATA DA ASSINATURA: **29/07/2024.**
ASSINAM: **VERA MARIA VALENTIM FERREIRA E ANTONIO FÉLIX DE FIGUEREDO**

Protocolo 0051292163

EXTRATO

EXTRATO Nº 6513 DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSE MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ: 00.670.371/0001-80
CONTRATADA:COOPERCACOAL - CNPJ n.º 08.436.366/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Juscelino Kubitschek** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029043352/2024-17, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009,Resolução nº 06/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 6.756,84 **(**seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos**) .**
PROCESSO Nº:0029.043352/2024-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

Santa Luzia do Oeste /RO, 18 de julho de 2024.

ASSINAM:
JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar.
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS- Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0051216755

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO.
CNPJ DA CONTRATADA: 42.265.390./0001-71.
OBJETO: É objeto desta contratação dos Serviços de processamento de dados (Criação de pontos de rede, instalação e configuração de computador ,instalação e configuração de firewall, formatação de computador).
VALOR:R$ 5.764,75 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Priscila Alves Cardoso Pacheco (Representante Contratada).

Protocolo 0050995912

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.029415/2024-22
Contrato nº 824/2024/PGE-SEDUC (0050934750)
Contratada: CLETON FELIX DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.206.844/0001-14
Valor do Contrato: R$ 42.827,39 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)
Nota de Empenho: 2024NE007978, emitida dia 02/07/2024 (0050341376)
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corrido
Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria 9132 de 23 de julho de 2024 (0051184441)
Gestor(a) de Contrato: Portaria 9132 de 23 de julho de 2024 (0051184441)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 824/2024/PGE-SEDUC (0050934750),que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DA E.E.E.F. JÂNIO DA SILVA QUADROS"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 25/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0049314231) e proposta da contratada.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO
Gestor(a) de Contratos
Portaria 9132
CLEITON FELIX DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0051350561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2024 -05/08/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE COPA E COZINHA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/07/2024 -05/08/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE COPA E COZINHA,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 60 dia**s, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **31/07/2024 -05/08/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Canecão 8 litros	Unid	3		
2	Canecão 3 litros	Unid	2		
3	Placa tecnil,med. 50x50 cm	Unid	4		
4	Caixa com tampa 30 litros cor branca	Unid	6		
5	Cortador para legumes dupla face	Unid	6		
6	Panela de pressão 22 litros	Unid	1		
7	Pegador de macarrão	Unid	4		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8	Jarra plástica 2 litros	Unid	4		
9	Colher alumínio inox	Unid	50		
10	Prato de vidro temperado	Unid	100		
11	Caneca de vidro temperado 300 ml	Unid	200		
12	Balança digital eletrônica, alta de precisão, cozinha 1g a 10 kg	Unid	2		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / 08/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 31 de julho de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0051292902

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembléia Geral foi aprovado e adotado em 09/04/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES, localizada no Distrito de São Carlos, Município de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

JHON LEONES FERREIRA DE SOUZA

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 0051354073

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10.

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Limpeza e Conservação(Prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização).

VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Gilson Antonio de Paula (Representante da Contratada).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0050995812

EXTRATO

DO CONTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CÉLIA CONTE ALVES , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a CoopPPeixe (informal ou fornecedor individual), com situado à estrada vicinal, linha processo, 1205 lote 47, KM 02, zona rural, Porto Velho/RO, inscritanoCNPJ sobn.º 31.556.997/0001-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos fornecimentos dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 3.562,98 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

Jaru, 31 de julho de 2024

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051354880

EXTRATO

DO CONTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CÉLIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor OSVALDO PRESILIUS (fornecedor individual), com situado à LINHA 603, KM 13 trav p 601, zona rural, JARU/RO, inscritanoCPF sobn.º 877.***.***-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 796,70 (setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**

Jaru, 31 de julho de 2024.

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051354993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020698/2024-47

Objeto: Gêneros Alimenticios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 05/08/2024**

O Conselho Escoalr Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.***.***/****-40 localizado naAvenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado-Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimenticios para alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2024 a 05/08/2024, pelo endereço eletrônico paulofrerevha@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de [**GENEROS ALIMENTICIOS**], considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. PAULO FREIRE e ou CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de [01 a 05/08/2024] - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE -PEALE], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOALR - PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO 31 de julho de 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Mat. ******239
Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0051353530

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000279/2024-99	EEEFM Marechal Costa e Silva	Conselho Escolar Lutando pelo Futuro	Jaru	Jaru	00.684.792/0001-60	45.312,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051305527

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000287/2024-35	EEEFM 31 de Março	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.546/0001-00	44.304,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051313693

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000415/2024-41	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso	Buritis	Nova Mamoré	24.638.497/0001-36	94.536,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051347728

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000310/2024-91	Colégio Tiradentes da Policia Militar – CTPM VI	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar – CTPM VI	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.270/0001-50	161.064,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051319203

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da

parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000380/2024-40	EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof Alejandro Yague Mayor	Ji-Paraná	Ji-Paraná	25.065.589/0001-37	121.248,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051320755

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000381/2024-94	CEEJA Paulo Freire	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educacao de Jovens e Adultos Paulo Freire	Machadinho d' Oeste	Machadinho d' Oeste	84.736.727/0001-21	88.320,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051323827

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000402/2024-71	EEEFM Aurélio Buarque De Holanda Ferreira	Conselho Escolar Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	01.170.903/0001-83	121.752,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051345142

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.000388/2024-14	EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	43.258.133/0001-75	97.056,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051343780

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000384/2024-28	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar da Escola EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	00.727.779/0001-41	211.296,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051330114

EXTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CELIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA (fornecedor individual), com situado à LINHA 214, LOTE 09, GLRBA 21E, zona rural, JARU/RO, inscritanoCPF sobn.º 711.***.***-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 1.449,39 (um mil quatrocentos e qaurenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

Jaru, 31 de julho de 2024.

CELIA CONTE ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051355432

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0050938331), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051218837) e o Resultado da Análise (ID 0051218840), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ronildo Fagundes de Lara	Aquisição de prestação de serviço de limpeza e conservação: limpeza e roçada de terreno.	600,00
Valor Total			600,00

Machadinho do Oeste, 28 de julho de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051355804

EXTRATO

DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 2.447,90 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0051355877

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: M L BEZERRA E CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 4.257,96 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0051356048

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 31/07/2024, por deliberação do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Dr. Cláudio Fialho, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0051356278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 19.966.454/0001-40.
OBJETO: É objeto desta contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação (poda de árvores, poda e limpeza de palmeiras, poda e limpeza canteiro central, retirada de entulhos, aplicação de herbicida, corte de grama na área interna e externa e retirada de palmeira seca).
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Paulo Vicente Simo de Vasconcelos (Contratado).

Protocolo 0050997580

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire
CONTRATADA: Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.XXX.945/0001-XX
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada *Serviço de manutenção, conservação, Higienização e limpeza com recarga de gás em ares condicionados de: 12 BTUS, 24 BTUS, 36 BTUS*
VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM:
Oracira Godinho Augusto : Rep. Conselho Escolar Paulo Freire
Emilia Terezinha Mendes : Rep. Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA

Protocolo 0051354188

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire .
CONTRATADA: Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.XXX.945/0001-XX
OBJETO: É objeto desta contratação *o serviço de de limpeza e manutenção de 2 bebedouros de 500 litros e 01 bebedouro de 200 litros com troca dos filtros , manutenção de uma geladeira , Serviço de limpeza e higienização do reservatório e a caixa d´agua* ***incluindo fornecimento do material e mão de obra***.
VALOR: R$ 4.608,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto : Rep. Conselho Escolar Paulo Freire
Emilia Terezinha Mendes : Rep. Z F DE ALMEIDA MACHADO LTDA

Protocolo 0051354434

Portaria nº 8905 de 17 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 09**/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto serviços de limpeza e conservação, controle de pragas e vetores, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº ******820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº ******550, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0050898982

Portaria nº 9208 de 30 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **10/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg, a ser entregues nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº ******820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº ******550, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0051293628

Portaria nº 8811 de 15 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **12/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto Serviço de escritório de contabilidade, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº ******820, Fiscal de Contrato;
2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº ******550, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos
Diretor Escolar

Protocolo 0050815713

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050336106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051266261) e o Resultado da Análise (ID 0051266330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR	KG	193	R$ 3,35	R$ 646,55
2	ALHO	KG	69	R$ 32,00	R$ 2.208,00
3	ARROZ	KG	1867	R$ 5,75	R$ 10.735,25
4	BATATA	KG	70	R$ 6,00	R$ 420,00
5	BETERRABA	KG	126	R$ 6,50	R$ 819,00
6	CARNE BOVINA 2º CUBOS	KG	712	R$ 21,99	R$ 15.656,88
7	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	136	R$ 5,50	R$ 748,00
8	FEIJÃO PRETO	KG	53	R$ 7,00	R$ 371,00
9	FRANGO PEITO	KG	482	R$ 14,15	R$ 6.820,30
10	FRANGO COXA SOBRE COXA	KG	306	R$ 8,99	R$ 2.750,94
11	MILHO VERDE	KG	61	R$ 16,00	R$ 976,00
12	OLEO DE SOJA	LT	210	R$ 6,50	R$ 1.365,00
13	PÃO FRÂNCES	KG	1202	R$ 14,70	R$ 17.669,40
14	REPOLHO VERDE OU ROXO	KG	187	R$ 6,75	R$ 1.262,25
15	PIMENTÃO VERDE	KG	22	R$ 12,50	R$ 275,00
16	PIMENTA DE CHEIRO	KG	30	R$ 26,00	R$ 780,00
17	LIMÃO	KG	65	R$ 6,50	R$ 422,50
TOTAL					R$ 63.926,07

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051266375

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050336106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051266261) e o Resultado da Análise (ID 0051266330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ARAUJO COM.IMP.EXP. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	466	R$ 8,45	R$ 3.937,70
2	MANTEIGA	KG	108	R$ 42,70	R$ 4.611,60
3	OVOS BRANCO	DZ	105	R$ 9,35	R$ 981,75
4	PIMENTÃO VERMELHO	KG	26	R$ 19,50	R$ 507,00
TOTAL					R$ 10.038,05

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051266428

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050336106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051266261) e o Resultado da Análise (ID 0051266330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

LS DE BRITO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA 2º MOÍDA	KG	737	R$ 21,98	R$ 16.199,26
2	CEBOLA	KG	213	R$ 8,95	R$ 1.906,35
3	CENOURA	KG	207	R$ 7,95	R$ 1.645,65
4	CREME DE LEITE	KG	93	R$ 14,95	R$ 1.390,35
5	EXTRATO DE TOMATE	KG	116	R$ 9,95	R$ 1.154,20
6	LEITE DE COCO	LT	79	R$ 16,80	R$ 1.327,20
7	SAL	KG	118	R$ 2,29	R$ 270,22
8	TOMATE	KG	286	R$ 8,45	R$ 2.416,70
TOTAL					R$ 26.309,93

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051266438

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044545/2024-95

Objeto: Serviço de dedetização e limpeza de caixa da água
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/08/2024 a 08/08/2024

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de dedetização e limpeza de caixa da água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/08/2024 a 08/08/2024, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e limpeza de caixa da água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 02/08/2024 a 08/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2024.
Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0050922050

Portaria nº 9657 de 10 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.098224/2022-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIA DE JESUS AMORIM LOPES DE ALMEIDA, matrícula ******283 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 22/04/1994 a 22/04/1999, 23/04/1999 a 23/06/2004, 24/06/2004 a 24/06/2009, 25/06/2009 a 25/06/2014 e 26/06/2014 a 26/06/2014,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043446294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.252.866/0001-46**
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

VALOR: **R$ 12.997,00** (Doze mil e novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Contratada

Protocolo 0051310156

Ato Público nº 393/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 86.808,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000291/2024-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, da **EEEF Dr. Lourenço Pereira de Lima**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.520/0001-54, localizado no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051353304

Ato Público nº 386/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000960/2024-37, para atender às necessidades do Conselho Escolar Escolar 19 de Abril, da **EEIEF Maxun Taperepe E Eo Oro Waram, EEIEF Wao To Am Oro Waran Xijien, EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein e EIEEF Awo Camip Oro Mon**, inscrito no CNPJ sob nº 17.224.571/0001-02, localizado no município de**Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará-Mirim.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051297042

Ato Público nº 388/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

financeiro, no valor anual correspondente a **R$ 20.448,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000958/2024-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar Tom Jobim, da **EEIEF Francisco Meireles**, inscrito no CNPJ sob nº 01.137.141/0001-13, localizado no município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará-Mirim.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051328219

Ato Público nº 384/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 48.504,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000515/2024-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças, da **EEEF Nossa Senhora das Graças**, inscrito no CNPJ sob nº 00.677.810/0001-87, localizado no município de**Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051293610

Ato Público nº 387/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 65.640,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000571/2024-10, para atender às necessidades do Conselho Escolar General Osorio, da **EEEFM General Osório**, inscrito no CNPJ sob nº 01.717.944/0001-47, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051300770

Ato Público nº 385/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 81.936,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

0029.000717/2024-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, da **EEEMTI Lydia Johnson de Macedo**, inscrito no CNPJ sob nº 30.012.258/0001-79, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051294851

Ato Público nº 391/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 99.240,00 (noventa e nove mil duzentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000745/2024-36, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Conselho Escolar da E.E.E.E.M Carlos Drumond de Andrade, da **EEEFM Carlos Drumond de Andrade**, inscrito no CNPJ sob nº 63.788.301/0001-41, localizado no município de **Presidente Médici**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051352501

Ato Público nº 389/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 75.720,00 (setenta e cinco mil setecentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000931/2024-75, para atender às necessidades do Conselho Escolar ASS PAIS PROF MAXUM CORAIM-ESC ABRAO KOOP, da EIEEF Abrao Koop, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Marechal Rondon, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Não, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Na, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.729/0001-01 , localizado no município de Guajará- Mirim, sob a jurisdição da Regional de Educação de Guajará- Mirim.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051332441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048529816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049746290) e o Resultado da Análise (ID 0049749674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RODOLFO & MARQUES LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	503,20
2	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	460,00
3	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	3.975,00
4	RODOLFO & MARQUES LTDA	Aveia em flocos finos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	134,70
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	179,70
6	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	84,00
7	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.937,00
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.235,00
9	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	233,40
10	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	263,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

11	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Coco ralado coco seco - ralado e sem açúcar. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1kg.	539,70
12	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Colorau de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	495,00
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Coxa e sobrecoxa – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.233,70
14	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	378,00
15	RODOLFO & MARQUES LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	149,50
16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	399,20
17	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	925,00
18	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	2.233,50
19	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Goiaba vermelha Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada	419,40
20	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	592,50
21	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	1.635,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

22	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Macarrão tipo parafuso – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	358,80
23	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	711,20
24	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	799,50
25	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Milho Verde - in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	522,00
26	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	646,80
27	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	267,00
28	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.797,00
29	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	318,00
30	RODOLFO & MARQUES LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	1.794,00
31	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	193,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

32	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	48,00
33	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	810,00
34	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	471,00
35	RODOLFO & MARQUES LTDA	Vinagre de maçã – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	59,80
Valor Total			R$ 27.802,80

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049750107

EXTRATO

DO CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: J. V. DA SILVA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 4.255,58 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0051358775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0051021814, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID00510218150051216477e o Resultado da Análise ID 0051021816, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JUANEIS DA SILVA LIMA ME	Tecido Oxford para confecção de Tolhas	888,00
2	JUANEIS DA SILVA LIMA ME	Plástico semi Térmico para confecção de toalha de mesa refeitório	495,00
3	JUANEIS DA SILVA LIMA ME	TNT rolo com 50 metros cor variadas para atividades Escolar	2.925,00
Valor Total			4.308,00

Buritis/RO 27 de julho de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051021818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2510 de Procedimento Simplificado (0050150831), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0050150833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-2-3-4	CARLOS HENRIQUE SERAFIM 06479100808	-Reparo nastorneirasno bebedourodo pátio da quadra 1.425.213, comcapacidade de 200L . - Reparo na geladeirageladeiraconsul dc 402 lnº 1056091Reparo na geladeiraELETROLUXDC 46 tombamentonº 944405 -Serviçodereparonomotor dobededourocomtrocadetorneiras capacidade de300 tombamento nº 455460pátio 2 .	R$ 1.870,00
5-6	R R DIAS	-Serviço de manutenção em cortador de grama – carrinho Kamashi tomb. Nº. 229729 -Serviçodemanutenção motorlavajato Nº 1.058.493	R$ 570,00
Valor Total			R$ 2.440,00

Cerejeiras/RO,01 de julho de 2024.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050150838

AVISO

CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.046684/2024-53

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo/ Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes

ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051270724
Minuta do Contrato 0051272064

Cabixi/RO,01 de agosto de 2024.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051270731

Portaria nº 9119 de 25 de julho de 2024

Regulamenta a utilização do Sistema de Gestão Integrada (SGIS), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando os objetivos estratégicos de modernização e simplificação da estrutura e dos processos organizacionais; fornecer serviços e informações ao cidadão de maneira eficiente através de tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos órgãos do Estado para assegurar transparência e eficácia; E ainda, a melhora da qualidade dos gastos públicos.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, incluindo as Coordenadorias Regionais e Escolas, o Sistema de Gestão Integrada (SGIS), como sistema a ser utilizado na gestão contratual, de pessoal, de imóveis e de custos.

Parágrafo único. O SGIS é de uso obrigatório na gestão contratual, de pessoal, de imóveis e de custos, ou ainda nas áreas determinadas pela Alta Gestão, observadas as regras estabelecidas nessa Portaria.

Art. 2º. O Sistema de Gestão Integrada será regido pelos princípios da lei 13.709 de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO - I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, com a Colaboração da Setorial de Controle Interno e Gestores responsáveis pelos processos:

I – zelar pela contínua adequação do SGIS à legislação de gestão, às necessidades do da Secretaria de Educação e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do SGIS, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação e orientar os colaboradores da Secretaria de Estado da Educação à utilização do SGIS;

IV – propor revisões das normas afetas ao SGIS.

Art. 4º. Compete a cada Coordenador e Chefe imediato garantir a utilização do sistema de forma orientada, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. Compete exclusivamente à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação COTIC, manter o Sistema operando de forma adequada e realizar suporte operacional.

CAPÍTULO - II

DO ACESSO AO SGIS

Art. 6º. O acesso ao SGIS será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Parágrafo único. para cadastramento de usuário no sistema o Chefe Imediato deverá encaminhar através do Sei para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC as seguintes informações:

I - Nome completo;

II - CPF;

III - Lotação;

IV - Função exercida;

V - E-mail institucional;

VI - Matrícula;

Art. 7º. Serão cadastrados como usuários do SEI todos os servidores, estagiários e colaboradores que exerçam suas funções em áreas afetas as funções do Sistema, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

CAPÍTULO - III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O eventual vazamento de informações obtidas através do sistema será noticiado à Polícia Civil, tendo em vista o art. 153 do Código Penal brasileiro que criminaliza a conduta de divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública.

Parágrafo único. Todos os documentos gerados no sistema deverão identificar o usuário gerador, garantindo que a autoria do vazamento de dados seja sempre identificável.

Art. 9º A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 10º. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do SGIS, estes poderão ser produzidos através do SEI com assinatura eletrônica da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, inseridos no Sistema.

Art. 11. Os casos omissos ou a recusa de utilização do sistema serão objeto de apuração de responsabilidade pela Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051157844

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº ***.021.972-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (polpa de maracujá, polpa de goiaba e polpa de açaí), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de fevereiro a junho de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da Chamada Pública nº 02/2024, ID (0050067432), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ID (0050099463), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 3.259,75 (três mil duzentos e cinquenta e nove Reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.010399/2024-02

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2024

Lucimara Bis Bastos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Presidente do Conselho Escolar
Angela Maria Tomazeti
Fornecedora

Protocolo 0051358733

Portaria nº 9165 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035553/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) CLEMILDA GOMES DOS SANTOS**, **matrícula *******927**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11.06.2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0051228776

Portaria nº 9185 de 29 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito** , os termos daPortaria 7009 (0049189061), de 28 de maio de 2024, do (a) servidor (a) **RAIMUNDO CERQUEIRA DOS SANTOS**, mat. n. ********510**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0051260958

Portaria nº 9186 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014688/2024-72,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Maria Adilma Palitot Leite**, mat. n. ********259,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F. KABANEY,** no (a) Cacoal , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0051261338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Relatório (0051343252), do Processo Administrativo nº 0029.033403/2024-01, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido Wanilson Neile Mendes, no valor de R$ 21.037,60 (vinte e um mil, trinta e sete reais e sessenta centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

Protocolo 0051354590

Portaria nº 9131 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031256/2024-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALEX SANTANA DA SILVA**, mat. n. ******110,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF KURANA KAXARARI,** no (a) EXTREMA , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23/05/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0051181169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID (0050999539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0051255289) e o Resultado da Análise ID (0051256617), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	J. E. Strey Contabilidade e Consultoria	Contabilidade referente ao exercício de 2024	3.600,00
Valor Total			**R$ 3.600,00**

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051362618

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024-STPJ (ID 0050905959), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051268864) e o Resultado da Análise (ID 0051273185), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TOP NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA	Prestação de serviços de internet de fibra óptica de 250 MB	R$ 1.068,00

São Felipe D`Oeste-RO, 01 de agosto de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051274057

Portaria nº 9223 de 30 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS	******146	SEDUC-CRE	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO- GUAJARÁ MIRIM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051305210

Portaria nº 9239 de 31 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SEVERINO BERTINO NETO	******530	SEDUC-CRE	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO- CACOAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 31 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051326530

EXTRATO

EXTRATO N° **6941 do Contrato nº 08/2024/SEDUC-EEEMTITANRDM**
CONTRATO N° **08/2024/SEDUC-EEEMTITANRDM**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76**
CONTRATADA: **BORGES E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 84.624.0006/0001-20**
OBJETO**: Material de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: **R$ 5.615,00** (cinco mil seiscentos e quinze reais)**.**
PROCESSO RELACIONADO: **0029.043160/2024-19**
VIGÊNCIA: **180 dias.**
DATA DE ASSINATURA: **31 de Julho de 2024.**
Assinam:
DORCAS VIEIRA DIAS AVILA- Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves
ITAMAR GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0051339925

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Aquisição de vidros e porta para substituição dos que se encontram danificados.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 08/08/2024**
OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *aquisição de vidros e porta para substituição dos que se encontram danificados para atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 08/08/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de vidros e porta para substituição dos que se encontram danificados para atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - .....
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2024 a 08/08/2024** -devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste - RO, 01 deagosto de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 4488 de 08/04/2024
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051328429

Portaria nº 9137 de 26 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029702/2024-32,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria 7171 (0049337143) do servidor (a) **GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS**, matricula n. ******140**, ocupante do cargo de **Professor Classe C,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo
Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0051190247

Portaria nº 9172 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043179/2024-57,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **NADNA SANTOS DE FRANCA,** matrícula nº ******491**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0051235681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DELIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040079/2024-79

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **1º/08/2024 a 07/08/2024**

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, C.N.P.J nº 84.632.900/0001-41 localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 430,Bairro Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis)em atendimento a necessidade do Conselho Escolar, pelo período de 100 (cem) dias, , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **1º/08/2024 a 07/08/2024** , pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 430,Bairro Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para confecção da merenda escolar aos alunos da Escola IEE Paulo Saldanha, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa / Proposta de Preços, por um período de 100(cem) dias, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 1º/08/2024 a07/08/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 31 de julho de 2024.

Wanderlei Azogue Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0051354595

Portaria nº 9174 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042553/2024-05,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DELAINE BATISTA DOS SANTOS,** matrícula n. ******875**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0051236655

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

PROCESSO nº: 0029.125449/2021-02

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 00712/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente: Conjuntos Refeitório a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à SEDUC/RO.

Considerando o Despacho SEDUC-CCOM (0051040466), e em razão da Decisão proferida nos autos do processo 0808501-52.2022.8.22.000, a qual concedeu segurança pleiteada para anular o ato que homologou a habilitação das Empresas Capelli & Capelli LTDA e Solução Indústria e Serviços Eireli-ME, tendo em vista a ausência de apresentação dos documentos previstos no item 11.5.2., alínea "j", do Edital do Pregão Eletrônico nº 712/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0027970997), **DETERMINO** a anulação parcial do Termo de Homologação (0030945872) relativamente aos itens 01, 03 e 08, homologados para CAPELLI & CAPELLI LTDA - CNPJ: 94.521.341/0001-56, bem como aos itens 05 e 07, homologados para SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 25.109.467/0001-03, devendo, consequentemente, o certame, exclusivamente quanto a esses itens, retornar à fase de Aceitação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pelo referido Instrumento Convocatório.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051335338

Portaria nº 9211 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030267/2024-99.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **CESIANE CAMARGO MAIA,** matrícula nº ********420**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/05/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0051294515

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041305/2024-39

Objeto: Confecção de pasta individual em cartolina 180 gr

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 07/08/2024**

O Conselho Escolar CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de confecção de pasta individual em cartolina 180 gr, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 07/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para confecção de pasta individual em cartolina 180 gr, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2024 a 07/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Pasta individual em cartolina 180gr	Unid.	1.500		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: (mínima de 3 meses)

DATA DA EMISSÃO: 01/08/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de

contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
JARU/RO, 01/08/2024
Maria Aparecida da Costa Cruz
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0050450804

Portaria nº 9248 de 31 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **017/CEFJS./2024/SEDUC-EEEFMFJS**, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a aquisição de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (******461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN
Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0051343118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: Visão Empresarial LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (CENTRAIS DE AR)
VALOR: R$ R$ 17.306,00 (dezessete mil trezentos e seis reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
ASSINAM: Francianne Souza da Silva (Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga)
Visão Empresarial LTDA (Contratada)

Protocolo 0051022067

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047256/2024-48

Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Geladeira).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 à 06/08/2024.**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Geladeira)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 à 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Geladeira), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2024 à 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Geladeira).** de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0051370096

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: SANTOS VERÃO . COM. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.784.465/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Construção.
VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051309493

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 002/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.041348/2024-14

Objeto: **Contratação, através de serviços de terceiros na manutenção da rede de esgoto da cozinha da escola.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2023 a 02/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2024 a 02/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de**na manutenção da rede de esgoto da cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **29/07/2024 a 02/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 26 de julho de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta – 02/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Aterramento e isolamento da fossa da cozinha	Unid	01		
2	Encanação do esgoto da cozinha até a rede de esgoto da rua	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0051372515

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.046746/2024-27
Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/07/2024 a 09/08/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/07/02024 a 09/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 09/08/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*(*esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 31 de julho de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0051290838

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034361/2024-17

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/**08/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/**08/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/**08/2024 a 06/08/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis. deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049454095).

Pimenta Bueno,01 agosto de 2024.

Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049455537

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 31/07/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E E E F M PEDRO VIEIRA DE MELO, localizada no Distrito de Tarilândia município deJaru/RO.

MARIA D´JUDA DOS SANTOS SOUZA

Protocolo 0051333881

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 63.926,07 (sessenta e três mil novecentos e vinte seis reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 180 (Centoe oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Maria Vilma Santos dos Reis (Contratada)

Protocolo 0051266535

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Aquisição de lâmpadas para atender a demanda de todos os setores da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 08/08/2024**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *aquisição de lâmpadas para atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 08/08/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de lâmpadas* com intuito de garantir a boa iluminação de todos os recintos para *atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2024 a 08/08/2024** -devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato *"PDF"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Colorado do Oeste - RO, 01 deagosto de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 4488 de 08/04/2024
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051353663

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira;
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18;
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico com capacidade de 13 kg, para confecção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R$ R$ 3.168,00(três mil e cento e sessenta e oito reais ;
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias) dias;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e João de Oliveira Mesquita/Contratada.

Protocolo 0051361765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051164794), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051272348) e o Resultado da Análise (ID 0051272416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares, CNPJ: 22.963.049/0001-82	1	1.280,00

2	João B. da Silva – ME, CNPJ: 18.955.163/0001-93	-	-
3	Nortão Prestadora de Serviços, CNPJ: 04.879.902/0001-09	-	-
4	Halfa Serviços de Dedetização e Imunização LTDA, CNPJ: 23.236.991/0001-01	-	-
Valor Total			1.280,00

Espigão do Oeste, RO, 01/08/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0051272583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050870200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051158210)e o Resultado da Análise (ID 0051159451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	R AGUIAR ALVES	TONER BROTHER DCP (030.599.881)	Unid.	11	R$ 135,00	R$ 1.485,00
2	R AGUIAR ALVES	TONER HP LASER JET (1.316.982)	Unid.	6	R$ 100,00	R$ 600,00
3	R AGUIAR ALVES	TONER BROTHER L5652 (030.912.144)	Unid.	3	R$ 235,00	R$ 705,00
4	R AGUIAR ALVES	TONER MULTIFUNCIONAL PANTUM (1.411.305)	Unid.	3	R$ 295,00	R$ 885,00
TOTAL						R$ 3.675,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0051372977

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: R AGUIAR ALVES
CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS "TONER")
VALOR: R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0051373038

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **_Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO),**

CNPJ 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABÓBORA, ALFACE, BANANA PRATA, BANANA COMPRIDA,CEBOLINHA, COENTRO, COUVE, GOIABA, LIMÃO TAITI, MELANCIA, PIMENTÃO VERDE, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.656,24
PROCESSO: 0029.045651/2023-13
VIGÊNCIA: 02 MESES
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada
PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2024.

Protocolo 0049744512

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO
CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO LTDA**,
CNPJ 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Azeite de dendê embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L. **Colorau** - de urucum, em pó de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. **Farinha de mandioca (amarela/ branca)**, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg. **Farinha de tapioca**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. **Feijão carioquinha - tipo 1,** isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega), pacote de 1 kg. **Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.370,13
PROCESSO: 0029.008386/2023-65
VIGÊNCIA: 03 MESES
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
CPF: 525.832.602-00
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Porto Velho, 03 de julho de 2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

MARIA CARMOSINA PINHEIRO

Protocolo 0050427961

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA:14.378.328/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0050201131, e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 0051247638
VALOR: R$ 7.321,25 (sete mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos),
VIGÊNCIA: 01 (um ano) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (Contratante) e Welington Marinho da Silveira (Contratada)

Protocolo 0051347621

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº0029.044838/2024-72

Objeto: **A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 05/08/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 05/08/2024, pelo endereço eletrônico alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 05/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0050973749 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2024
Márcia Jeanette Forcelli
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 0050973987

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: **NOSSO MERCADO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:469.954.583/001-90
OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0050201131, e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 0051247638
VALOR: R$ 14.030,26 (Quatorze mil e trinta reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um ano) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: CassiaRegina Nogueira Agostinho (contratante) e Alice FrancieleBarbosaMoura(contratada)

Protocolo 0051345706

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0050201131, e o termo de de homologação com os resultado da aquisição 0051247638
VALOR: R$ 15.213,54 (Quinze mil duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um ano) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) e Maria Vilma Santos Dos Reis (contratada)

Protocolo 0051346507

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: FERREIRA & SERRANO LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.817.825/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Limpeza e produção de Higienização
VALOR: R$ 5.417,10 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
ASSINAM: Tiago Serrano Martins
Representante Legal

Protocolo 0051258396

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.046541/2024-41

Objeto: **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade)**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 à 06/08/2024.**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 à 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2024 à 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja **Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais (Serviço de Contabilidade),** de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0051375560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: Aquisição de material de limpeza e de produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 à 05/08/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **material de limpeza e de produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 à 05/08/2024**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de limpeza e de produção de higienização** do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/08/2024 à 05/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 31 de Julho de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO - 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC					
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS					
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI					
Unidade Escolar: EEEFM. Antônio Gonçalves Dias				Pesquisa nº	5
Unidade Executora:Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias		Município: Cacoal			UF.: RO
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:		CEP:			
Telefone:		E-mail:			
ítem	Especificação/descrição do ítem	Unid.	quantidade		
1	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	UND	18		
2	BALDE PLASTICO 12 LTS	UND	10		
3	CERA LIQUIDA INCOLOR - 5 LITROS	UND	6		
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/ 2500	CX	1		
5	DETERGENTE LAVA LOUÇA - 5 LTS	UND	15		
6	DESINFETANTE - 5 LITROS	UND	25		
7	LÃ DE AÇO C/ 20 PCT	FRD	2		
8	PANO FLANELADO 80X90 CM - BRANCO	UND	9		
9	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS - FARDO COM 64 UNID.	FARDO	16		
10	RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO	UND	10		
11	PA PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	UND	6		
12	SABÃO LIQUIDO - 5 LITROS	UND	15		
13	SABÃO EM BARRA - 900 G	UND	8		
14	SACO LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	KG	25		
15	SACO LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	KG	10		
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	8		
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	100		
18	LIMPA ALUMÍNIO - 5 LITROS	UND	5		
TOTAL					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0051362520

Portaria nº 7356 de 07 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **001/2024**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de Material de Expediente (Papelaria), a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº ******975, Fiscal de Contrato;

2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *******320, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Morais da Silva Dorado
Presidente
Conselho Escolar
Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 0049528580

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047221/2024-17

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 05/08/2024**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 05/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 02/2024** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/04/2024 a 03/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051340733

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2024

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0051375518

Portaria nº 9285 de 01 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/0001-06, que tem por objeto a aquisição de material recarga de gás liquefeito, a ser executados nas dependências da EEEF Jerris Adriani Turatti, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Osvaldo Miguel Amorim, matrícula Siape nº ****129, Fiscal de Contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

2 - Eni Kaufman, matrícula nº ******070, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051380833

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº0029.047463/2024-01

Objeto: Material **de copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2024 a 07/08/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2024 a 07/08/2024, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de copa e cozinha** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 01/08/2024 a 07/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos

dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Ji-Paraná/RO, 01de agosto de 2024
DIANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051372442

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº0029.038572/2024-29

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Natureza de Despesa, 33903065 - Material de Consumo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/**08/2024 a 04/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/**08/2024 a 04/08/2024**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 01**/08/2024 a 04/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena- RO, 01 de agostode 2024
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0051270767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 (0051047152), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051369723) e o Resultado da Análise (0051370395), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G MACHADO DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 22.581.353/0001-65	01-02-03 - 04	R$ 1.016,00
Valor Total			R$ 1.016,00

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2024
PAULO ROBERTO PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051370825

EXTRATO

CONTRATO Nº 0049539771/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.F Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: Star Comercio LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Feijão carioquinha - tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Óleo de soja vegetal – tipo 1) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 10.105,02 (dez mil cento e cinco reais e dois centavos)
PROCESSO:0029.007212/2024-85
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS
DATA DE ASSINATURA:14/06/2024

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049640285

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030922/2024-17
Objeto: O objeto da despesa é aquisição Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, serviço técnico profissional para dar suporte e apoio as atividades, manutenção e desenvolvimento do ensino.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2024 a 03/08/2024.
O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE

APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, serviço técnico profissional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2024 a 03/08/2024 , pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, serviço técnico profissional , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 01/08/2024 a 03/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e

demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 01 de agosto de 2024.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051340911

Portaria nº 9282 de 01 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071768/2022-63**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051379758

Portaria nº 9278 de 01 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509114/2019-11.**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 6792 de 25 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 137 de 16/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **MÁRCIA DE ALMEIDA GALVÃO**, matrícula **XXXXXX893**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 08/05/2009 *a* 07/05/2014,**

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 08/05/2014 *a* 07/05/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051377723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047215/2024-51

Objeto:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2024 à 09/08/2024**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2024 à 09/08/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/08/2024 à 09/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2024.
Gisele Martins Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051348479

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.046473/2024-11

Objeto: **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/08/2024 à 06/08/2024**.**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2024 à 06/08/2024, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/08/2024 à 06/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de **Fornecimento Gás engarrafado - recarga de extintores**/ de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0051249233

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D´OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024-STPJ
PROCESSO SEI Nº 0029.039361/2024-11

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2024 À 07/08/2024**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aprestação de **prestação de Serviços de Limpeza e Conservação (Dedetização, desratização, limpeza de caixa d`agua e de bebedouro),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2024 À 07/08/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação (Dedetização, desratização, limpeza de caixa d`agua e de bebedouro),** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/08/2024 À 07/08/2024** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- Serviços de Limpeza e Conservação (Dedetização, desratização, limpeza de caixa d`agua e de bebedouro)** deverão ser prestados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Rua principal 4343, município de Pimenta Bueno**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id

São Felipe D`Oeste-RO, 01 de agosto de 2024.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0051377744

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0051021819
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: **JUANEIS DA SILVA LIMA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.750.012/0001-53
OBJETO:aquisição de material de consumo
VALOR: R$ 4.308,00 (Quatro Mil Trezentos e oito Reais).
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Mario silva Sugano
Representante Contratada

Protocolo 0051021821

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PUBLICA PNAE
CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA FRANCISCO MIGNONE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho nº 1751, centro, município de Rio Crespo inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.118/0001-74, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Eder Aparecido Ferreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.
O Edital estabelecendo as condições, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 09:00 horas do dia 12/08/2024, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone localizada na rua Gov. Osvaldo Piana filho, 1751, Centro, no município de Rio Crespo/RO.
1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
2. FONTE DE RECURSO
2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da APP da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição ANEXO I.
3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
3.1. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN’s de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN's de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
4. PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;
4.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).
4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para programa PAA, por um período de 90 dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.
5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
6.3 As amostras deverão ser entregues na sala de prestação de contas da Escola Francisco Mignone situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, n.º 1751, Centro, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.
7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de ''Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo II) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar.
7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
8. PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos serão efetuados a cada 20 dias com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.
8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

subsidiariamente ao Presidente da APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
01	Abóbora	Kg	48			
02	Açafrão	Kg	02			
03	Alface	Kg	29			
04	Banana, da terra	Kg	10			
05	Banana, prata	Kg	99			
06	Cebolinha	Kg	05			
07	Chicória	Kg	02			
08	Coentro	Kg	02			
09	Couve	Kg	50			
10	Farinha de mandioca	Kg	20			
11	Laranja	Kg	90			
12	Limão	Kg	06			
13	Mandioca	Kg	25			
14	Maracujá polpa	Kg	24			
15	Melancia	Kg	49			
16	Pão, trigo, francês (massa fina)	Kg	60			
17	Pimenta de cheiro, cru	Kg	02			
18	Polpa de Cupuaçu	Kg	24			
19	Rúcula, crua	Kg	10			
20	Filé de Tambaqui	Kg	49			
21	Tangerina / ou Laranja	Kg	45			

9- DAS PENALIDADES

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.1 O proponente (grupos: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir emdecorrência dos mesmos.

9.2 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, REN`s e Escolas Estaduais;

c) Declaração de inidoneidade.

9.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Representações de Ensino dos municípios, nos horários de expediente ou pelo fone 3216-5342.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Recebimento

ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Rio Crespo, 01 de Agosto de 2024.

Eder Aparecido Ferreira

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051379520

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41

Objeto: Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, material de consumo e serviços gerais para manutenção em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Esnino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/08/2004 a 06/08/2024

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS** , CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, materi*al de consumo e serviços gerais**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 02/08/2004 a 06/08/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***obras, serviços de engenharia e aquisições de equipamentos, materi*al de consumo e serviços gerais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051045346** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 02/08/2004 a 06/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051045346

Suzanne Tatielli Castro Esteves
Presidente da Comissão de Contratação
JEFERSON SALES GUIMARÃES
Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0050667691

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: POLO AR REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.886.714/0001-96

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de *serviços de manutenção e instalação ar condicionado*
VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Protocolo 0051377405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050889843), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051310662) e o Resultado da Análise (0051351544), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01,03,04,06 ao 30, 36 a 39, 41 a 45, 47 a 50, 53,54,57 a 62, 64 a 77	45.610,75
2	LIVRARIA E PAPELARIA LIDER	02,05, 44,46,51,52,55,56,63,76,78,79	2.087,60
3	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	31,32,33,34,35 E 40	4.113,40
Valor Total			51.811,75

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051355890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0050890510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051310819) e o Resultado da Análise (0051352583), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 35	35.417,90
Valor Total			35.417,90

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051356021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0050890898), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051310835) e o Resultado da Análise (0051353707), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMALTDA	01 ao 37	59.405,80
Valor Total			59.405,80

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051356060

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0050890839), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051310851) e o Resultado da Análise (0051353875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 33	15.948,10
Valor Total			15.948,10

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051356152

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃOLTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.463.689/0001-84
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de *serviços de PINTURA INTERNA E EXTERNA QUADRA POLIESPORTIVA*
VALOR: R$ 4.783,68 (quatro mil setecentos e oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Protocolo 0051383605

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0050892095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051310854) e o Resultado da Análise (0051353949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 31	31.382,20
Valor Total			31.382,20

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051356241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 082024 (0050892281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051310858) e o Resultado da Análise (0051353988), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 21	17.135,16
Valor Total			17.135,16

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051356271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0051116102), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051354945) e o Resultado da Análise (0051355192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMERCIO EIRELI	01 ao 05	38.200,00
Valor Total			38.200,00

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051356327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0051116161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051354963) e o Resultado da Análise (0051355209), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMERCIO EIRELI	01 ao 04	20.280,00
Valor Total			20.280,00

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051356359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin
CONTRATADA: Linika Representações e Comércio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 35.417,90 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051376192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 0051034252, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051352539 e o Resultado da Análise 0051357542, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Dimatel Materiais Eletricos LTDA	Fechadura externa para porta de madeira.- Assento sanitário em plastico oval branco- Cimento saco de 50 kg - Caixa de descarga PVC 9 litros- Engate flexivel pvc 60 cm.- Sifão sanfonado Universal-Fita veda rosca 18mm x 25mt-Torneira de parede am aço inox p/ pia de cozinha-Torneira em aço inox para pia banheiro(sobre bancada)- Torneira em aço inox para bebedouro- Suporte p/ papel higiênico- Cola para cano PVC bisnaga 75gr- Cano PVC 20 (barra)- Cano PVC 25 (barra)- luva PVC 3/4 25cm- Joelho PVC 3/4 25cm e TMangueira para Jardim 30m.	R$3.485,00
Valor Total			R$3.485,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051384721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050826792), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051382042)e o Resultado da Análise (ID 0051383398), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	R AGUIAR ALVES	Serviço de Cópias (Xerox)	Unid.	20.000	R$ 0,25	R$ 5.000,00
TOTAL						R$ 5.000,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0051384190

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: R AGUIAR ALVES
CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação é a OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS GRÁFICOS "REPROGRAFIA")
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0051384879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R$ 59.405,80 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051378047

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Proteção e Segurança
VALOR: R$ 15.948,10 (Quinze mil novecentos e quarenta e oito reais e Dez centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051379291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin
CONTRATADA: Linika Representações e Comércio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R$ 31.382,20 (Trinta e Hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051379735

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis
VALOR: R$ 17.135,16 (Dezessete mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco)

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051380470

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INF. SERVIÇOS E COMÉRCIO ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados
VALOR: R$ 38.200,00 (Trinta e Oito mil e Duzentos Reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco).

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051381469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INF. SERVIÇOS E COMÉRCIO ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 20.280,00 (Vinte mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco).

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051384884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0050095152), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050095327) e o Resultado da Análise (ID 0050095354), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção nas porta de ferro das salas de aula: com substituição das base inferior enferrujadas, reforço em solda, substituição de trincos e pinturas.	1.750,00
2	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção nas porta de ferro das salas de aula: reforço em solda, substituição de trincos e pinturas.	800,00
3	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção no portão de ferro de acesso de entrada e saída de veículos: Substituição de um metro da base inferior com substituição das roldanas mais pintura.	800,00
4	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Limpeza da caixa de esgoto.	300,00
5	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Limpeza das caixas de gordura.	480,00
6	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Troca de disjuntor bipolar 220v 20A	250,00
7	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Troca de disjuntor mono polar, 117V 10A.	350,00

8	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção banheiro Administrativo, Feminino e Masculino: Desentupimento do vaso com substituição anel de vedação e manutenção no piso cerâmico	500,00
9	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção banheiro Alunos, Feminino e Masculino: Desentupimento do vaso com substituição anel de vedação	400,00
10	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Substituição de plafon salas de aula.	225,00
11	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção rede elétrica salas de aula pavilhão dois e três com troca de 20 tomadas.	1.500,00
12	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção no piso cerâmico bloco dois e pátio com retirada e instalação de revestimento cerâmico.	2.000,00
13	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção com Substituição de cinco telhas quebradas 1,22m e 2,44m no pátio escolar	800,00
14	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção no telhado do bloco dois e três com veda goteiras.	800,00
15	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Manutenção foro do Refeitório e almoxarifado. Vedação de buraco e retirada ventilador de teto com a parte elétrica.	200,00
16	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Adequação da parte elétrica para instalação de central de ar na dispensa da cozinha.	2.250,00
17	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Substituição das telas de contenção de inseto da cozinha.	640,00
18	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Adequação de mureta no espaço escolar.	450,00
19	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Limpeza das calhas fluviais 100 metros	1.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

20	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Substituição de lousa lisa escolar	500,00
21	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	Substituição de porta almofadada de madeira.	450,00
22	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	EXTENSÃO Hermínia C. de Oliveira: Adequação tampa da fossa; Instalação bebedouro uma unidade. Instalação de lousa lisa salas de aula, três unidades. Adequação rede elétrica para instalação de dois ar condicionado, 100 metros, substituição de portas almofadada de madeira três unidades.	3.000,00
23	PAMELA LAGASSE BARLOESIUS ME	EXTENSÃO Tom Jobim: Adequação quadro elétrico com substituição de disjuntor três unidades e ligamento de cabo 35mm² no quadro.	2.500,00

Machadinho do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050139706

ERRATA

Onde se lê;
No Extrato do Contrato 13 0048817793
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
R$ 8.544,73 (Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).
Lê se;
No Extrato do Contrato 13 0048817793
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 8.515,18 (Oito Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos).

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2024.

ELISAMAR FERREIRA GOMES
Diretora

Protocolo 0051379155

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024-STPJ (ID 0050907421), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051277375) e o Resultado da Análise (ID 0051375330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IDEAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1	R$ 1.800,00

São Felipe D`Oeste-RO, 01 de agosto de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051384259

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3678
PROCESSO SEI Nº 0029.047236/2024-77

Objeto: Material de Consumo: Material de copa e cozinha para atendimento das necessidades do setor de alimentação escolar da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/08/2024 a 06/08/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/08/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/08/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051341310)

Cerejeiras/RO, 01 de agosto de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051341311

Resolução N. 939/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 939/24, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede, por quatro anos, Recredenciamento ao Instituto Escolar Somos Brasileiros - IESB, em Porto Velho, e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão da EJA, presencial, referentes aos 1º e 2º Segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e ao 3º Segmento, correspondente ao Ensino Médio, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 030/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 156/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, Recredenciamento ao Instituto Escolar Somos Brasileiros - IESB, em Porto Velho, e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão da EJA, presencial, referentes aos 1º e 2º Segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, e ao 3º Segmento, correspondente ao Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Escolar Somos Brasileiros - IESB, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 030/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0051229316

Portaria nº 9290 de 01 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Educação e Progresso CNPJ nº 00.686.679/0001-14, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no distrito de Tarilândia município de Jaru Estado Rondônia.

1 - CLEZIA AMARA DA SILVA, matrícula nº ******333, Fiscal de Contrato;

2 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA , matrícula nº ******864, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Protocolo 0051387493

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.046088/2024-73

Objeto: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/08/2024 a 06/08/2024**

O Conselho Escolar UNIÃO , C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**",, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/08/2024 a 06/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/08/2024 a 06/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular"**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de agosto de 2024.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0051311372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3374 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050926199), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050917294) e o Resultado da Análise (ID 0050917295), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total

11, 13, 18, 22, 27, 28	Alternativa Papelaria e Informática Ltda	Colchete latonado nº 3, caixa com 72 unidades; Cola de bastão, 20 g; Envelope, Oficio A4, 24 X 34 cm, tipo saco Kraft; Fita corretiva, com correção a seco, formato ergonômico, corpo transparente, medida aproximada de 5mm x 6 m; Lápis preto, dureza do grafite B ou HB (n. 2), formato sextavado, comprimento 170 a 180 mm. Caixa com 144 unidades; Marca texto com ponta chanfrada, cores variadas.	R$ 244,03
1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39	Livraria e Papelaria Mensagem Ltda EPP	Apontador para lápis, com reservatorio e 01 boca, formato retangular, resina termoplástica, atóxico e lâmina em aço inox, caixa com 24 unidades; Borracha para lápis, fómula livre de pvc, atóxica, macia, nº 20, caixa com 20 unidades; Bastão de cola quente, 7 mm, vareta de 30 com, pacote de 1 kg; Caderno pequeno espiral, capa dura, 80 folhas; Caderno grande espiral, capa dura, 80 folhas; Calculadora média, eletrônica com 12 dígitos, acrílico, desligamento automático, aproximadamente 153 x 121 x 37 mm; Cola de EVA, 35 g; Clips galvanizado 2/0, aço, caixa com 725 unidades e/ou 500 g aproximadamente; Clips galvanizado, 3/0, aço, caixa com 415 unidades e/ou 500 g aproximadamente; Clips galvanizado, 4/0, aço, caixa com 367 unidades e/ou 500 g aproximadamente; Clips galvanizado, 6/0, aço, caixa com 212unidades e/ou 500g aproximadamente; EVA simples, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, cores variadas; EVA com gliter, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, cores variadas; Fita adesiva transparente, 48 mm x 100 m; Fita dupla face, verde 18 mm x 3 m; Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades; Papel A4 branco, caixa com 10 resmas; Papel casca de ovo, pacote com 50 fls; Pasta registradora AZ, lombo largo, ofício; Pistola de cola quente bivolt, para bastão de cola de 7 mm; Post-it, marcador de páginas , aproximadamente 38 mm x 15 mm, neon c/8 colorido; Tesoura, uso geral, em aço, aproximadamente de 21 a 25 cm, cabo emborrachado; TNT cores variadas.	R$ 7.928,15

4, 5, 6, 7, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 40	Papelaria Guaporé Ltda	Bloco adesivo Post-it, aproximadamente 38 mm x 50 mm, 4 blocos por embalagem, com 100 folhas cada; Caneta esferográfica azul de ponta ultrafina de 0.8 mm. Caixa com 50 unidades; Caneta esferográfica preta de ponta ultrafina de 0.8 mm. Caixa com 50 unidades; Caneta esferográfica vermelha de ponta ultrafina de 0.8 mm. Caixa com 50 unidades; EVA atoalhado, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, cores variadas; Grampeador metal para apar até 50 folhas, grampo 26/6; Pasta L, transparente, prolipropileno, formato A4, pacote com 10 unidades; Pasta com aba, elástico, 1/2 ofício, sem dorso, prolipropileno; Pasta com presilha plástica, tipo romeu/julieta transparente; Pasta suspensa marmorizada plastificada c/ acessórios, caixa com 50 unidades; Umedecedor de dedos, atóxico, 12 g.	R$ 1.281,30
Valor Total			R$ 9.453,48

Cerejeiras, 01 de agosto de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051382161

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: **C**ontratação de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2024 a 05/08/2024

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 05/08/2024, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailescolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/07/2024 a 05/08/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0050847536
Alta Floresta D'Oeste, 30 de julho de 2024.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivone Fátima de Aguiar Lima
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0050847920

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041799/2024-51

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05 e 06 de agosto de 2024.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05 e 06 de agosto de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de de gêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05 e 06 de agosto de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/COMPLEMENTAÇÃO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar** a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, **receber o respectivo objeto**, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, **mediante Termo de Recebimento** ou equivalente, **assinado pela Comissão de Recebimento**.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes

ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta aquisição serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050853947

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024-STPJ (ID 0050191409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051364600) e o Resultado da Análise (ID 0051273185), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA	1,2,3	R$ 3.360,00

São Felipe D`Oeste-RO, 01 de agosto de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051383541

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos
CONTRATADA: PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS
CNPJ DA CONTRATADA: 19.966.454/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação: **Serviços de Limpeza e Conservação** - Poda de arvore e grama com retirada de entulho
VALOR: R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:31/03/2025 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

ASSINAM:

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Paulo Vicente Simo de Vasconcelos
Contratada

Protocolo 0051363701

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0048.000951/2024-18

Objeto: Tinta Epson (refil), Recarga para impressoras HP e Manutenção em geral
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/07/2024 a 06/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga e Tinta e manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2024 a 06/08/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos eletrônicos e Eletrodomésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 31/07/2024 a 06/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024

CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Alexandre Benício Alexandre
Vice-Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0051354211

Portaria nº 139 de 31 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000925/2024-90.

RESOLVE:

Art.1°. CONVALIDAR INTERRUPÇÃO a contar de **08/07/2024 a 17/07/2024 (10 dias)**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES,** Diretora Pedagógica, matrícula ******823, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de **08/07/2024 a 17/07/2024 (10 dias)**, a qual fica transferida para fruição no período de **30/09/2024 a 09/10/2024 (10 dias)**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051350604

Portaria nº 140 de 31 de julho de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.068059/2022-72.

RESOLVE:

Art.1°. INTERROMPER a contar de **29/07/2024 a 01/08/2024 (04 dias)**, por motivo de solicitação de rescisão contratual, o gozo de férias do servidor **LUCAS GOMES DE ANDRADE,** Monitor de Alunos, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **18/07/2024 a 01/08/2024 (15 dias)** através da Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051351929

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei

nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001524/2024-26, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a AAPU-Associação dos Agropecuaristas de Urupá, inscrita no CNPJ/MF de n° 07.584.815/0001-04, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para realização do projeto XVIII EXPOUR RODEIO SHOW, conforme Plano de Trabalho (0051347596).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051346988

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001343/2024-08, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica e Cultura Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense - JUCADIRO, inscrita no CNPJ/MF de n° 29.184.200/0001-23, no valor de R$ 138.997,80 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "ARRAIÁ MILHO DE OURO", conforme consta em Planto de Trabalho sob Id. (0051119454).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051306375

Portaria nº 163 de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ,** Matrícula 3001xxxxx, lotada nesta Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição à Coordenadoria Administrativa Financeira, no dia 01 de Agosto do corrente ano, em virtude do impedimento legal da Titular do cargo e substituto direto.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar do dia 01 de Agosto de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051379202

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 9 de 31 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 3 de 08 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 126 de 10 de julho de 2024, que delega competência a servidora **LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de Assessora **IX,**Matrícula ******935**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Planejamento e Orçamento** da **Superintendência Estadual do Indígena - SI.**

ONDE SE LÊ

para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Planejamento e Orçamento** da **Superintendência Estadual do Indígena - SI.**

LEIA-SE:

para responder em todas as competências e atribuições, como **Coordenadora de Planejamento e Orçamento** da **Superintendência Estadual do Indígena - SI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0051347293

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024SUPEL_RO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 472/2023.

Superintêndencia Indígena - SI, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º **114/2024**, na qual é detentora, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 472/2023 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffe-Break e Refeições nos dias 03/08/2024 e 04/08/2024, **ocasião em que ocorrerá o Curso de formação de Planejamento Estratégico para a Superintendência Indígena,** visando atender as demandas desta SI, referente ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 0091.000081/2024-51 . Em favor da empresa R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ:** 24.900.336/0001-79, no valor total de **R$** 5.550,30 **(cinco mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos).** Porto Velho, 31 de julho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY
Coordenadora de Patrimônio, Administração e Finanças
GASODÁ SURUÍ
Superintendente Estadual Indígena-SI

Protocolo 0051349300

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003505/2024-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1079/2024/SEAS-CI** (0050970102) e **Certificado SEAS-GDS** (0051006938), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kazue Narahaski, Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes e Carlos Augusto Ayres Bicca, no valor total de **R$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051007252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003540/2024-32.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1078/2024/SEAS-CI** (0050968618) e **Certificado SEAS-GDS** (0051030421), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Laudiane Freitas, Jefferson Pedra Ferreira e Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes, no valor total de **R$ 2.536,50 (Dois mil**

e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051030781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003352/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 993/2024/SEAS-CI** (0050706849) e **Certificado SEAS-GDS** (0051031509), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Jéssica dos Santos Simões Lima e Isaura Alves da Silva no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051032287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004073/2024-68.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1088/2024/SEAS-CI** (0051005651) e **Certificado SEAS-GDS** (0051039879), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidores Edina Regina Gomes, Luã Mendonça de Oliveira, Leila Aparecida Kichileski, Janderson Santos da Silva e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R$ 14.462,50 (Quatorze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051039996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003605/2024-40.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1105/2024/SEAS-CI** (0051082068) e **Certificado SEAS-GDS** (0051085517), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Deigna Lais Oliviak e Roberto Nunes do Nascimento no valor total de **R$ 3.426,50 (Três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051085734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004042/2024-15.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1118/2024/SEAS-CI** (0051149439) e **Certificado SEAS-GDS** (0051283895), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Miriam Lima de Mesquita, Elaine Cristina Fernandes Reis e Algean Carvalho Nascimento, no valor total de **R$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051284537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003512/2024-15.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 973/2024/SEAS-CI** (0050661376) e **Certificado SEAS-GDS** (0051113923), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Nelcilene Maia Duarte e Leandro de Oliveira Almeida, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051114383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003397/2024-89.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1076/2024/SEAS-CI** (0050959868) e **Certificado SEAS-GDS** (0051010175), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Regina Santa Fé Vieira Cavalcante e Odalice da Silva Xavier, no valor total de **R$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051010529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004057/2024-75.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1114/2024/SEAS-CI** (0051120640) e **Certificado SEAS-GDS** (0051277737), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alcione Ferreira de Carvalho e João Carlos Ortiz Pereira, no valor total de **R$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051278099

Portaria nº 1209 de 30 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 454/2024/SEAS-GISP, 19 de julho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Riozinho - Cacoal, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de02 a 05/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ítalo Flamarion Cortez da Fonseca	******192	Porto Velho
Mayra Cristina Roseno	******645	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051278293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003673/2024-17.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1066/2024/SEAS-CI** (0050933513) e **Certificado SEAS-GDS** (0051285739), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tony Eduardo da Silva, Maria das Graças de Castro e Gabriele Souza Lima, no valor total de **R$ 8.677,50 (Oito mil e**

seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051286154

Portaria nº 1218 de 31 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 501/2024/SEAS-GISP, 30 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Riozinho - CacoalCom o objetivo de para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 02 a 05/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Hendrycks Botelho Cahu	******925	Porto Velho
Moisés Silva França	******280	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051316779

Portaria nº 1213 de 30 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 451/2024/SEAS-GISP, 26 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Riozinho - Cacoal, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 02 a 05/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
João de Deus Aguiar Filho	******453	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira	******535	Porto Velho
Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves	******646	Porto Velho
César Costa Muniz de Souza	******401	Porto Velho
Erilene Matos Martins	******765	Porto Velho
Gaspar da Costa Knyppel Filho	******137	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Tainá Cristina Borges De Lima	******743	Porto Velho
Rennan Gomes Feitosa	******393	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Tiago Santos Pereira	******311	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	******952	Porto Velho
Adriana Oliveira Cunha Mozzer	******961	Porto Velho
Eliane Almeida de Aguiar	******097	Porto Velho
Fabricio Brito dos Santos	******601	Porto Velho
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	******189	Porto Velho
Rita Gama de Oliveira	******271	Porto Velho
Ligia Rocha Arruda	******125	Porto Velho
Maria Juliana Vasconcellos Bragado	******514	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	******236	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051293924

Portaria nº 1212 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para realizar o recebimento da execução do Processo nº 0026.003455/2024-74 cujo objeto é a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de evento1º Encontro Estadual do Terceiro Setor promovido pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 2º Fica designada a servidora **DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI**, Gerente, Matrícula Nº******133, como Fiscal Setorial Titular e em seus impedimentos legais a servidora **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTE DA SILVA**, Gerente, Matrícula Nº******006.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula Nº******096, como Gestora do Contrato, em seus impedimentos legais a servidora **DANIELI KLEIN**, Gerente, Matricula Nº ******788.

Art. 4º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto n° 28.874/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de Julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0051291342

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria nº 1214 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando Requerimento (id. 0051268009) e a Certidão de Casamento (id. 0051268241) apresentados em processo de nº 0026.004868/2024-76;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Gala (casamento)**, compreendidos entre 29 de julho de 2024 e 5 de agosto de 2024, à servidora **Raquel Ramos Sobreira**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula ******288, lotada na Gerência de Compras - GC, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051302757

Portaria nº 1185 de 26 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 3/2024/SEAS-CIBM, de 19 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Alvorada d'Oeste, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Urupá, para vistoria "*in loco*" dos bens móveis, conforme a Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2024 (id. 0046779579). A concessão de diárias no período de 05 a 09/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	******417	Porto Velho
Marcos Batista dos Santos	******405	Porto Velho
Daniele klein	******788	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051178709

Portaria nº 1216 de 30 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 302/2024/SEAS-FEAS, 30 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Distritos de São Carlos, para realização a Ação Alusiva a Campanha Agosto Verde -Mamãe Cheguei no Baixo Madeira e entrega de kits Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 31/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Jakellyne Arruda de Souza	******307	Porto Velho
Iasmim Brandão Nogueira	******617	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051307708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003639/2024-34.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1109/2024/SEAS-CI** (0051104441) e **Certificado SEAS-GDS** (0051137829), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisco Enzo Rodrigues de Souza e Cleiton da Silva, no valor total de **R$ 4.895,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051138012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003543/2024-76.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1115/2024/SEAS-CI** (0051123327) e **Certificado SEAS-GDS** (0051147379), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Juliana Brilhante Lima e Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo, no valor total de **R$ 6.835,80 (Seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051147906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003574/2024-27.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1107/2024/SEAS-CI** (0051093266) e **Certificado SEAS-GDS** (0051140401), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisco Carlos da Silva Lins, Graciele Varnou da Silva, Francisca Firmino Cordeiro Marinho, Romildo Silva da Silveira e Márlisson Tadeu Nascimento da Silva, no valor total de **R$ 7.787,50 (Sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051141413

EDITAL Nº 8/2024/SEAS-GHAB
edital de exclusão de candidatos por não comparecimento

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando o Item 4.3 do Edital nº 7/2024/SEAS-GHAB (0049004880), publicado no Diário Oficial de 27 de maio do corrente ano, onde sinaliza que os candidatos convocados em virtude do referido Edital, que não comparecerem no período indicado, serão excluídos deste processo de seleção de beneficiários, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros; e

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, com base no Relatório de Atividades da Comissão Destinada à Análise Documentos do Processo de Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (0050685005), devidamente atestado por ocasião do Despacho SEAS-COHAB (0051168976), TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS mencionados na listagem contida no Anexo Único deste Edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

#	NOMES	CPF
1	ADINANCI DA SILVA	***.491.722-**
2	ADRIANO CLEITON BRAZ OLIVEIRA DE AGUIAR	***.014.892-**
3	AILTON MATOS DA SILVA	***.173.452-**
5	ALBERTINA BRAGA DE QUEIROZ	***.858.172-**
6	ALCINEIDE VENANCIO DE OLIVEIRA	***.026.802-**
7	ALINE BARBOSA DE FREITAS	***.939.852-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

8	ALISSON DE MOURA FREIRES	***.692.252-**
9	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	***.393.682-**
10	ANA ESTER RODRIGUES JARDIM GOVEIA	***.087.112-**
11	ANA MARIA DA SOLIDADE	***.713.503-**
12	ANA PAULA FREITAS TEIXEIRA	***.417.172-**
13	ANA PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.194.602-**
14	ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO	***.607.802-**
15	ANALICE DOS SANTOS MARTINS SANTANA	***.861.252-**
16	ANDRE SILVA DOS REIS	***.556.322-**
17	ANGELICA DE SOUZA LIMA	**.878.002-**
18	ANTONIA GONCALVES	***.731.523-**
19	ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	***.494.509-**
20	ARTUR DIONIZIO ROCHA	*.806.022-**
21	BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	*.643.282-**
22	CAMILA DE SOUZA LIMA VERAS	*.936.792-**
23	CARLA SANTIAGO MOREIRA	***.029.912-**
24	CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA	*.107.522-**
25	CAROLINA ALVES DE PAULA	*.226.122-**
26	CAROLINE ALANIA REIS	*.033.252-**
27	CAROLINE DINIZ FERNANDO	*.957.232-**
28	CECILIA DIAS DE MELO	*.767.242-**
29	CHIRLENE ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	*.892.592-**
30	CLEICIANE MELO TOME	*.896.342-**
31	CRISTIANE DOS SANTOS ARAUJO NOGUEIRA	***.930.002-**
32	CRISTIANE MAIA DE OLIVEIRA	***.186.012-**
33	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	***.364.082-**
34	DANIELA PAIVA MACEDO	***.599.912-**
35	DANIELE BEZERRA DA SILVA	***.110.332-**
36	DANILLA MARIA SILVA GUIMARAES	***.097.302-**
37	DAVID WESLEY MENDES CARVALHO	***.129.592-**
38	DEBORA DE SOUZA BARROS	***.276.092-**
39	DIELE DO VALE ARAUJO	***.971.022-**
40	DILCINEIA DA SILVA MARCIAO	***.273.202-**
41	DIONESIA CORDEIRO DA SILVA SANTOS	***.463.762-**
42	DOMINGA MONTERROZA GUTIERREZ	***.089.012-**
43	EDILENE CAMPOS DE ARAUJO	***.368.552-**
44	EDILMA SOARES DOS SANTOS	***.302.252-**
45	EDLAINE OLIVEIRA COSTA	***.678.992-**
46	EDVANILCY OLIVEIRA DE SOUZA	***.901.302-**
47	ELANE ARAUJO DA SILVA	***.248.402-**
48	ELDILENE FERREIRA SOARES	***.944.912-**
49	ELIZANGELA GOMES DE CARVALHO	***.871.192-**
50	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	***.561.692-**
51	ESMERALDINA TITO DO NASCIMENTO	***.767.692-**
52	EUVISNEI CAMPOS TAVARES	***.700.462-**
53	EVERTON OLIVEIRA TAVARES	***.000.182-**
54	FRANCILENE REIS DE SOUZA	***.515.902-**
55	FRANCIRLEIA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.613.452-**
56	FRANCISCA FLAVIA MOREIRA DA SILVA	***.708.382-**
57	FRANCISCA LAIDY NADYLLA RABELO	***.345.812-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

58	FRANCISCO BENIVANE ALBUQUERQUE ALMEIDA	***.062.233-**
59	GENILMA GONCALVES BEZERRA	***.241.182-**
60	GERALDO INDUSTRIAL	***.571.002-**
61	GERSILMAR SILVA ALCANTARA NAZIAZENO	***.872.102-**
62	GILZA COSTA MELO	***.174.952-**
63	GINA SAMPAIO FURTADO	***.451.472-**
64	GISCLEY LIMA DA SILVA	***.403.832-**
65	GREICIANE LOPES DE SOUZA	***.476.462-**
66	HAIELE DA SILVA ARAUJO	***.213.792-**
67	HIUDIANE MAIA DA SILVA	***.569.972-**
68	IGOR RIBEIRO DE CARVALHO	***.143.272-**
69	INDIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	***.847.912-**
70	INGRID ISABEL PROTAZIO MIRANDA	***.639.902-**
71	IRANILDA FERREIRA MARIANO	***.958.402-**
72	IVANILDE ALVES DE LIMA	***.785.352-**
73	JANAINA BORGES CIDADE	***.639.772-**
74	JANAINA SOARES TORRES	***.727.542-**
75	JANAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.389.412-**
76	JANIO GARCIA FEITOSA	***.333.932-**
77	JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	***.349.802-**
78	JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA	***.216.782-**
79	JEANETTE PEREZ BARROSO	***.239.872-**
80	JERIANE BORGES MACHADO	***.076.522-**
81	JESSICA DE SOUZA COSTA	***.926.232-**
82	JESSICA LORENA ELIAS DA SILVA	***.526.562-**
83	JESSICA REBOUCAS DA SILVA	***.242.402-**
84	JHONATAN RAMOS RODRIGUES	***.367.462-**
85	JOCELMA ALVES DE SOUZA	***.191.222-**
86	JOCILENE FERREIRA DE ARAUJO	***.524.602-**
87	JOELMA DE OLIVEIRA MELO	***.537.452-**
88	JORGE AUGUSTO MESQUITA DA COSTA	***.905.652-**
89	JOSE ALVES	***.079.912-**
90	JOSE HELIO DA SILVA	***.169.822-**
91	JOSIMARA COELHO DA MOTA	***.269.432-**
92	JOYCE LAZARO LIMA	***.893.582-**
93	JUCILENE MACIEL PINTO	***.334.502-**
94	JUCINEIA MORAES CARDOSO	***.171.292-**
95	JUCYE MARTINS PEREIRA LAZZARI	***.272.102-**
96	JULIANA RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	***.296.222-**
97	JULIANA RIBEIRO DE MELO	***.577.612-**
98	JURACY MACIEL DO NASCIMENTO	***.049.512-**
99	KARINA BRANDAO MARQUES	***.873.122-**
100	KATIA ALEXANDRY DE LEMOS	***.707.692-**
101	KATIANA TEIXEIRA DIAS LIMA	***.595.432-**
102	KELLY GOMES DA SILVA	***.741.142-**
103	LAIANE TAMIRES BEZERRA SILVA	***.664.952-**
104	LETICIA SANTOS DE AMORIM RAMOS	***.751.792-**
105	LEUDA CARDOSO VIANA	***.643.402-**
106	LIZANGELA DE SOUZA MONTES	***.966.782-**
107	LUCIANA CORDEIRO VARAS	***.425.212-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

108	LUCINETE ANDRADE	***.829.692-**
109	MAIARA FERREIRA GRILLO	***.341.732-**
110	MAISA DOS SANTOS RODRIGUES	***.566.852-**
111	MARCELIA GENEROSO FERREIRA	***.084.592-**
112	MARCELO POSTIGO CALDAS	***.287.502-**
113	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	***.907.162-**
114	MARCIA PEREIRA DE BARROS	***.196.412-**
115	MARCIA VIVIANNE DA SILVA	***.509.824-**
116	MARIA ANGELA PINHEIRO PEREIRA	***.275.882-**
117	MARIA ANGELINA GOMES NOBRE	***.731.122-**
118	MARIA APARECIDA RANITE DOMANESCHI	***.913.862-**
119	MARIA CLAUDENISE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.587.782-**
120	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	***.295.103-**
121	MARIA DEUSILENE DA SILVA MOREIRA	***.409.533-**
122	MARIA DOMINGAS LABORDA MENDES	***.059.292-**
123	MARIA ELIANA DA SILVA	***.478.602-**
124	MARIA HELENA PONCIANO	***.480.392-**
125	MARIA HELENA SBRISSIA	***.098.132-**
126	MARIA IVANETE DA ROCHA MELO	***.857.702-**
127	MARIA IVANILCE DAS NEVES DA SILVA	***.469.602-**
128	MARIA JOSE DE SANTANA FERREIRA	***.790.702-**
129	MARIA JULIA NASCIMENTO DE MOURA	***.327.292-**
130	MARIA ROSETE RODRIGUES RIBEIRO	***.617.632-**
131	MARIA SIVITA DA SILVA REGO	***.203.992-**
132	MARIA TEREZINHA DE MOURA MATOS	***.549.271-**
133	MARICELIA DO NASCIMENTO COUTO	***.834.202-**
134	MARTA PINHEIRO COSTA	***.264.412-**
135	MAYCON ANGELO DOS SANTOS NOGUEIRA	***.402.792-**
136	MERICELIA OLIVEIRA CORTEZ	***.848.332-**
137	MEYRIANE DA SILVA MARTINS	***.158.292-**
138	MEYRIELE VIEIRA COSTA	***.108.752-**
139	MIRIAM COSTA DE MATOS	***.876.922-**
140	MISLANI TAVARES PINTO	***.536.022-**
141	NAIARA CANDIDO DE FREITAS	***.683.372-**
142	NATACHA SAMARA CONCEICAO MOTA	***.909.982-**
143	NATALI CRISTINA SANTANA BERGAMASCO	***.064.042-**
144	NATALIA CAROLINA BARBOSA REIS	***.566.658-**
145	NATALIA SANTOS DE ASSIS	***.667.732-**
146	NAYARA LIMA MOURA	***.712.082-**
147	NEILA MARIA DA SILVA CHAVES	***.450.072-**
148	NEIVA APARECIDA MARTINS	***.784.062-**
149	NILZANDRA VASCONCELOS DA SILVA	***.630.662-**
150	PABLO JAVAN SILVA DANTAS	***.173.272-**
151	PAMELA CRISTINA LIMA E SILVA	***.867.052-**
152	PAMELA DE SOUZA GOMES SOARES	***.925.182-**
153	PEDRO ROZENO DOS SANTOS	***.100.502-**
154	POLIANA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	***.856.042-**
155	QUELE CRISTINA COSTA	***.333.962-**
156	RAIMUNDO FERNANDES NUNES	***.758.522-**
157	RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA	***.105.912-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

158	RAISSA BARROS ROMANO DE SOUZA	***.812.062-**
159	REJANE CECILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.061.491-**
160	RELINA PEREIRA GOMES	***.542.502-**
161	RENATA SAMMER CARVALHO	***.074.612-**
162	RHAILANE RAIANE OLIVEIRA PIRES	***.720.612-**
163	RIZOLEIDE DE CASTRO ZAIRE	***.117.732-**
164	ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE	***.483.102-**
165	RONALDO MARQUES DOS SANTOS	***.584.302-**
166	ROSA MARIA DE LIMA LIRA	***.102.442-**
167	ROSA MARIA LIMA DA SILVA	***.828.532-**
168	ROSANA REIS VIEIRA	***.641.013-**
169	ROSECLEIDE DE SOUSA CAMPOS	***.281.802-**
170	ROSELY COELHO DA CRUZ	***.645.932-**
171	ROSINEIA ALVES DOS SANTOS	***.769.562-**
172	RUBENS WALTER DE SOUZA ROCHA	***.734.922-**
173	SANDRA MARA SOUZA REIS	***.277.172-**
174	SOLANGE MACHADO DA COSTA	***.770.102-**
175	TAIS CRISTINE LOPES	***.251.852-**
176	TANIA DOS SANTOS DA SILVA	***.439.302-**
177	TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL	***.256.992-**
178	TATIANA FERNANDES PINTO	***.431.182-**
179	TATIANA PEREIRA MACIEL	***.611.482-**
180	TEREZA FERREIRA DE ARAUJO	***.482.862-**
181	TIAGO GONCALVES	***.882.982-**
182	TUANE TAINA DO NASCIMENTO	***.383.042-**
183	VALERIA LOPES VERCOZA	***.825.252-**
184	VANDERLI ALVES DA SILVA	***.184.002-**
185	VANESSA CAROLINE SANTOS DA COSTA	***.189.012-**
186	VANESSA GONCALVES LACERDA	***.672.793-**
187	VERA LUCIA GONCALVES	***.292.002-**
188	WALDEMAR GASQUES ROMERO	***.706.402-**
189	WUELINGTON IURY BATISTA DA SILVA	***.578.492-**

Protocolo 0050614978

Portaria nº 1226 de 01 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a contratação de de serviços de **empresa especializada em sanitização, desinsetização e desratização**, para atender às necessidades das unidades externas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo 0026.002022/2024-00.

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula nº ******417	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
GÉSSICA XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº ******628	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
TONY EDUARDO DA SILVA,Matrícula ******871	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula ******391	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
DANIELI KLEIN, Matrícula nº ******788	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº ******518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051381987

Portaria nº 1204 de 29 de julho de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Agosto no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 887 de 16 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
	AGOSTO	
VI	Distrito Riozinho - Cacoal	03 e 04/08/2024
I	Porto Velho	10/08/2024

Protocolo 0051261916

EDITAL Nº 18/2024/SEAS-CODS
EDITAL Nº18/2024/SEAS-CODS-1º RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS, CADASTRO DE RESERVA E CONCLUINTES
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que destina-se o Programa Vencer, torna público o **Edital Nº 18/2024/SEAS-CODS-1º RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS, CADASTRO DE RESERVA E CONCLUINTES**, que divulga todos os inscritos e cadastrados em vagas reservas, relativo ao processo de inscrição para cursos de qualificação, capacitação e formação técnica profissional do Programa Vencer, conforme a seguir especificado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

1º RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS, CADASTRO DE RESERVA E CONCLUINTES - 30/01/2024 A 31/07/2024

A 1º Relação Geral de Inscritos, Cadastro de Reserva e Concluintes dos 44 cursos de qualificação profissional e 1 curso de formação técnica do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta no link:

Anexo relação geral de inscritos - 30/01/2024 a 31/07/2024: **https://drive.google.com/file/d/1ZPiHoZ58nCjY5m7FlYuvA7SGONkleneO/view?usp=sharing**

Anexo relação geral de declaração de interesse (cadastro de reserva) - 30/01/2024 a 31/07/2024: **https://drive.google.com/file/d/1TLWTNAqaH0HDfts3Uj9iLE-eKVYTBx5H/view?usp=sharing**

Anexo relação geral de concluintes (turmas SENAI e SENAC) - 30/01/2024 a 31/07/2024: **https://drive.google.com/file/d/1jIsdsPw6WeMEleNXUxyfzdtchTQm0yWd/view?usp=sharing**

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM OS SEGUINTES CANAIS: (69) 9 8491-4963 e vencer@seas.ro.gov.br.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0051346731

EDITAL Nº 9/2024/SEAS-GHAB
edital de exclusão de candidatos por não comparecimento

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando o Item 4.2 do Edital nº 5/2024/SEAS-GHAB (0049000258), publicado no Diário Oficial de 30 de maio do corrente ano, onde sinaliza que os candidatos convocados em virtude do referido Edital, que não comparecerem no período indicado, serão excluídos deste processo de seleção de beneficiários; e

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, com base no Relatório de Atividades da Comissão Destinada à Análise Documental do Processo de Seleção de Beneficiários (0050750987) do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, e em atenção ao Despacho SEAS-COHAB (0051203471), TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS mencionados na listagem contida no Anexo Único deste Edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

NÃO RECEBIDOS DO RESIDENCIAL ORGULHO DO MADEIRA			
#	**NOME DO PARTICIPANTE**	**SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**	**CPF**
1	ALEXANDRE SOUZA PANTOJA	NÃO RECEBIDO	***.755.952-**
2	ALEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.394.702-**
3	ALIETI PEREIRA DOS SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.170.122-**
4	ALINE ELIAS VENANCIO	NÃO RECEBIDO	***.224.792-**
5	ANA CASSIA SILVA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.176.952-**
6	ANA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.838.102-**
7	ANA GLADIS NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.913.702-**
8	ANA LUCIANA DE OLIVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.700.492-**
9	ANA SUELEN RIBEIRO	NÃO RECEBIDO	***.978.482-**
10	ANASTACIO GOMES	NÃO RECEBIDO	***.106.799-**
11	ANDREA FERNANDES NASCIMENTO	NÃO RECEBIDO	***.414.202-**
12	ANE MICHELE ALMEIDA DO NASCIMENTO	NÃO RECEBIDO	***.861.522-**

13	ANGELA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.394.202-**
14	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.269.422-**
15	BENEDITO BONFIN NEIRA JUNIOR	NÃO RECEBIDO	***.702.602-**
16	BETANIA ALVES SILVA	NÃO RECEBIDO	***.870.002-**
17	CAMILA MATINEZ DOS SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.280.272-**
18	CELIA CARRIL BRAGA	NÃO RECEBIDO	***.874.162-**
19	CELIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.519.182-**
20	CLEOMA MARIA QUEIROZ DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.761.742-**
21	CLODOALDO NEVES PINHEIRO	NÃO RECEBIDO	***.933.162-**
22	DEILIANE TOME SERVALHE	NÃO RECEBIDO	***.509.972-**
23	DIANA LOPES DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.905.912-**
24	EDERSON SOUZA DE HOLANDA	NÃO RECEBIDO	***.229.002-**
25	EDILENE TOMAZ CARDOSO DE LIMA	NÃO RECEBIDO	***.234.912-**
26	EDMILSON COSTA FACUNDES	NÃO RECEBIDO	***.507.882-**
27	ELANE FELICIO E SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.132.782-**
28	ELIANE RANDOW DE ALMEIDA	NÃO RECEBIDO	***.156.302-**
29	ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.495.482-**
30	ELISSANDRA LELIS MACEDO	NÃO RECEBIDO	***.134.372-**
31	ELIUDE CORREA BERNARDO	NÃO RECEBIDO	***.248.472-**
32	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	NÃO RECEBIDO	***.444.852-**
33	ELIZETE DOS SANTOS LIMA DE CASTRO	NÃO RECEBIDO	***.279.062-**
34	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.515.022-**
35	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.094.152-**
36	FLAUZINA FIALIS DINIZ	NÃO RECEBIDO	***.162.752-**
37	FLORINDA VALDETE HERNANDES	NÃO RECEBIDO	***.660.642-**
38	FRANCISCA CLAUDIANA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.686.802-**
39	FRANCISCA LAURENTINA PISCO DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.540.602-**
40	FRANCISCA MARIA DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.608.644-**
41	FRANCISCA ONEIDE PEREIRA SILVA SOUSA	NÃO RECEBIDO	***.996.263-**
42	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	NÃO RECEBIDO	***.209.242-**
43	FRANCISCO MACIEL	NÃO RECEBIDO	***.458.792-**
44	GEANE CRISTINA DIAS DA PAZ	NÃO RECEBIDO	***.381.082-**
45	GIGLIANE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.522.292-**
46	GISLAINE GONCALVES	NÃO RECEBIDO	***.631.572-**
47	GLEICE NARA BORGES CARDOSO	NÃO RECEBIDO	***.496.642-**
48	GLEICIANE SOARES BENTO	NÃO RECEBIDO	***.619.402-**
49	HILDA MARIA GOMES FERREIRA	NÃO RECEBIDO	***.093.662-**
50	IARA PECINATO DA SILVA SCHMOLLER	NÃO RECEBIDO	***.911.032-**
51	IDELMARINA MAGALHAES PEREIRA	NÃO RECEBIDO	***.999.282-**
52	IRANI FERREIRA DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.924.502-**
53	ITAICY SILVA CARDOSO	NÃO RECEBIDO	***.411.542-**

54	IVANICE FARIAS DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.169.272-**
55	JANE PIRES DE ARAUJO	NÃO RECEBIDO	***.635.282-**
56	JESSICA LORRAINE NASCIMENTO DE ANDRADE	NÃO RECEBIDO	***.666.702-**
57	JOAO CARVALHO NASCIMENTO	NÃO RECEBIDO	***.219.772-**
58	JOAO PAULO RESENDE DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.258.652-**
59	JOAQUINA GOMES RODRIGUES	NÃO RECEBIDO	***.576.562-**
60	JOCILENE DA SILVA TAVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.848.081-**
61	JONATAN DA SILVA LIANDRO	NÃO RECEBIDO	***.942.502-**
62	JOSE ARVING	NÃO RECEBIDO	***.823.019-**
63	JOSE HOMERO FERREIRA CAMURCA	NÃO RECEBIDO	***.903.802-**
64	JOSE RAIMUNDO PEREIRA BRAGA	NÃO RECEBIDO	***.076.212-**
65	LAUDICEIA ALVES FAGUNDES	NÃO RECEBIDO	***.231.092-**
66	LIDIOMAR COSTA DOS SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.927.923-**
67	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA	NÃO RECEBIDO	***.209.122-**
68	LUCILENE CHAGAS DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.670.332-**
69	MANOEL RAIMUNDO RAMOS	NÃO RECEBIDO	***.706.052-**
70	MARIA DA GLORIA FERREIRA	NÃO RECEBIDO	***.794.242-**
71	MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.429.202-**
72	MARIA DE NAZARE PAULA DE FRANCA	NÃO RECEBIDO	***.747.642-**
73	MARIA DO LIVRAMENTO LACERDA DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.723.772-**
74	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA	NÃO RECEBIDO	***.960.978-**
75	MARIA GENI SANTOS INDUSTRIAL	NÃO RECEBIDO	***.457.542-**
76	MARIA JOSE CASTRO DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.342.502-**
77	MARIA SUELY DE ABREU	NÃO RECEBIDO	***.474.812-**
78	MARISA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO RECEBIDO	***.493.972-**
79	MUSSOLINO FERREIRA JORDAO	NÃO RECEBIDO	***.041.312-**
80	NATALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO RECEBIDO	***.589.322-**
81	PAMELA CARVALHO DOS SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.660.862-**
82	PEDRO JUNIOR RODRIGUES SANTANA	NÃO RECEBIDO	***.802.572-**
83	QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	NÃO RECEBIDO	***.734.472-**
84	RAFAEL PARADA MOLINO	NÃO RECEBIDO	***.853.742-**
85	RAIMUNDA SOARES DE BRITO	NÃO RECEBIDO	***.760.262-**
86	RAQUEL HIPI DE MACEDO	NÃO RECEBIDO	***.746.782-**
87	REGINA LIMA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.312.642-**
88	REGINALDO LINO DE BARROS	NÃO RECEBIDO	***.280.742-**
89	ROZINEI GONZALEZ DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.368.342-**
90	SAMIA SILVA SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.622.782-**
91	SANDRA MARIA DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.360.622-**
92	SCARLATE DA SILVA NASCIMENTO	NÃO RECEBIDO	***.573.272-**
93	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	NÃO RECEBIDO	***.107.362-**
94	SIDNEI PEREIRA MELLO	NÃO RECEBIDO	***.408.842-**

95	VALDEMIRO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.974.302-**
96	VALDIVINO BALDEZ CORNELIO	NÃO RECEBIDO	***.823.693-**
97	VANESSA NASCIMENTO CONCEICAO DE SOUSA	NÃO RECEBIDO	***.265.772-**
98	VANUSA MARIA DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.509.067-**
99	VITORIA MOURA DE ALENCAR FRANCA	NÃO RECEBIDO	***.233.492-**
100	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONCA	NÃO RECEBIDO	***.162.882-**
NÃO RECEBIDOS DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR			
#	**NOME DO PARTICIPANTE**	**SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**	**CPF**
1	ELEN CRHIS GIL DE SOUZA LIMA	NÃO RECEBIDO	***.380.502-**
2	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO RECEBIDO	***.451.122-**
3	DEANNY ALINE MELO DA COSTA	NÃO RECEBIDO	***.178.792-**
4	ALEXANDRA MARCELI DE FARIAS	NÃO RECEBIDO	***.850.052-**
5	NUBIA SANTOS MESQUITA	NÃO RECEBIDO	***.611.932-**
6	DANIELA DA SILVA SANTOS	NÃO RECEBIDO	***.805.452-**
7	GLEDIA DUARTE DE SOUZA MAIA	NÃO RECEBIDO	***.819.392-**
8	KEROLAINE TALITA B ALVES DA SILVA AQUEMIN	NÃO RECEBIDO	***.279.042-**
9	CHARLES WESLEY GOMES DE ASSUNPCAO	NÃO RECEBIDO	***.893.202-**
10	LUCINEIA DA SILVA VALE	NÃO RECEBIDO	***.435.102-**
11	KAROLINE KELE SOARES BEZERRA	NÃO RECEBIDO	***.994.963-**
12	ANGELA DE SOUZA CASTRO	NÃO RECEBIDO	***.274.082-**
13	RITIANE DA SILVA EVANGELISTA ANDRADE	NÃO RECEBIDO	***.771.542-**
14	ELFABIO DE SOUZA COELHO	NÃO RECEBIDO	***.082.082-**
15	DANIEL NOGUEIRA DE ARAUJO FRANCO	NÃO RECEBIDO	***.768.072-**
16	KILVIA ESTEVES DE MATOS	NÃO RECEBIDO	***.369.992-**
17	GLENDA BATISTA DE ARAUJO	NÃO RECEBIDO	***.409.012-**
18	BLENDON LEE DA SILVA DINIZ	NÃO RECEBIDO	***.332.352-**
19	DANIELA ANDRADE PIMENTEL	NÃO RECEBIDO	***.107.002-**
20	LINDIELMA LOPES DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.465.832-**
NÃORECEBIDOS DO RESIDENCIAL CRISTAL DA CALAMA I E II			
#	**NOME DO PARTICIPANTE**	**SITUAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**	**CPF**
1	MARIA DO LIVRAMENTO LEANDRO DA SILVA	NÃO RECEBIDO	***.241.042-**
2	PATRICIA DA SILVA LIMA	NÃO RECEBIDO	***.673.192-**
3	JOSIVAN DE SOUZA MENDES	NÃO RECEBIDO	***.092.513-**
4	CONCEICAO APARECIDA COSTA LIMA	NÃO RECEBIDO	***.884.112-**
5	ILDEMBERG VIANA LIMA	NÃO RECEBIDO	***.399.452-**
6	MANOEL DA SILVA MAIA	NÃO RECEBIDO	***.673.632-**
7	JUCINEI FROTA GOMES	NÃO RECEBIDO	***.244.042-**
8	JUCILENI ARAUJO LIRA	NÃO RECEBIDO	***.464.942-**
9	JOSUE SAID	NÃO RECEBIDO	***.308.712-**
10	HEMERSON FREIRE DE BRITO	NÃO RECEBIDO	***.705.132-**

Protocolo 0050626064

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n° 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse naContratação de Assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Assinatura anual de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, pelo período de 12 (doze) meses.	UND	01

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0051220120

Portaria nº 450 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050396834).

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa Registrada sob o nº 08/2016/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria n° 1585/2016/GAB/SEJUS, de 26 de julho de 2016, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Sindicância Administrativa Investigativa Registrada sob o nº 08/2016/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 26 de julho de 2016, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em, 26 de julho de 2016, portanto há 07 anos e 11 meses, caracterizando também a perca da pretenção punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO,** da presente Sindicância Administrativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0050400230

Portaria nº 451 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050410566).

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa Registrada sob o nº 133/2015/COGER/SEJUS, em atendimento a Portaria n° 791/2015/GAB/SEJUS, de 29 de julho de 2015, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Sindicância Administrativa Investigativa Registrada sob o nº 133/2015/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração ,em 29 de julho de 2015, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em, 29 de julho de 2015, portanto há 08 anos e 11 meses, caracterizando também a perca da pretenção punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO,** da presente Sindicância Administrativa.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0050413517

Portaria nº 456 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050433164).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa Registrada sob o nº 184/2014/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria n° 1470/2014/GAB/SEJUS, de 06 de outubro de 2014, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Sindicância Administrativa Investigativa Registrada sob o nº 184/2014/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, em 06 de outubro de 2014, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em, 06 de outubro de 2014, portanto há 09 anos e 09 meses, caracterizando também a perca da pretenção punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO,** da presente Sindicância Administrativa.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0050510695

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 524/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 524/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.006058/2023-01, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto o Contratação deempresaespecializada para prestação deserviços desolução tecnológica através decomunicação via satélite,em tempo real eininterrupto com cobertura nacional, no valor total de R$ 582.863,40 (Quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	R$ 582.863,40
		VALOR TOTAL	**R$ 582.863,40**

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0051337579

Portaria nº 634 de 31 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR**, a partir de 13 de julho de 2024, o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do estabelecimento **Frigoviw - SIE 096**, CNPJ: 25.499.653/0001-98, estabelecido na Linha 83, estrada do IBAMA, ramal do IBAMA S/N, distrito de Jaci-Paraná/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051339290

Portaria nº 600 de 24 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a concessão da Progressão Funcional ao servidor **CARLOS DIAS SANTANA**, do grau A para o grau B, anteriormente concedida pela Portaria 471 (0050172327), publicada no DOE n° 118, de 28 de junho de 2024, em virtude de erro material na análise processual, considerando o que preconiza a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH (0051150503).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051128220

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar,que o Aviso nº 59 publicado em 14/06/2024 nos autos do Processo Administrativo nº 0028.001245/2023-41(sei), cujo objetivando era a**Aquisição de Mesa de reunião e Cadeiras giratórias com serviços de Instalação**, em favor da Empresa **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ: **08.368.875/0001-52,** no valor total de **R$ 105.045,00 (cento e cinco mil quarenta e cinco reais),** encontra-se **CANCELADO**, visto que a referida aquisição não fora autorizada com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051337207

Portaria nº 301 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, art. 28, § 1º e 2º da Constituição Estadual de Rondônia e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à Homologação do Período de Estágio Probatório da servidora estatutária da SEDAM-RO, para fins de aquisição de estabilidade, nomeada em virtude de aprovação no concurso público para provimento de cargo efetivo, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, regida pelo Edital n.º 009/GDRH/SEARH, de 24 de fevereiro de 2014, homologado através do Edital n.105/GDRH/SEARH, de 17 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.486, de 27 de junho de 2014, e de acordo com o Mandado de Segurança n. 7001347-46.2017.8.22.0007, constante do Processo SEI n. 0028.231990/2021-51, o quantitativo de vaga previsto na Lei Complementar n° 1.120, de 22 de dezembro de 2021 que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 647, de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os relatórios de avaliação periódica de desempenho elaborados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nos quais se atesta que o servidor demonstrou aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

CONSIDERANDO que foram observados os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 16/2024/SEDAM-CAD da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (0050936014), contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.014379/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR, o período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO**, matrícula ********947**, confirmando-a no cargo de **ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** nomeada através do o Concurso Público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, declarando-a estável a contar de **06/07/2021**, após o cumprimento do período de 03 anos estáveis de efetivo exercício.

Art. 2º. O servidor será notificado da homologação de seu estágio probatório e da confirmação no cargo efetivo por meio desta Portaria.

Art. 3º. Determinar que a presente homologação seja registrada nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051314789

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0251/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Lote 15 da Gleba 53 do Projeto Integrado de Colonização Paulo Assis Ribeiro**, localizado no município de Cabixi/RO, com área total de **125,9816 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **0,4486 hectares** em área de Preservação Permanente e **49,6486 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Denian XXXX XXX, CPF/nº XXX.445.522-XX

Protocolo 0051211974

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001888/2024-99

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 644 (0050833230) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NIVALDO FARIAS DE CASTRO; RAQUEL ROZANA BURGEL; EANDREZA OLIVEIRA MACIEL.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051142666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001773/2024-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 646 (0050860142), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SEBASTIÃO CESÁRIO DOS SANTOS NETO; E RAIMUNDO RILDO ARAÚJO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051055990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002050/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 693 (0051138882) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA; ECARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051349251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002131/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 701 (0051180767), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; E ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051349390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002120/2024-32

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 700 (0051180229) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SAIMON CARVALHO FERREIRA; ADAN UESLEI DA SILVA SETE; EFLAVIA APARECIDA MINA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051349565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001992/2024-83

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 694 (0051139369), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO; E CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051349736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001781/2024-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 698 (0051150311) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA DA SILVA; E ELTON DA SILVA FEITOSA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051349858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002108/2024-28

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 696 (0051142345) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO; E PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051350011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002098/2024-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 684 (0051055854) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA; E BRUNA FARIAS DOS SANTOS .**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051350175

Portaria nº 552 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e**Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **ALTERAR**da Portaria 348 de 23/05/2024 (0049086663) a servidora abaixo qualificada, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar novacomissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017** (0015341211) qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheira Civil - **Greciele Furiel da Silva - Suplente** - mat. nº xxxxxx422

Art. 2º. **NOMEAR**os servidores abaixo qualificados lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP para a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017** (0015341211) qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheira Civil - **Greciele Furiel da Silva** - Fiscal mat. nº xxxxxx422

II - Engenheiro Civil **André Sant'ana Landra** - Fiscal - mat. nº. xxxxxx299

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0051352438

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria nº 549 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.430423/2019-99, e Contrato N°562/PGE-2017 (0014849780) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.638.113/0001-64, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR**na portaria nº 350 (0049087494) de 23 de maio de 2024, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria,para dar nova composição à comissão de fiscalização: "**Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário localizada no município de Ji-Paraná/RO**":

I-Engenheiro Civil **André Sant'ana Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0051346483

Portaria nº 551 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0051299894) e Despacho SEOSP-CPO (0051319670);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0048557783), nos autos do Processo SEI nº 0069.002507/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Maysa Regina Dias da Silva**, ocupante do cargo de arquiteta, matrícula nº ******601, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória no dia 05/08/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051351851

Portaria de férias nº 10595 de 01 de agosto de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURI DA SILVA SOUSA,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**22/04/2024 a 01/05/2024 e 08/05/2024 a 17/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2024 a 01/05/2024 e 08/05/2024 a 17/05/2024 e 22/04/2024 a 01/05/2024 e 08/05/2024 a 17/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC28786

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2098 de 30 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1744 (0050312762), constante no processo SEI n.º 0009.007557/2024-77;

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1744 de 01 de julho de 2024, publicada no DOE n.º 120 de 02 de julho de 2024, que **CONCEDEU** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO,** matrícula n.º ******370, ocupante do cargo de Cozinheiro.

Onde se Lê: "...**período 12.04.2022 a 11.04.2024**"

Leia-se: "...**período 16.04.2012 a 11.04.2024**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051278843

Portaria nº 2103 de 31 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051062243) e Plano de Trabalho Home Office (0051062290), nos autos do Processo SEI nº 0009.004050/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **01.07.2024 à 28.09.2024**, a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº ******078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0051315087

Portaria nº 2109 de 31 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051219535) e Plano de Trabalho Home Office (0051219548), nos autos do Processo SEI nº 0009.005503/2024-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **01.08.2024 à 01.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VERA LUCIA PADILHA**,ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº ******174, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051326648

Portaria nº 2105 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 182/2024/DER-USJA (0051274828) nos autos do Processo SEI nº 0009.009178/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **FÁBIO JOSÉ XAVIER**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula nº ******152, para responder pela Usina de Asfalto de Jaru, substituindo pelo período de **07.08.2024 a 16.08.2024**, em virtude do período de férias do titular, o servidor **ANDERSON CHAVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gerente da Usina CBUQ, matrícula ******041.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051322290

Portaria nº 2099 de 30 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050743237) Despacho/Justificativa (ID 0050552957) Despacho DER-DG (ID 0051247591) que consta nos autos do Processo nº 0009.008202/2024-03.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS,** cargo **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula nº ******577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER-RO , lotada na**DER-GTOP**, no período de 01/03/2015 à 06/12/2022, referente ao **6º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051284236

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria de férias nº 10581 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO EDUARDO WUNCH,** DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula ******542, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 27/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 27/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 05/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28780

Portaria de férias nº 10582 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDEMY MARIANO NETO** , **AGENTE DE PORTARIA**, matrícula ******345, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28781

Portaria de férias nº 10583 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BRUCH LOPES,** BORRACHEIRO, matrícula ******311, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**31/07/2024 a 10/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**31/07/2024 a 01/08/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 13/08/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28782

Portaria de férias nº 10584 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL BRUCH LOPES**, **BORRACHEIRO**, matrícula ******311, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(31/07/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28783

Portaria de férias nº 10580 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANA MARIA SAMORA**, **DER - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28784

Portaria nº 2125 de 01 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Considerando o constante no Memorando 65 (Id.0051289559), portaria de férias n.º 1640 de 23 de janeiro de 2024 (Id.0051375882), nos autos do Processo n.0009.009193/2024-60.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 03/07/2024 até 12/07/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidora **AMANDA NOLASCO DE SOUZA, matrícula n.º ******838,** Chefe de Equipe de Engenharia, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, **marcadas anteriormente no período de 03/07/2024 até 12/07/2024 - 10 (dez) dias referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0051376069

Portaria nº 2047 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a necessidade de **Contratação de empresa especializada para implantação de Subestação Rebaixadora de Energia - Trifásico de 75kVA** para o Aeroporto de Guajará-Mirim (SBGM), que visa a atender satisfatoriamente a nova estrutura do Aeroporto com segurança;

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
VÂNIUS GARCIA PAIVA	******487	***.664.700-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora certificada pelo sistema.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0051113027

Portaria nº 2115 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CPPAD ID(0051271519), despacho ID(0051331138), nos autos do Proc. 0009.009170/2024-55.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, **matrícula nº ******475,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para o período de 02/12/2024 a 11/12/2024 - 10 (dez) dias, Conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, ficando para fruição no novo **período em 09/10/2024 a 18/10/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0051349401

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 115 de 30 de julho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Requerimento (0051244477)

RESOLVE:

Designar a servidora **Marceli Montes Nobre -** Assessor I, para substituir no período de 01 a 30 de agosto de 2024**,** a servidora **Eliana da Silva Moura**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo o cargo de Gerente de Compras/CDS-03, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0051286046

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 181

TERMO DE OUTORGA: 186/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A): Alice Silva Alves, CPF sob o nº ***.839.332-**

COORDENADOR(A): Geisa Paulino Caprini Evaristo, CPF nº ***.337.517-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FIOCRUZ - RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80, situada à rua da Beira nº 7671, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. CEP.: 76812-245.

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DO VALOR TOTAL: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

ALICE SILVA ALVES - Outorgado(a)/Bolsista

GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO - Outorgado(a)/Coordenador(a)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ - RONDÔNIA - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0051187336

EXTRATO

EXTRATO 172

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 163/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Adriano Reis Prazeres Mascarenhas CPF Nº ***.585.372-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO Campus Rolim de Moura inscrita no CNPJ/MF 04.418.943/0001-90

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro, para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Valorização de cascas residuais de maracujá como matéria-prima da produção de Nanomateriais celulósicos para revestimento de frutos de maracujá visando conservação da qualidade.

VALOR CONCEDIDO: R$223.152,68 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

ADRIANO REIS PRAZERES MASCARENHAS - Outorgado(a)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL CONTINGUIBA - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO Campus Rolim de Moura - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0050797039

EXTRATO

EXTRATO 173

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 164/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Otacílio Moreira de Carvalho CPF Nº ***.614.558-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO inscrita no CNPJ/MF 04.418.943/0001-90

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro, para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Análise espacial da produção de banana: um estudo da dinâmica espaço-temporal visando a formulação de estratégias para melhorias no desempenho competitivo da cadeia produtiva no Estado de Rondônia.

VALOR CONCEDIDO: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

OTACÍLIO MOREIRA DE CARVALHO - Outorgado(a)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL CONTINGUIBA - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo 0050804159

EXTRATO

EXTRATO 174

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 165/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Paulo Guilherme Salvador Wadt CPF Nº ***.454.498-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira- CEPLAC inscrita no CNPJ/MF 00.396.895/0089-67

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro, para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Cultivares de bananeira em sistemas agroflorestais com cacaueiros: Tecnologia verde em Rondônia.

VALOR CONCEDIDO: R$ 241.180,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - **FONTE DE RECURSO**: 1.500.0.00001 - **NATUREZA DA DESPESA**: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

PAULO GUILHERME SALVADOR WADT - Outorgado(a)

LUCIMARA CHIARI - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira- CEPLAC- Instituição Executora

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0050805361

EXTRATO

EXTRATO 175

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 166/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Thassiane Telles Conde CPF Nº ***.772.642-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO Ariquemes inscrita no CNPJ/MF 10.817.343/0005-20

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro, para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Cultivo, manejo e pós-colheita de mamoeiro convencional e clonal

VALOR CONCEDIDO: R$ 261.820,60 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

THASSIANE TELES CONDE - Outorgado(a)

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-IFRO Ariquemes- Instituição executora.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0050806706

EXTRATO

EXTRATO 176

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 167/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Emanuel Fernando Maia de Souza CPF Nº ***.840.796-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO Campus Rolim de Moura inscrita no CNPJ/MF 04.418.943/0001-90

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro, para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Emprego de Nanomateriais Celulósicos com carbon dots para revestimento de frutos de acerola visando conservação pós-colheita

VALOR CONCEDIDO: R$223.152,68 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

EMANUEL FERNANDO MAIA DE SOUZA - Outorgado(a)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL CONTINGUIBA - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO Campus Rolim de Moura - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0050806817

EXTRATO

EXTRATO 177

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 168/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Henrique Silva Sérvio CPF Nº ***.470.514-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-IFRO Campus Cacoal inscrita no CNPJ/MF 10.817.343/0008-73

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Produção do açaí (euterpe oleracea) integrada a diferentes densidades de colmeias de abelhas sem ferrão, jataí (tetragonisca angustula), em Rondônia.

VALOR CONCEDIDO: R$ 180.905,00 (cento e oitenta mil novecentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

HENRIQUE SILVA SÉRVIO - Outorgado(a)

ADILSON MIRANDA DE ALMEIDA - Instituto federal de educação, ciência e tecnologia de Rondônia - IFRO campus Cacoal - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0050806881

EXTRATO

EXTRATO 178

PROCESSO: 0012.000425/2023-84

TERMO DE OUTORGA Nº 169/2024

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Dércio Bernardes de Souza CPF nº. ***.021.242-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO inscrita no CNPJ/MF 04.418.943/0001-90

OBJETO: Programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia / PAP-AGRITECH fruticultura o programa de apoio à pesquisa e soluções inovadoras para a fruticultura no Estado de Rondônia, destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e finalização tecnológica, visando desenvolver soluções inovadoras que possibilitem responder aos principais problemas da fruticultura rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Constitui objeto do presente edital o apoio técnico e financeiro, para investimentos em subprojetos orientados para o mercado nas cadeias produtivas da banana, maracujá, açaí, abacaxi, mamão, melancia e acerola.

TÍTULO DO PROJETO: Práticas Sustentáveis de Colheita, Pós-colheita e Agregação de Valor na Cadeia Produtiva do Açaí (euterpe oleracea)

VALOR CONCEDIDO: R$ 182.040,00 (cento e oitenta e dois mil e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.571.2086.2086 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.18

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a partir da liberação do recurso.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

DÉRCIO BERNARDES DE SOUZA - Outorgado(a)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL CONTINGUIBA - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO Campus Rolim de Moura - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0050807306

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.052912/2024-23)

O Diretor-Geral deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu ao **item 13** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1369/2024/SUPEL-CRP (0051098085), bem como há manifestação favorável da Empresa **B.R.Y CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 32.678.857/0001-51** (0051106861), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 185/2024/PGE-DETRAN (0051216616), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.052912/2024-23, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação, tipo coffee break para atender as necessidades dos servidores do DETRAN-RO, que participarão da 4ª Turma do Curso de Vistoria de Identificação Veicular, conforme Solicitação de Compras (0050833107), tendo como contratada a Empresa **B.R.Y CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 32.678.857/0001-51**, no valor de **R$ 28.153,44 (vinte oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051295460

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.002755/2023-24,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de agosto de 2024, nos termos do Decreto de 07.12.2023, **que prorrogou o aceite de cedência**, a contar de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **AILTON MENDES DA SILVA,** matrícula nº ******481, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051209496

Portaria nº 1069 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.055939/2024-78;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LÚCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA, Estatutária, matrícula nº ******557, para responder, em substituição ao servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA,** matrícula nº ******284, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN, CDS-05,** do município de Jí-Paraná, no período de **29/07/2024 a 05/08/2024**, em razão da licença casamento do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051323933

Portaria nº 1067 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.055097/2024-54;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA FROTA, Estatutária, matrícula nº ******692, para responder, em substituição à servidora **CINTIA CANCIAN DOS SANTOS,** matrícula nº ******402, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Registro de Veículos, CDS-01,** do município de Colorado do Oeste, no período de **24/07/2024 a 26/07/2024,** referente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051319834

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 019/2019/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e EMPRESA CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA(CNPJ nº 27.803.040/0001-28).

OBJETO: Fica expecionalmente prorrogado o prazo do Contrato **nº 019/2019/PROJUR/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2024, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI Nº 0010.194149/2020-83.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ADRIANA XAVIER DE BARROS
Representante da Contratada

Protocolo 0051296483

EXTRATO

EXTRATO DO 13ºTACNT Nº 020/2011

ADITANTES: DETRAN/RO e BRUNA CRISTINA VIEIRA NERY (CPF n° ***.204.192-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 020/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2024. O valor mensal do contrato continuará a ser de **R$ 2.130,82 (Dois mil, cento e trinta reais e oitenta e dois centavos)**. E o valor anual do Contrato continuará em **R$ 25.569,84 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

PROCESSO SEI Nº 0010.026411/2017-62.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
BRUNA CRISTINA VIEIRA NERY
Representante da Contratada

Protocolo 0051294993

Notificação nº 10/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0050306973), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.010535/2024-55, restou decidido pela aplicação de **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA,** em conformidade com as previsões contidas nos **subitens 21.1 e 21.5 do item "SANÇÕES E MULTAS**" do Termo de Referência(0047377866), **em desfavor da Empresa RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA - CNPJ nº 47.649.851/0001-23.**

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051306370

Notificação nº 12/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa MARIA CLARA DA COSTA SOUSA CNPJ nº 49.922.797/0001-73, autuado sob o nº 0010.017525/2024-41 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre do **descumprimento das disposições expressas** no item **(5.2)** do Termo de Referência (ID 0047093333), quando deixa cumprir o prazo estabelecido para a entrega do material**,** e em face do descumprimento do pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, foi necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/CCONT/DETRAN-RO, mediante solicitação à Coordenadoria de Contratos - CCONT/DETRAN-RO, através do e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br ou pessoalmente.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado**.

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa dessa empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação de penalidades pertinentes e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051314694

Notificação nº 11/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0050298611), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.018754/2024-82, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária de 10%** sob o valor do item com defeito, no importe total de **R$ 1.128,92 (um mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)** e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e DESCREDENCIAMENTO NO SICAF** e em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado pelo **prazo de 06 (seis) meses**, **em desfavor da Empresa COMERCIO FLEX EIRELI - CNPJ/MF 41.819.055/0001-05**, com fundamento no estabelecido no item 10.2, 10.3 e 10.7 apontados no Termo de Referência (ID 0047535609).

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051306459

Portaria nº 1066 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.025056/2023-52;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a inocência dos acusados J. A. N. S, CPF: ***.736.932-**, e I. T. C, CPF: ***.428.042-**, com base na Lei Complementar nº 68/92, Art. 202, § 2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051315178

EXTRATO

EXTRATO DO 15ºTACNT Nº 012/2010/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA.

OBJETO: Fica alterado no Contrato nº **012/2010** o locador de **ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.102.442-**, para **ADEVANIL FREZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.456.359-**, nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

termos do documento constante no ID 0050744213. Os aluguéis vencidos a partir de 10/07/2024, deverão ser pagos ao novo proprietário indicado na cláusula primeira.

PROCESSO SEI Nº 0010.026677/2017-13.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
ADEVANIL FREZ
Contratada

Protocolo 0051337085

Portaria nº 976 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.049070/2024-22;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, Cedida Estadual, matrícula nº ******960, para responder, em substituição ao servidor **PAULO CEZAR BASILIO,** matrícula nº ******847, pelo cargo de **Chefe da Ciretran de Seringueiras,** no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0050786015

Portaria nº 1052 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.049070/2024-22;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA, Estatutária, matrícula nº ******555, para responder, em substituição à servidora **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO,** matrícula nº ******809, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento aos Despachantes Documentalista e CFC, CDS-04,** no período de **23/07/2024 a 06/08/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a 23/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051202066

Portaria nº 1053 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.052808/2024-39;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI, Estatutária, matrícula nº ******375, para responder, em substituição ao servidor **MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº ******802, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN de Primavera de Rondônia, CDS-04,** concomitantemente ao cargo de Assessor, CDS-01, no período de **19/07/2024 a 28/07/2024,** correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051205568

Portaria nº 1055 de 26 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.053638/2024-18;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **NAIARA BRITO VELOZO**, Estatutária, matrícula nº ******209, para responder, em substituição à servidora **ELIZÂNGELA MERELLES CORREA DA SILVA,** matrícula nº ******383, pelo cargo de **Chefe do Posto Avançado Jaci-Paraná, CDS-04**, no período de **16/07/2024 a 25/07/2024,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051206298

Portaria nº 1065 de 31 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.089703/2022-73;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.089703/2022-73, instaurado em face do acusado A.J.S, CPF: 421.***.***-49, vez que os fatos foram praticados à época no exercício do seu mandado de Vereador no município de Castanheiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051314956

Portaria nº 1075 de 01 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.035659/2024-43;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******295	CLEITON BRAGANCA GONCALVES	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 5968 de 24/04/2024	nº 930 de 01/07/2024	15/05/2024	24/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051373252

Portaria nº 1077 de 01 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.046185/2024-65;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******843	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 6942 de 23/05/2024	nº 7889 de 19/06/2024	03/06/2024	12/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051374785

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.002700/2024-02,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2024, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº ******975, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0051302425

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 008/2024
Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Data da Abertura: 22/07/2024
Data e Julgamento: 22/07/2024
Data Homologação: 29/07/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Zona da Mata "Esreg de Rolim de Moura**" e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses**, **conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.0051244093. Processo nº 0011.011076/2023-36. Porto Velho (RO), 29 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0051250315

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005870/2024-21 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Bruno Garcia Alves 5-Valor: R$ 1.112,50 6-Data: 01/08/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0051370913

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005366/2024-21 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Fabio Júlio Perondi Silva e Francisco Evandro Oliveira de Souza 5-Valor: R$ 6.363,50 6-Data: 01/08/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0051368551

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005895/2024-25 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Jaqueline Ribeiro Rosa e Magnauele Gonçalves Marques 5-Valor: R$ 4.405,50 6-Data: 01/08/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0051372629

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 476 de 31 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 778/2024/PGE-PA (0051240099);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0051243334).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 778/2024/PGE-PA (0051240099), em favor da empresa **BANCO DO BRASIL,** que tem como objeto a prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelecidas no Termo de Contrato(0051240099)).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Suelen dos Santos Cortez	Assessor IX	Gestor	******385
Simone Menezes da Costa Pontes	Assessor IX	Membro e Gestora Suplente	******811
Kimbely Beatriz Teixeira Bernadino	Técnico em Previdência	Fiscal	******460
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor V	Fiscal Suplente	******462

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051332421

Portaria de férias nº 10563 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 23/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, **IPERON - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CDS 17***, matrícula ******600, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/04/2024 a 23/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo DOC28765

Portaria de férias nº 10564 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28766

Portaria de férias nº 10565 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28767

Portaria de férias nº 10566 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIVIA MARLA DE OLIVEIRA,** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28768

Portaria de férias nº 10567 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28769

Portaria de férias nº 10568 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OMAR DE SOUZA MARTINS,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28770

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria de férias nº 10569 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ,** IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula ******213, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28771

Portaria de férias nº 10570 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, **TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28772

Portaria de férias nº 10571 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA CASSIA DE CARVALHO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28773

Portaria de férias nº 10572 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA HELENA HONORIO MAIA SANTANA,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 22/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 22/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2024 a 17/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28774

Portaria de férias nº 10575 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******154, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28775

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Portaria de férias nº 10573 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOPHIA BEZERRA DE FIGUEREDO,** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula ******820, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28776

Portaria de férias nº 10574 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SYNARA SPANAMBERG MARTINS,** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/09/2024 a 09/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28777

Portaria de férias nº 10576 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2023 a 11/02/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA** , **ANALISTA CONTÁBIL**, matrícula ******675, pertencente ao quadro de servidores

de Contabilidade Geral do Estado, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(08/02/2023 a 17/02/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28778

Portaria de férias nº 10577 de 01 de agosto de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES,** TELEFONISTA, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2023 a 04/03/2023) e (15/02/2024 a 24/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC28779

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 43 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000217/2023-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28.03.2011 a 27.03.2016, ao servidor **LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, matrícula: ******156, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050856343

Portaria nº 44 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Considerando o processo nº 0001.000232/2023-52;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01.04.2011 a 31.03.2016, ao servidor **SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE**, matrícula: ******282, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050857870

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021/SOPH-RO

PROCESSO SEI Nº 0040.230569/2021-64

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - SVG, COMPREENDENDO AS COBERTURAS BÁSICAS, A TODOS OS EMPREGADOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

VALOR GLOBAL: R$ 13.843,92 (TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051364006

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 644.06.01-2024

MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CV. 71/2024/PGE/SEJUCEL– RO. sob o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em favor da empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17, cujo o valor é de R$ 30.425,08 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO29335

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. N° 5395/2024/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Edital e seus anexos. Valor R$ 1.090.423,20 (Um milhão, noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Abertura da sessão: 16/08/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de julho de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO29326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 002/2024 - PROCESSO Nº. 1365-1/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS (MENOR VALOR GLOBAL) OBRA LINEAR. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADA VICINAL – LINHA 50 KM 1,60 ZONA RURAL – CONFORME PROJETO BASICO - **TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV 952164/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 712.792,90 (Setecentos e doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). DATA DA ABERTURA: 23/08/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2024.

Renata de A. Gonchorowiski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO29327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 – Centro - Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 06/09/2024 ÀS 09:00H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R$ 1.544.850,42 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar o serviço de Construção de Quadra Poliesportiva, na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, situada na BR 364, esq. com a Linha 50, KM 50 em Pimenta Bueno RO referente ao termo de convênio nº 160/PGE-202, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
ASSESSOR TÉCNICO II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

Protocolo DO29328

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 – Centro - Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2024 ÀS 11:59H Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 16/08/2024 ÀS 12:00H
Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br
VALOR: R$ 1.663.996,51 (um milhão e seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a para Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno RO, referente ao Convênio FITHA 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2024

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo DO29338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA
CARONA A ATA Nº 023/2023 - SIPLAG - MT

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 15.970/2024/SEMPOG, em especial à Justificativa 218 de 12/06/2024 (ID 2435802), Ata de Registro de Preços 023/2023/ SEPLAG (Adesão) de 13/06/2024 (ID 2441738) e ao Parecer Jurídico Parecer 777 de 29/07/2024 (ID 2555957), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2023 - SIPLAG - MT, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 024/2023/SEPLAG, Processo nº. 00622/2023/SEPLAG, aderido da SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com sede no município de Cuiabá/MT, que tem por objeto: Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional LDN e Longa Distância Internacional LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes (RO), DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 15.970/2024, em favor da empresa empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIA - CNPJ: 76.535.764/0001-43. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 531.966,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais).
Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária da SEMPOG

Protocolo DO29330

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90080/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 11.641/SEMSAU/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 66.285,25. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/08/2024, às 14:05

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90083/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/08/2024 até às 09h00min do dia 15/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de agosto de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO29337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO 041/2024.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, 09.350.601/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de veículos, limpeza e manutenção, motorista e monitores, para rede municipal e estadual de ensino de Campo Novo de Rondônia/RO, licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, nos termos da Lei 8.666/93. Proc. 2687/2023/SEMEC. R$ 1.363.203,26. CNRO, 29/07/2024.

Beatriz de Oliveira Cardoso
Secretária Interina – SEMES Port. 487/2024.

Protocolo DO29331

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 041/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve Homologar e Adjudicar nos termos Art. 43, inciso, Lei 8666/93. Proc. 2687/23/SEMEC. Objeto: Contratação de empresa para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos, limpeza e manutenção, motoristas e monitores, para rede municipal e estadual de ensino de Campo Novo de Rondônia/RO, por 06 meses. Vencedor remanescente dos itens 19,20,21,22,23,24,25 e 26: 09.350.601/0001-07, R$1.363.203,26, CNRO, 29/07/2024.

Beatriz de Oliveira Cardoso
Secretária Interina – SEMES Port. 487/2024.

Protocolo DO29332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1187/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a **Alteração da data** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, devido a falta da publicação do aviso no Diário Oficial da União. Tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas.** A abertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 01 de agosto de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO29333

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 - SUPEL
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **772/2024**.

Objeto: **Contratação de Empresa para Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO.**
Valor estimado de **R$ 433.605,37 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Seiscentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).**
Data para cadastro de propostas: 02/08/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 16/08/2024. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com". Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo DO29336

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 52/2024

Publicação n° 447 de 01 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 429/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 013/CPL/2024;

DATA: 31 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para aquisição de peças e serviços mecânicos em geral, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.154.243,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA,** GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29334

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-353/CIMCERO/2023
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, disputa por ITEM, modo ABERTO. Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 19/08/2024. Horário: 10h01min (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 2.305.856,41. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 31 de julho de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Protocolo DO29324